

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV  
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB  
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT  
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB  
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

### 1 – ATAS

- 1.1 – 20ª Reunião Extraordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 1.2 – 119ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
- 1.3 – Comissões

### 2 – MATÉRIA VOTADA

- 2.1 – Plenário

### 3 – ORDENS DO DIA

- 3.1 – Plenário
- 3.2 – Comissões

### 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

- 4.1 – Comissões

### 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 6 – MANIFESTAÇÕES

### 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



**ATAS**

## ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2019

### Presidência dos Deputados Agostinho Patrus e Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Sávio Souza Cruz; discurso do deputado João Vítor Xavier; votação do requerimento; aprovação; prejudicialidade de requerimentos do deputado Luiz Humberto Carneiro, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Duarte Bechir – Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – Questões de Ordem – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.611/2016; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno; prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 2 – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.374/2018; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.014/2019; discursos do deputado Bruno Engler e da deputada Beatriz Cerqueira – Encerramento.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz

Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

### **Abertura**

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 10h12min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### **1ª Parte**

#### **Ata**

– O deputado Carlos Henrique, 2º-secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

#### **1ª Fase**

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

#### **Suspensão da Reunião**

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 1 hora e 25 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### **Reabertura da Reunião**

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### **2ª Fase**

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta fase, passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

### **Discussão e Votação de Proposições**

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Sávio Souza Cruz em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.014/2019 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão, ficando mantida a ordem das demais proposições constantes na pauta. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado João Vítor Xavier.

O deputado João Vítor Xavier\* – Sr. Presidente, deputados e deputadas, o que me traz ao Plenário na manhã de hoje é a minha preocupação com um dos projetos que temos em pauta na manhã de hoje.

Vivemos um dos momentos mais preocupantes em termos de recuperação econômica do nosso país. O Brasil vem sofrendo, deputado Arlen Santiago, já há algum tempo, com a carga tributária elevadíssima que temos. Vem sofrendo com o abuso, com o excesso, com a fome exacerbada dos governos em arrecadar, o que acaba, deputado Cleitinho, criando um desnível entre aquilo que o cidadão pode pagar e aquilo que ele é obrigado a pagar, e o cidadão deixa de consumir para pagar mais impostos.

Sendo assim, me traz aqui a preocupação enorme que tenho com o projeto que visa à manutenção da carga tributária do Estado em 2% além daquilo que existia antes do governo Fernando Pimentel. Considerei, naquela oportunidade, deputado Duarte Bechir, que esse projeto era ruim para o Estado de Minas Gerais e votei contra ele. Entendo que estamos nos excedendo na questão tributária em Minas Gerais. Lembro-me, deputado Charles, de ter trazido aqui a este Plenário, no início do ano, imagens de um posto

de gasolina que temos na divisa de Minas com São Paulo. Esse posto tem uma placa que é vergonhosa, meu amigo Zé Maria, militante das boas causas, que vejo presente aqui nas galerias. Esse posto tinha uma placa que é vexatória para nós, mineiros. Ela dizia o seguinte: “Abasteça aqui. É o último posto em São Paulo”. O que isso significa? Significa que Minas Gerais virou referência de tributação elevada, que Minas Gerais virou sinônimo de imposto caro, que Minas Gerais virou um estado inimigo do consumo e, por consequência, inimigo da produção, porque, quando você consome menos, você produz menos. O impacto também acontece na indústria, o impacto acontece gerando desemprego, o impacto acontece diminuindo a capacidade, o poder de compra das pessoas, em especial dos mais pobres. Ninguém sente mais esse excesso de tributação, deputado Virgílio, do que os mais pobres; são os que pagam as contas. Outro dia assisti a um colega aqui no Plenário fazendo a conta de quanto significaria, ao longo de um ano, esse aumento de 2% na conta de telefone de uma pessoa comum. A pessoa fez a avaliação do valor e chegou a um número próximo de R\$15,00. São R\$15,00 do telefone; são mais R\$10,00 da cerveja; são mais R\$5,00 da internet; são mais R\$30,00 da ração do cachorro. Quando você pega todo esse pacote, ao final de um ano, aquela pessoa perdeu ali R\$80,00, R\$100,00 do seu orçamento. Para quem ganha um bom salário, talvez não faça muita diferença, mas para quem vive ali na conta do salário mínimo, de um salário mínimo e meio, esse valor fará muita diferença no final da sua jornada, da sua trajetória, em especial no final daquilo que ela tem durante o ano. Por isso há a minha preocupação e a minha defesa para que esta Casa reveja esse caminho de incentivar a tributação, de apoiá-la, deputado Bruno, a quem cumprimento, junto com o deputado Bartô, junto com o deputado Sandro, que foram às ruas protestar, distribuir panfletos, ajudar na educação do cidadão que, muitas vezes, não sabe o que acontece neste Parlamento.

Tributar os produtos hoje chamados de supérfluos é tributar os mais pobres, é trabalhar contra as pessoas mais simples. Hoje, a internet e o telefone, por exemplo, são equipamentos de trabalho, deputada Andréia, para pessoas que estão na informalidade, para pessoas que não conseguem se colocar no mercado formal, com seu direito ao trabalho, com a sua garantia, com a sua carteira assinada, recebendo 13º salário, férias. Essas pessoas migram para trabalhar na Uber, trabalham como entregadores em empresas que lidam com a entrega de produtos, de alimentos – Uber Eats, iFood, enfim, esse tipo de empresa.

Então, como é que a gente vai chamar a internet hoje de um bem supérfluo? A internet faz parte da vida de todas as pessoas, deputado Cleitinho. O senhor sabe disso, foi eleito com a força da internet. Por isso fez a campanha – proporcionalmente votos e gastos – mais barata desta Assembleia Legislativa. O senhor usou essa força da internet. Então, como é que vamos dizer que a internet é supérflua? Como é que vamos dizer que a internet não faz parte da vida do cidadão comum, não colabora com o cidadão comum no seu dia a dia?

A vida pública nos exige coerência. Eu não voto, nesta Casa, de acordo com posição de governo. Se o governador é do PT, do PSDB, do PDT, do PMDB, do Partido Novo, como no momento, isso pouco importa para mim. Voto de acordo com o aquilo em que acredito para o Estado de Minas Gerais. E acredito, para o Estado de Minas Gerais, em uma mudança da nossa curva tributária, deputado Dr. Grilo. Não adianta as pessoas defenderem o liberalismo econômico nos palanques e não fazê-lo aqui, no Parlamento, que é o lugar para isso. A defesa das ideias se dá na prática; a defesa das ideias se dá no nosso exercício parlamentar no dia a dia.

Por isso, caro deputado Professor Cleiton, votei contra esse projeto no governo anterior e votarei contra novamente, hoje. O que me fazia ser contra o projeto não era o fato de o governo passado ser do governador Fernando Pimentel. Eu não era da base dele, não apoiei o Pimentel. Eu votei em sintonia com a oposição durante todo o governo, mas, acima disso, havia uma questão que me prendia para não votar esse projeto e esse aumento de tributação: o projeto é ruim.

Nós vivemos aqui, em Minas Gerais, o Estado da arte no que diz respeito à curva de Laffer na economia. É muito fácil observar o que tem acontecido em Minas Gerais. Os investimentos fogem do Estado, o consumo foge do Estado. O cidadão, hoje, abastece em São Paulo o seu caminhão, a sua carreta; ele atravessa o Estado e só vai abastecer novamente na Bahia, só vai abastecer em Goiás, porque sabe que aqui, em Minas Gerais, ele vai pagar mais caro. Ele sabe que aqui, em Minas Gerais, ele não vai pagar o valor justo pelo seu consumo.

E isso vai passar a acontecer em várias outras áreas. Hoje o cara que quer tomar uma cervejinha no final de semana e mora na divisa de Minas com Goiás vai ao boteco em Goiás, vai gerar emprego em Goiás, vai gerar tributo em Goiás. O cara que precisa comprar ração para seu cachorro e mora em Extrema pega o carro e vai fazer compras em um supermercado em São Paulo, porque, além de aproveitar para abastecer o carro, deputado Elismar Prado – o senhor é do Triângulo Mineiro, região de divisa com outros estados do Brasil, e deve presenciar isso no dia a dia –, ou seja, além de pagar mais barato para abastecer no outro estado, aproveitando para encher o tanque, deputado Carlos Henrique, ele aproveita e vai ao supermercado, onde vai comprar o que precisa mais barato, sem a tributação excessiva, como a que temos em Minas Gerais. Sendo assim, o Estado, que acha que está ganhando, na verdade está perdendo, porque nós deixamos de fomentar o consumo, visto que as pessoas consomem menos, porque têm menos dinheiro no bolso. E as pessoas optam por consumir, aquelas que podem...

Cumprimento o deputado Bartô, como já fiz anteriormente, aproveitando a sua chegada no Plenário.

As pessoas que podem, que vivem em área de divisa, que moram na Zona da Mata, na divisa com o Rio de Janeiro, preferem consumir lá. Quem mora no Triângulo Mineiro, ali, na divisa com Goiás, prefere consumir em Goiás. Aquele que mora no Sul de Minas, na divisa com São Paulo, atravessa e vai lá em São Paulo para poder consumir.

Então, é um apelo que faço à Casa para que possamos repensar essa questão. Sei da dificuldade tributária do Estado de Minas Gerais, sei da dificuldade de arrecadação do Estado de Minas Gerais, mas, acima de tudo, tenho a absoluta compreensão de que não é possível mais convivermos com a taxa elevadíssima de tributos.

Inclusive, deputado Noraldino, faço um apelo pelos animais. V. Exa. é um grande defensor deles na Casa e tenho certeza de que estará junto conosco votando contra esse projeto no 2º turno, porque ele impacta diretamente na ração dos animais. Ele impacta diretamente nos produtos pets, ele impacta diretamente na qualidade de vida dos animais.

Então, faço um apelo a V. Exa. para que se junte a nós nessa disputa no 2º turno para que possamos derrubar esse projeto que tanto mal faz a Minas Gerais. E lamento muito que esse projeto venha do Partido Novo, porque é um partido que historicamente combateu tanto esse aumento de tributos no Estado. Lembro-me bem de que, há cerca de três anos, quando esse projeto foi votado, a tribuna estava lotada de camisas da cor laranja de pessoas protestando. E na política não é possível que se defenda uma coisa quando é oposição e que se concorde com ela simplesmente porque virou governo. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do requerimento do deputado Sávio Souza Cruz, ficam prejudicados os requerimentos do deputado Luiz Humberto Carneiro em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.014/2019 seja apreciado em primeiro lugar, da deputada Beatriz Cerqueira em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.200/2019 seja apreciado em segundo lugar e do deputado Duarte Bechir em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei Complementar nº 28/2019 seja apreciado em último lugar.

– Vem à Mesa:

### ACORDO DE LÍDERES

A totalidade dos membros com assento nesta Casa acordam seja retirado da pauta desta reunião o Projeto de Lei Complementar nº 28/2019.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2019.

### DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 17 de dezembro de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

### Questões de Ordem

O deputado Léo Portela – Obrigado, Sr. Presidente. Sr. Presidente, venho nesta manhã aqui com mais uma denúncia na mão, denúncia de algo grave que acontece em Minas Gerais, que é a má administração, a administração criminosa de um dos maiores patrimônios do povo mineiro, que é o Cruzeiro Esporte Clube. Chegou às minhas mãos a denúncia de que um contrato foi assinado com uma empresa de prestação de serviços de assessoria tributária, empresa essa ligada, de alguma maneira, a uma empresa que é de propriedade de um dos ex-diretores. Ela celebrou um contrato com o Cruzeiro de R\$1.050.000,00 para que essa empresa de assessoria contábil tirasse uma CND na internet, algo que é feito de graça. Se quer tirar uma CND, você acessa a internet e a tira de graça, e o Cruzeiro estava pagando cerca de R\$1.000.000,00 para esse tipo de assessoria. É uma prova do mau uso do dinheiro do Cruzeiro nessa gestão. Ai você vai falar: “Ah, deputado Léo Portela, mas nós não estamos falando de dinheiro público. Nós estamos aqui na Assembleia e não estamos falando de dinheiro público, mas falando de dinheiro privado, que é do Cruzeiro”. Não. Estamos falando do dinheiro do povo, porque quem compra a camisa do Cruzeiro enganado é ele. Quem paga o Sócio Torcedor é o pai de família, é o trabalhador, é o povo. Quem é sócio do clube social e paga a mensalidade cara é o povo, para ver o seu dinheiro desviado pela quadrilha que tomou posse do Cruzeiro. Não podemos aceitar. Não podemos dar trégua a essa quadrilha que se apossou de um dos maiores patrimônios de Minas Gerais, que é o Cruzeiro Esporte Clube.

O deputado Noraldino Júnior – Sr. Presidente, hoje, nesta manhã, será votado um projeto importante para o Estado de Minas Gerais. Durante todo esse tempo tenho conversado com o governo para que a emenda, no caso o projeto da manutenção dos 2% em relação aos produtos pet pudesse chegar ao consumidor final, para que nós retirássemos esses 2%, como uma forma de garantia para que esse aumento chegasse ao consumidor final. Em nenhum momento, foi dado, passado pelo governo que nós teríamos garantia de que, se retirássemos esse aumento, teríamos esse desconto para o consumidor final. Então, saiu de lá um acordo – aí, o nosso líder Gustavo vai poder se posicionar –, numa reunião com o setor produtivo e o setor que comercializa a ração pet, para que possamos, após a votação desse projeto, nos reunir com o setor para desenvolvermos iniciativas a fim de que seja dado um desconto real para o consumidor final. Nesse projeto, nós não temos garantia, porque o que vemos é que esse desconto de 2% não vai chegar ao consumidor final. Então, diante desse acordo do governo, vou apoiar o projeto, confiando no governo, para que, nesse encontro e nessas tratativas, ao final desse trabalho, seja dado o desconto para o consumidor final. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Muito obrigado, presidente. Eu não poderia deixar passar em branco o momento importantíssimo e histórico que o Parlamento viveu na tarde de ontem. Quero me referir a V. Exa., caríssimo presidente Agostinho Patrus, em nome do Parlamento mineiro, restituindo ao governo do Estado R\$46.000.000,00. Isso, presidente, se chama austeridade, transparência, determinação, saber conduzir o Parlamento, como V. Exa. tem conduzido. Sem dúvida nenhuma, para nós é o exemplo de parlamentar, juntamente com toda a Mesa, dando mostras disso ao governo do Estado, a Minas e ao Brasil. A Assembleia Legislativa, por V. Exa. tão bem comandada, sabe perfeitamente, no momento certo, restituir a importância que é dela, devolvendo-a aos cofres do Estado para as ações da saúde. A estampa de V. Exa. ontem com o nosso governador já tomou conta de Minas Gerais toda e do Brasil, porque, no momento hoje de tantas dificuldades, em que se veem tantas corrupções, das dificuldades que se vem enfrentando com os salários de servidores, V. Exa. dá o exemplo e a volta por cima, demonstrando como se governa, como se administra a Casa do Legislativo. Então, presidente, tenho certeza que, neste final do ano, V. Exa. deve estar muito orgulhoso, muito honrado, através da sua equipe e da Mesa, fazendo com que essa restituição dos cofres do Legislativo possa ser encaminhada para a saúde do povo mineiro. Permita-me, caríssimo presidente, dizer que o exemplo que V. Exa. deu a Minas e ao Brasil pode ser seguido por tantas casas parlamentares num momento tão importante, que é o da economicidade, que é o da transparência e, principalmente, de todo o enfrentamento das crises. V. Exa., desde o início, puxou as rédeas; e os parlamentares entenderam o recado que V. Exa. nos deu: vamos economizar, vamos fazer com que a Casa possa trabalhar, acima de tudo, dentro do seu maior espírito de transparência e

de retidão – e foi o que ocorreu. V. Exa., na tarde de ontem, colheu os frutos. Tenho certeza, caríssimo presidente, de que hoje o seu nome está sendo comentado como de um homem, acima de tudo, de uma administração ímpar, que tem a responsabilidade de conduzir o Legislativo Mineiro. Então, quero parabenizar V. Exa. e toda a Mesa por esse gesto extraordinário que chamou a atenção, nunca visto pelo Parlamento mineiro. E V. Exa., ontem, sem dúvida alguma, fez com que a Assembleia Legislativa e os parlamentares pudessem estar sob o seu comando, sob a sua competência, e entregar essa volumosa importância de R\$46.000.000,00 à saúde de Minas Gerais. Temos que bater palmas para V. Exa. Tenha a certeza de que, neste final de ano, V. Exa. fecha com chave de ouro este grande momento, esta grande gestão da 19ª Legislatura. E V. Exa. tem, acima de tudo, essa incumbência, e nós temos a satisfação e a honra de tê-lo como nosso presidente maior desta Casa. Parabéns a V. Exa.!

O deputado Coronel Sandro – Obrigado, Sr. Presidente. Todos sabem que me oponho a qualquer tentativa de aumento de tributos, seja em quaisquer níveis, municipal, estadual e federal. Sabemos que o Projeto nº 1.104 vai tramitar, vai ser colocado em votação e muito provavelmente deve ser aprovado. Quero deixar registrada aqui a minha manifestação bem incisiva sobre o aumento de tributo: já não suportamos mais. Aumentar impostos significa retirar das famílias, retirar de quem empreende recursos que seriam muito importantes para fomentar o emprego, fomentar o desenvolvimento. Então nós estivemos, no domingo, em contato com as pessoas nas ruas, em Belo Horizonte, e o que ouvimos de cada 10 pessoas com que conversamos – eu principalmente e os outros que estavam comigo – sobre o aumento de imposto, de cada 10, 15 falavam que eram contra e que achavam que não havia mais espaço para aumentar imposto em Minas Gerais, e é o que achamos também. Então fica aqui registrada a minha manifestação. Acho que não é o momento de aumentar impostos. É o momento, sim, de talvez buscar um equilíbrio melhor porque a carga tributária no Brasil, de uma maneira geral, é elevada, e manter esse imposto como alguns querem – o que para mim está tudo na categoria aumento – acho que não vai contribuir em muita coisa para Minas Gerais não. Então esse era o registro que eu queria deixar aqui. Serei sempre contra aumento de imposto, quaisquer que sejam os tributos que forem apresentados para serem aumentados nesta Casa. O segundo assunto, presidente, que quero deixar também registrado nos anais desta Casa, é a agressão absurda e sórdida que uma ex-funcionária desta Assembleia Legislativa, Karol Eller, sofreu no Rio de Janeiro, no último domingo. Hoje ela trabalha para a EBC, não é mais funcionária da Casa, mas simplesmente porque estava com a sua namorada numa praia, lá, no Rio de Janeiro, foi selvagemmente agredida num ato de homofobia. Se fosse alguém de esquerda, hoje seria notícia na CNN, internacional, mas, como ela é uma pessoa que apoia o presidente Bolsonaro, então, nessa mulher, nessa mulher que é *gay*, nessa pode bater. E fico olhando essa pelegada que vem aqui manifestar, essa pelegada da CUT, e, quando nós estávamos lutando pelo trabalho e pelo salário dos professores... Negativo, eles estão me ofendendo lá em cima e vão ter que ouvir também. Eu não arrego para esquerdista, nunca. Então vocês tomem vergonha na cara, e, quando for necessário, venham protestar, porque eu defendi o seu salário, e vocês não têm a dignidade de agradecer. Bando de esquerdistas de porcaria! E essa vaia está muito fraca porque vocês não aguentam mais vaia. Então vão pagar o nosso salário da segurança pública, sabem por quê? É porque nós defendemos o pagamento do 13º salário, e vocês sequer apareceram aqui. Vocês deviam ter vergonha na cara porque, quando era necessário, não vieram. Agora estão aqui se manifestando: “A educação exige o pagamento integral do 13º salário”. Eu exijo isso há muito tempo, e vocês não estavam aqui. Então, agora, durmam com essa, bando de esquerdista que não serve para nada! Sr. Presidente, termino assim a minha fala, muito alegre, porque, quando vem esquerdista aqui me vaia, eu me sinto revigorado porque sei que estou no caminho certo, porque esta corja não defende o Brasil, essa corja quer nos escravizar. Então acostumem-se com isso. Vocês perderam. Um abraço. Obrigado.

O deputado Bartô – Sr. Presidente, obrigado. Vou esperar um pouquinho a Casa dar uma acalmada. Fico até um pouco impressionado, porque, apesar do tom utilizado pelo Coronel Sandro, as vaias começaram exatamente no momento em que ele estava comentando sobre uma agressão que uma pessoa recebeu. Independentemente do sexo, da opção sexual dela, acho que a agressão deve ser sempre evitada. Então, se vocês sempre defenderam isso, seria o momento de vocês abraçarem, porque, independentemente de quem defende, se é alguém de direita ou alguém de esquerda, nós temos que ser contra agressão. Contra agressão, independente do que seja. Nunca fomos a favor. Pelo contrário, sempre defendemos, independentemente de quem seja. As pessoas começaram a se

revoltar aqui num dado momento em que ele comentou uma agressão. Começam a mostrar que é bandeira. Mostram que é bandeira partidária. Não tem coerência do público. Vocês estão demonstrando exatamente isso. Nós estamos questionando isso aqui. Nunca vi o Bolsonaro defender agressão contra gay. Nunca vi. Essa assessora que recebeu agressão é amiga do Bolsonaro. Enfim, isso só mostra que tem bandeira partidária aqui. Fica interessante vocês defenderem agressão só de quem é de esquerda. É isso? Não estou entendendo. Por que vocês são contra alguém que está falando, que está repelindo uma agressão? É feio isso, gente. É feio. Coerência acima de tudo. Pois bem, presidente. O assunto que tenho de trazer aqui, agora, é sobre impostos. Foi dito na Casa que não há segurança de que a diminuição dos impostos chegue ao consumidor final. Ora, em todo preço é levado em consideração o custo, e os impostos são literalmente um custo para o empresário. Então, uma vez que se diminua o imposto, com certeza, sem sombra de dúvidas, aquilo chega ao consumidor final. Pode ser discutido quanto que chega ao consumidor final. Pode ser discutida a elasticidade do produto, a necessidade da demanda, mas falar que não chega, que não tem garantia de que chega? Mesmo que não chegassem os 100% do imposto até o consumidor final, que fiquem de lucro para o empresário, que aumentem os negócios do empresário, que o negócio dele prospere a ponto de ele empregar mais pessoas, gerar renda para as pessoas e oferecer mais o produto dele, para que todo mundo possa utilizar. Aí, sim, a gente chegaria a uma sociedade onde haja mais produtos à disposição, em vez de ter preços que inibem o consumo daquilo ali. Quero frisar e deixar bem claro aqui que, qualquer baixa de custo, incluindo imposto, é excelente para a população como um todo, seja empresário, gerando mais renda, gerando mais emprego; seja o consumidor comprando produto mais barato. A gente precisa frisar isso aqui. Obrigado, presidente. Pessoal da esquerda, mais coerência, mais coerência. Defender sempre contra a violência, independentemente de que partido seja.

O deputado Bruno Engler – Sr. Presidente, eu não ia me manifestar porque já estou inscrito para discutir o Projeto de Lei nº 1.014, mas, diante dessa cena bizarra que observamos aqui nas galerias, é necessário fazer uso da palavra. O deputado Coronel Sandro trouxe um fato grave, que foi a agressão covarde sofrida pela Karol Eller – que foi assessora dele, que trabalhou nesta Casa – porque ela estava com a sua namorada em uma praia no Rio de Janeiro. Karol Eller é apoiadora do nosso presidente. Por isso, não gerou comoção na esquerda. Agora o pessoal que se diz contra a homofobia, contra a agressão aos homossexuais, vão o repúdio à agressão à Karol Eller. Por quê? Porque ela é de direita? Por que ela apoia o presidente Jair Bolsonaro? A gente vê a faixa aqui exigindo o pagamento integral do 13º salário. Onde é que estavam esses manifestantes quando a gente estava aqui batalhando pelo 1.205, o projeto que vai garantir o 13º salário, o projeto em que o PT colocou empecilhos fazendo com que passasse em mais comissões e demorasse mais para ser aprovado? Onde estava essa militância? Não estava aqui, porque esse pessoal não luta por ideal, luta por partido, por bandeira política. Eles não estão nem aí para a homofobia ou a falta de homofobia, eles querem bandeira política. Eles não estão aqui para defender direito dos servidores, eles estão aqui para balançar uma bandeira política. É hipocrisia pura e simples. Quem puxou a batalha pelo 1.205, o projeto que visa garantir o pagamento do 13º salário em 2019, não foi o PT, foi o deputado Sargento Rodrigues, o deputado João Leite, o deputado Coronel Sandro, este deputado que aqui está falando. Mas eles não estavam aqui, não, porque o partido não mandou vir; só vêm quando o partido manda vir. E aí vêm aqui demonstrar toda a sua hipocrisia e seu comprometimento não com bandeiras ou com causas, mas com partidos e agremiações políticas. É vergonhoso. Então venho aqui lamentar também profundamente a agressão sofrida pela Karol Eller e desejar-lhe uma rápida recuperação. Que Deus possa cuidar dela em todo esse processo! Como estou inscrito no 1.014, no momento da discussão, assim o farei.

O deputado Doutor Jean Freire – Sr. Presidente, eu queria primeiramente parabenizá-lo e a esta Casa por estarmos todos hoje aqui para votar projetos de relevância para o nosso estado, projetos que nós, do Partido dos Trabalhadores, tivemos coragem de votar no nosso governo e que temos a coragem de votar neste governo também, sem mudar as nossas posições. Mas eu não poderia ficar calado porque uma mentira dita várias vezes se torna verdade. O deputado que aqui foi vaiado não foi vaiado por ter denunciado a homofobia; o deputado foi vaiado por ter agredido a plateia, chamando-os de pelegos, de covardes por estarem aqui agora na manifestação. E depois vejo vários deputados virem aqui e falarem como se nós... Daqui a pouco, vão falar que nós, do Partido dos Trabalhadores, da esquerda, e o Plenário somos homofóbicos. E eu quero aqui, como representante do Partido dos Trabalhadores,

como representante da nossa bancada, repudiar, Coronel Sandro, essa agressão. Eu quero repudiar, porque não aceito agressão feita a gays; e eles, com certeza, também concordam comigo. Então, não vamos aqui usar a fala para dizer que as pessoas aqui estão repudiando. Eles não estão repudiando a agressão, eles repudiaram a maneira como se dirigiram a eles. Nós, mais uma vez, repudiamos, e quero aqui ser solidário à sua fala, quando você fala da agressão. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.611/2016, do deputado Sargento Rodrigues, que proíbe o emprego ou empenho das policiais militares e civis, bombeiros militares, agentes penitenciárias e socioeducativas, quando gestantes e lactantes, em atividades operacionais e trabalho em locais insalubres, no âmbito do Estado. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresentou. Emendado em Plenário, foi o projeto encaminhado à Comissão de Segurança Pública, que opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Gustavo Santana – Presidente, registre meu voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 60 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo, salvo emendas. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.611/2016 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.374/2018, do deputado Neilando Pimenta, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Francisco Badaró. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz



Humberto Carneiro – Mário Henrique Caixa – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 61 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.014/2019, do governador do Estado, que altera a Lei 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, ao vencido em 1º turno e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Bruno Engler.

O deputado Bruno Engler\* – Bom dia, Sr. Presidente! Bom dia, colegas aqui presentes, aqueles que nos acompanham pela TV Assembleia e aqueles que estão nas galerias também para se manifestar contra o aumento do imposto em Minas Gerais!

Sr. Presidente, fiz questão de me inscrever como orador para discutir esse projeto porque acho que hoje é o projeto de maior importância na pauta, não porque os outros não tenham bastante relevância temática, mas porque creio que é o que gera maior sentimento de indignação na população mineira.

Sr. Presidente, gostaria de ter o direito à palavra garantido. Mas é um projeto extremamente relevante e que trata, querendo ou não, de aumento de imposto. Existe um discurso por parte do governo, e é preciso que o governo faça esse discurso, porque é político, de dizer que não é aumento de imposto, que é manutenção da alíquota do imposto. Só que a alíquota do imposto é de 25%. Está no momento aumentada. O que vamos votar agora é se vamos manter essa alíquota aumentada, se vamos aumentá-la para 27% para os próximos seis anos. Não é algo que a população mineira deseja.

O deputado Bartô (em aparte)\* – Como o senhor vai ter uma hora para poder falar e vai ter de ter muito assunto, vamos interrompendo um pouquinho para ajudar a enfatizar os pontos levantados.

O governo insiste que é manutenção de imposto. De fato, ficou essa confusão durante muito tempo, se o projeto em si era aumento ou não, na questão do rito do próprio projeto. Teve de ser feito acordo pela Casa para se conservar o projeto na forma original, houve mudanças para encaixá-lo na questão do rito de manutenção do imposto, ou seja, com isso, não vão se perder os 90 dias do começo do ano sem cobrar imposto.

Quero deixar bem claro que manutenção é aumento de imposto. Então, é um aumento pela manutenção, uma vez que você não iria pagar esse imposto nem no ano que vem nem nos próximos seis anos. Já conseguimos uma vitória para baixar de seis para três anos. Mas uma vez que você não iria pagar esse imposto no ano que vem, se passa a manutenção, você passa a pagar. Então, é simples. Você está pagando, a mais, impostos que você não pagaria. Então, é um aumento através da manutenção. Obrigado, Bruno.

O deputado Bruno Engler\* – Exatamente, Bartô, é um aumento de imposto através da manutenção, não muda o fato de que estamos tratando aqui de aumento de imposto, uma alíquota maior do que a prevista na legislação.

O deputado Doorgal Andrada (em aparte)\* – Parabéns pelas palavras, deputado Bruno Engler! Só queria complementar aqui as palavras do deputado Bartô e dizer que isso, na verdade, é uma concordância do atual governo, do governo Zema, com a manutenção proposta no último governo pelo Pimentel. Não estou aqui criticando nenhuma das duas gestões, mas se torna algo muito contraditório, uma vez que, durante as eleições, o Partido Novo, juntamente com o próprio governador Zema, criticou muito, quase na totalidade, as ações do último governador, Pimentel, e criticou muito a questão dos impostos. Inclusive, eu, de fora, enxergando toda essa campanha, pude entender ali que parece que a principal bandeira do partido do governador era a luta contra os impostos. Agora, numa oportunidade que o governo teve, por força de lei, de o imposto ser reduzido dos 27 pontos percentuais para 25, ele se mostrou a favor dos impostos.

Então, só para deixar claro, essa foi mais uma promessa não cumprida. Agora, deputado Bruno Engler – mais tarde estou inscrito para falar e vou poder explicitar isso melhor –, a Justiça mineira tem decidido por cobrar daqueles governantes eleitos as promessas de campanha. Na Justiça. Em Contagem, agora, o prefeito e vice-prefeito estão tendo de arcar com o valor do IPTU de um cidadão que acreditou na promessa de campanha da isenção de IPTU, e depois não se cumpriu essa promessa. Agora, como pessoa física, o prefeito e o vice-prefeito de Contagem vão ter de arcar com essa promessa de campanha.

Então, fica um alerta aos partidos e aos governantes que pretendem fazer promessas durante as eleições e não as cumprir futuramente. Agora a Justiça mineira está cobrando. Muito obrigado, deputado, pelo aparte.

O deputado Bruno Engler\* – Obrigado, deputado Doorgal. Realmente. Inclusive, se não me engano, um dos motivos para esse malabarismo de vocabulário para justificar que não é aumento de imposto, é que, se não me engano, estatutariamente, o Novo não poder votar nem propor aumento de imposto. Então, é preciso criar uma narrativa plausível de que o que estamos votando aqui não seria um aumento de imposto, mas apenas a manutenção da alíquota atual. Realmente, é de se lamentar, porque o povo mineiro acreditou no governador Romeu Zema. Eu mesmo acreditei no governador Romeu Zema. E ele foi eleito por um povo que está cansado de um Estado inchado, que está cansado de impostos abusivos e que quer um Estado menor, que cobre menos impostos e que tire menos dinheiro do cidadão. Mas, infelizmente, o Partido Novo, ao se ver diante de uma crise financeira, buscou o que é mais velho na administração pública, que é a arrecadação de impostos.

Ronald Reagan já dizia que, quando uma instituição privada gasta mais do que arrecada, ela quebra. Quando o governo gasta mais do que arrecada, ele lhe manda a conta. É isto o que o governo de Minas Gerais está fazendo: está mandando a conta para os mineiros. “O Estado está quebrado, paguem mais impostos.” Só que não foi para isso que o governo do Zema foi eleito.

A proposta do Novo não era essa, nunca foi essa. Uma coisa que sempre faço questão de ressaltar é que o Partido Novo, onde não é governo, é um dos partidos mais intransigentes. O Partido Novo nas assembleias legislativas dos outros estados e na Câmara Federal não abre mão de nada. Eu duvido que, se o governo federal, o governo Bolsonaro falasse “o nosso país está quebrado, a gente precisa de um imposto de 2%”, os parlamentares do Novo votariam a favor. Não votariam a favor! Agora, quando o Novo está no governo, a gente pode ser leniente, a gente pode ter compreensão, a gente pode pagar jetom para secretário, a gente pode aumentar imposto. Aí é compreensível! Então, é essa coerência que a gente cobra, e talvez essa cobrança nem seja dirigida ao governador, mas que os outros parlamentares do Novo também tenham esse entendimento com outros governos e com o governo federal.

O deputado Coronel Sandro (em aparte)\* – Deputado Bruno Engler, essa observação que V. Exa. faz sobre o comportamento dos parlamentares do Partido Novo em estados onde não são governo e onde se posicionam radicalmente e terrivelmente contra o aumento de impostos é muito importante porque serve para mostrar, além de uma questão de incoerência, muito mais do que isso: ela mostra a cultura deste país, moldada em cima de uma sanha arrecadadora a todo custo. Há um excesso de cobrança de impostos, que vem, naturalmente, de um modo de governar com o qual não concordamos.

A gente sabe que partidos de esquerda que chegam ao poder querem a todo custo aumentar a carga tributária, porque, na visão deles, alguém ter lucro ou alguém enriquecer com o seu trabalho é crime, pecado mortal. Eles querem sugar a riqueza do indivíduo, sugar a riqueza dos empresários, e para fazer o quê? Quando a gente olha a história recente do Brasil, o que o partido que esteve governando este país, nos últimos anos, fez com o recurso público? Desviou para o próprio bolso; desviou para países de esquerda manterem projetos de poder, principalmente na América Latina e na África; desviou para organizações não governamentais promoverem toda a sorte de manifestação e doutrinação no território nacional; e, principalmente, desviou para os seus líderes, aqueles que iam de discurso em discurso dizendo que iam fazer deste Brasil um país melhor. Na verdade, fizeram, sim, um Brasil melhor para eles mesmos, roubando o dinheiro do brasileiro. Por isso eles precisam de carga tributária elevada, com a qual não concordamos.

Hoje o governo de Minas Gerais não é de esquerda, é um governo que veio com uma proposta que todos nós abraçamos na eleição, só que, ou pela cultura arrecadadora que o Estado tem, ou por achar que não daria conta das despesas sem manter, na visão de uns, e aumentar, na visão de outros, esse imposto de 2%, propõe agora a esta Casa que vote favoravelmente a esse projeto.

Nós estamos aqui, e pode ser que estejamos lutando contra moinhos de vento, mas não desistiremos. Pode ser que não consigamos impedir a votação dessa matéria. Pode ser! Mas deveremos deixar marcado este momento. Há aqui quem realmente não concorda com o aumento de tributo, e nós estamos nesse time.

Não somos contra o governo Zema, e todos sabem disso, porque em diversas áreas está fazendo uma ótima gestão, mas nessa questão do aumento de tributos eu tenho a minha ressalva. Então, parabéns a V. Exa. pelo pronunciamento! E é isto: a aumento de tributo nós nos opomos por questão de princípio. Muito obrigado pela oportunidade de falar.

O deputado Bruno Engler\* – Exato, deputado Coronel Sandro. Inclusive, não somos contra o governo Zema. Até acho que V. Exa. foi muito feliz na crítica aos governos de esquerda. No caso, não estamos hoje com o governo de esquerda, mas nessa questão de aumento de imposto não dá para concordar que a solução seja onerar ainda mais o contribuinte mineiro.

O deputado João Vítor Xavier (em aparte)\* – Eu quero ler aqui dois trechos e gostaria de saber se V. Exa. sabe me dizer de onde estou retirando isso. (– Lê:) “Crescimento e emprego: acreditamos em um Estado democrático, que preserve as liberdades individuais, incentive o empreendedorismo e a concorrência no livre mercado. Nós, brasileiros, ainda não atingimos a liberdade econômica. Daí a razão do crescente desemprego no País. Temos que priorizar a retomada da economia com mais liberdade para o empreendedorismo, menos burocracia e menos impostos. Esse ambiente também será favorável para a geração de mais empregos.”

Segunda parte: “Reforma tributária: defendemos a simplificação da legislação vigente, visando à diminuição da quantidade de impostos e a sua carga. Essa simplificação também reduzirá os custos de fiscalização, o tamanho da máquina estatal e a judicialização, além de eliminar intermediários que elevam o custo da produção”.

O senhor tem três chances de adivinhar de onde eu retirei esse texto.

O deputado Bruno Engler\* – É do estatuto do Novo?

O deputado João Vítor Xavier (em aparte)\* – É do estatuto do Partido Novo, deputado. Não é surpresa para ninguém, não é? O que me surpreende é a velocidade da incoerência do Partido Novo. Acho que tem boas ideias, acho que tem bons princípios, acho que tem, inclusive, boas pessoas. Não sou do perfil que não enxerga valores mesmo com divergências comuns. Acho que o Partido Novo tem boas pessoas, acho que ele cumpre um papel importante de defesa dos ideais do liberalismo econômico. Agora, não adianta ter isso só no estatuto do partido, não adianta ter isso só onde se é oposição, não adianta ter isso quando o governo é de adversários. Tem que ter isso na prática, tem que ter isso no dia a dia, tem que ter isso onde se governa.

Então, é muito fácil – e essa é a minha crítica ao governo desde o início desta gestão – dizer uma coisa na campanha e fazer outra na prática. O Partido Novo, durante toda a campanha, bateu no PSDB, criticou o PSDB, falou que o PSDB era a velha política. O primeiro ato do Partido Novo foi se juntar ao PSDB para governar. O PSDB, por sua vez, que brigou com o Partido Novo, hoje é a sustentação do Novo.

O Partido Novo, deputado Bruno Engler, passou a campanha inteira falando que governador andar de avião era mamata, era mordomia. Hoje o governador vai de avião para tudo quanto é lado. O filho dele pegou carona no avião do governo. O Partido Novo falava que pagar jetom era mordomia que deveria ser cortada. Hoje o Partido Novo paga jetom para os seus secretários e para aqueles que ocupam o espaço no governo. Então, é importante que as coisas tenham uma lógica. O eleitor precisa entender em quem ele votou e por que votou.

Eu vi aqui o meu amigo Zé Maria – mas não sei se ele está aqui ainda –, um militante do Partido Novo, amigo do meu pai. Foi meu eleitor no passado. Nesta eleição não sei se tive o privilégio do voto dele, mas o vi em toda campanha defendendo as

questões do Partido Novo. E chegamos a conversar – não é, Zé Maria? – sobre tantas coisas com que nós concordamos. E me dá alegria ver um cidadão como você aqui militando, defendendo aquilo em que acredita, porque mostra claramente que o cidadão está atento e não está mais cego quanto às questões partidárias. Durante muitos anos nós tivemos pessoas – e ainda temos alguns – que acham que por ser do Partido A está tudo certo, por ser do Partido B está tudo errado. E não é assim.

Aristóteles já dizia que, às vezes, a razão está no meio do caminho, e é o que a gente discute aqui, hoje, deputado Cleitinho e deputado Bruno.

Como um partido defende uma coisa no estatuto e, quando ganha pela primeira vez a possibilidade de governar um estado, faz o contrário, busca o caminho oposto? Lembro-me do pessoal do Novo aqui, na tribuna, criticando esse projeto quando era no governo Pimentel. Então, a pergunta que fica é a seguinte: a crítica era ao projeto ou ao governo Pimentel e ao PT? A crítica era ao aumento da carga tributária ou era apenas um Cruzeiro e Atlético entre partidos políticos? É gente como o Zé Maria que me dá esperança na política do Brasil: um profissional liberal, bem-sucedido, que se dedica aos seus negócios, mas que, acima de tudo, se dedica às causas em que acredita e que não se deixa contaminar pela simples politização. Ele mantém intacto o seu ideal, mantém intactas as suas ideias. Eu talvez, neste momento, esteja sendo mais coerente com o estatuto do Novo do que os próprios deputados do Partido Novo, exceto o deputado Bartô. Este está sendo firme naquilo em que ele acredita. Este está sendo firme naquilo que defende.

Então, estatuto de partido não pode ser apenas papel solto ao vento. Estatuto de partido tem que ter ligação com a coerência do que se acredita para o mundo. Se o Partido Novo acredita, de fato, que a redução das alíquotas venha a favorecer um estado mais próspero, mais justo, que faça, sim, aqui, em Minas Gerais, onde estão governando, senão vão perder toda a credibilidade e toda a capacidade que têm de convencer as pessoas, porque o que arrasta não é a palavra, mas, sim, o exemplo. Na palavra, ganharam o governo; e, no exemplo, talvez estejam perdendo a confiança de muitos. Muito obrigado, deputado.

O deputado Elismar Prado (em aparte)\* – Obrigado, deputado Bruno Engler. Estou com V. Exa. nesse posicionamento. Digo-lhe uma coisa: acho que a coerência e a palavra devem ser honradas. Estou no meu quinto mandato, passei por diversos governos, já fui situação, já fui oposição. Mas o interesse público, o compromisso e a palavra empenhada junto à sociedade é muito maior do que simplesmente a nossa disputa política e partidária. Inclusive, essa coerência o governador tinha que ter, porque nós temos uma carga tributária que é cruel. O povo não aguenta pagar tanto imposto. Na prática, isso significa, sim, um aumento. Os 25%, se fosse ter a redução de menos 2%, já seriam um grande abuso, quanto mais 27%. Na prática, significa, sim, um aumento da carga tributária. E não é só incidência em relação a serviços ou produtos supérfluos, não. A questão da comunicação, a internet não é de forma alguma supérflua, mas essencial. As pessoas precisam ter acesso, necessitam disso.

Então, é muito sério dizer uma coisa na campanha e fazer outra na prática. A isso, deputado Bruno Engler, chamo de “estelionato eleitoral”. Isso é um verdadeiro estelionato eleitoral. Já ocupei a tribuna em momento anterior, falei do meu posicionamento e agora, simplesmente em aparte, quero reiterar a minha posição. Assinei, desde o meu primeiro mandato, um compromisso, uma carta de compromisso, registrada em cartório, de tanto eu quanto o deputado federal Weliton Prado, que passou por dois mandatos consecutivos nesta Casa, não votarmos nenhum aumento de tarifa, tributo, impostos, sobretudo, aqueles que prejudicam a classe trabalhadora, a população que paga, de fato, os seus impostos. O governo deveria dar um jeito, sim, de promover a fiscalização em cima daqueles que não pagam.

E simplesmente nós temos aí, por exemplo, 4 mil regimes especiais de tributação, e vários setores de grandes grupos econômicos que não pagam devidamente os seus impostos, que têm incentivos, que têm benefícios, enquanto a população carente não tem. Deveria, sim, promover a fiscalização para evitar a sonegação de impostos e não penalizar e sacrificar a população em geral.

Então quero simplesmente aqui deixar o meu posicionamento, mantendo a coerência de sempre, desde o primeiro mandato, independentemente da relação que tenho com o governo. No governo passado, e já concluo, votei contra o aumento do ICMS, que incidiu sobre os combustíveis, por exemplo, e que é um dos fatores que explica aí o nosso preço da gasolina e do álcool. Esse estado,

que é um dos maiores produtores de etanol, de biocombustível, do País, simplesmente tem um preço elevadíssimo por causa da elevadíssima carga tributária que incide sobre serviços essenciais: energia elétrica, mercadorias, serviços, o que prejudica inclusive o setor produtivo e não contribui para gerar emprego e renda.

Então eu acho que o governador está na contramão daquilo que ele prometeu para a população. Também acho que não é coerente, não é plausível, não é justo. Repito, é um aumento. A nossa carga tributária já é cruel, já sacrifica e penaliza, ainda mais no momento de crise que o País atravessa. E novamente, mantendo a coerência, vou votar “não” a esse projeto, em respeito a todos os mineiros. Parabéns, deputado Bruno Engler!

O deputado Cleitinho Azevedo (em aparte)\* – Boa tarde a todos, deputados, deputadas, servidores desta Casa, população presente no dia de hoje. É só deixar meu voto aqui. Vou votar contra esse projeto também!

De acordo com a minha campanha, estou fazendo aqui com que as minhas ideias correspondam aos fatos. Na minha campanha, vim aqui, na porta da Assembleia, na legislatura passada, falar que aumentou mais o imposto. E agora, no momento em que a gente tem para reduzir, por mais que se vá manter, não me interessa, eu vou estar sempre fazendo o que manda o bom senso e a justiça. E estou fazendo aqui o que sempre preguei na minha campanha.

Uma situação que quero deixar bem clara aqui é que eu respeito demais o Novo e sou totalmente contra partido, porque acho que a gente tem que apoiar pessoas e ideias. Estou vendo até um ódio mortal no Brasil, hoje, e em Minas Gerais, de esquerda e direita só propagando o ódio, gente. Está chegando o Natal, e, dentre os 10 mandamentos, o mais bonito é: amar ao próximo como a si mesmo, independentemente de opiniões e diferenças. Então a gente tem que poder respeitar cada um.

Uma outra situação que queria falar é que estou extremamente feliz, Bruno, pela classe da segurança pública, que vai receber o seu 13º salário integral, agora, e a gente tem que ficar feliz. Eu tenho parente que é da segurança pública. Mas eu queria também ficar feliz pela educação e pela saúde e por todos os servidores do Estado.

Eu queria dar um recado para o Zema. Jesus Cristo fez a multiplicação do pão, e a multiplicação do pão, gente, tem uma interpretação que talvez vocês possam entender. Talvez Deus não tenha multiplicado vários pães não. Talvez, naquele momento, Jesus Cristo mostrou que um pão você pode dividir entre todos. Então que o Zema divida o dinheiro para todo mundo. Que seja justo com todo mundo. Da mesma maneira como pagou a segurança, também pague a educação e pague todos os servidores do Estado porque todos os servidores do Estado vão passar o Natal. E tenho que me solidarizar com o pessoal e com todos os servidores porque o meu salário já caiu em dia. Quer dizer, o meu já caiu, então eu tenho que preocupar com o deles também. Então que o Zema tome consciência disso e faça o Natal de todos os servidores do Estado de Minas Gerais feliz, porque eu estou muito feliz por essa segurança pública, mas eu quero ficar feliz também pela educação, pela saúde, por cada um que merece receber seu salário em dia. Isso aqui também não é qualidade não, gente, é obrigação. O servidor tem que receber em dia, ele tem que ser pago em dia. A gente recebe em dia aqui.

Agora, para discutir aumento de imposto, tem que discutir aumento de imposto. A gente tem que discutir aqui é o pagamento deles em dia. É isso que a gente tem que fazer. Pois vou votar contra e quero deixar bem claro que, no ano que vem, eu quero receber as minhas emendas. Se todo mundo vai receber, eu quero receber também. Vocês vão ver o Cleitinho de verdade aqui – ouviu, Bilac Pinto? Muito obrigado.

O deputado Doorgal Andrada (em aparte)\* – Deputado Bruno, escutei aqui atento as palavras do deputado Prado quando ele disse que essa proposta do Projeto de Lei nº 1.014 é um estelionato eleitoral.

Eu já disse isso antes aqui, em Plenário. O governador teve 78% da aprovação dos mineiros, prometendo 12 secretarias, abrir mão do próprio salário, abrir mão dos salários dos secretários, não pagar jetom e lutar contra impostos. Essas cinco promessas que marcaram a campanha do atual governador foram descumpridas. Talvez esse seja o maior estelionato eleitoral que já aconteceu no Estado de Minas Gerais, quiçá no Brasil. Um partido que promete esses cinco itens e os coloca como a cara de sua campanha e, em

menos de um ano, consegue descumprir essas cinco promessas... Se fosse lá fora, deputado Bruno, em outro país, não sei se o governador conseguiria andar na rua como acontece aqui, no Brasil, como acontece aqui, em Minas Gerais.

Quero deixar claro meu posicionamento. Eu vou ser contra o PL nº 1.014, que propõe a manutenção de dois pontos percentuais no aumento da alíquota do ICMS sobre produtos que, inclusive, o projeto caracteriza como supérfluos. Nós já dissemos aqui que não são produtos supérfluos. O texto desse projeto está atrasado. O texto desse projeto está vencido. Smartphone e telefone celular não são produtos supérfluos. Câmara de fotografia não é produto supérfluo. Ração pet não é produto supérfluo. Hoje são produtos que fazem parte do dia a dia das pessoas, sem contar com os serviços que estão no texto desse projeto. Serviço de internet também não é mais serviço supérfluo.

Então deixo aqui o meu posicionamento. Sou contrário ao aumento de impostos. Sou contrário à manutenção de impostos quando a lei prevê a sua diminuição. Então, deixo aqui a minha coerência, diferente do que o governo tem feito. O governo, em sua campanha, prometeu ser contra o imposto, e agora está-se mostrando adepto ao imposto. Você, contribuinte mineiro, agora, por causa deste governo, dessa proposta do atual governo, do Partido Novo, você agora, se aprovado esse projeto hoje, – e a gente acredita que esse projeto, infelizmente, vai ser aprovado –, você que acreditou neste governo, que faz parte dos 78% dos mineiros que votaram neste governo, você agora, por causa dele, vai ter a oportunidade e a obrigação de pagar mais impostos aqui, no Estado de Minas Gerais.

Essas são as minhas palavras, deputado. Muito obrigado.

O deputado Bruno Engler\* – Obrigado, deputado Doorgal Andrada. Gostaria de corroborar a fala de V. Exa. em relação ao fato de esses itens não serem supérfluos. Inclusive apresentei duas emendas ao projeto que retirava da lista dos itens supérfluos as armas, os smartphones e telefones celulares, justamente por entender que esses itens jamais podem ser considerados supérfluos. Nós estamos aqui demarcando a nossa posição. Eu estou aqui discutindo o projeto, e outros deputados depois de mim vão depois discutir o projeto também. Só que infelizmente a gente não tem maioria aqui nem para derrubar o imposto... E eu não teria para aprovar as minhas emendas.

Então, de maneira muito republicana... Há gente boa no governo, sim. Quero até cumprimentar o líder de governo e o líder do bloco de governo, Luiz Humberto e Gustavo Valadares, que me procuraram. Propuseram um acordo para que eu retirasse as emendas, com o compromisso de que nós vamos ter reuniões da Secretaria de Fazenda com o setor de armas e com o setor de smartphones, para buscar maneiras de reduzir os preços. Não era o que eu queria, mas, tendo em vista que as emendas seriam derrotadas, preferi sair com pouco que sair com nada. Por isso já justifico aos meus eleitores o porquê da retirada das emendas. Esses itens jamais poderiam ser considerados supérfluos.

O deputado Bartô (em aparte)\* – Queria só agradecer muito aos colegas elogiando a minha postura de coerência, uma vez que infelizmente parte do meu próprio governo, do meu próprio partido, do governo do meu próprio partido a questão do aumento do impostos. A gente sempre foi contra impostos. Muitas vezes vejo aqui colegas dando parabéns, elogiando, não só aqui na Casa, fora, na rua também. Tenho recebido muitos elogios por causa disso. Quero dizer que realmente esses elogios são muito gratificantes para mim, uma vez que manter coerência nem sempre é fácil; nem sempre, não, na maioria das vezes é bem complicado.

Hoje, não diferente, manter-se posicionado dessa forma cria para mim, sim, uma série de desgastes dentro do partido. Gera confronto entre a base eleitoral. Gera ataques pessoais. Eu acho isso outro absurdo.

Isso aqui, sim, eu condeno, porque houve secretário, deputado, outros membros do diretório, pessoas do partido em que sempre se falou em defender ideias que estavam ali atacando a pessoa que defende ideias. Minha postura, apesar de achar uma incoerência, sempre foi muita respeitosa, sempre coloquei: “O governo tem seus motivos, o governo acredita, o governo prefere”. Enfim, sempre tive muito respeito e muito cuidado, mas aqueles que estão defendendo o aumento de imposto com mais veemência

dentro do meu partido demonstram sua natureza quando atacam, de forma pessoal, a minha pessoa, chamando-me de hipócrita, de oposição barata, de sei lá – inventam qualquer coisa para justificar o injustificável.

Então, a coerência, sim, tem seu preço, ela realmente requer desgastes, mas eu acho que vale a pena, porque essa coerência que mantenho aqui, de fato, além dos transtornos todos que gera à minha pessoa, gera, sim, inspiração para que outros se mantenham assim, e é isso o que acho que temos que, cada vez mais, cobrar não só de um partido, mas de toda uma nação, de todo um público, dos deputados aqui presentes. Vi tantos e tantos deputados se mostrando contra esse aumento de impostos, sabendo o quanto é negativo para o Estado, e agora mudaram de opinião. Então, vamos ter mais coerência, gente. Esse imposto é ruim para Minas Gerais. E essa não é uma questão de achar ou deixar de achar, não, é custo.

Chegou um estudo técnico para mim agora, e não tive tempo de ler. São 16 páginas mostrando, por A mais B, que o imposto de 2% sobre comunicação é ruim para Minas Gerais e que, sem ele, há aumento de arrecadação. Foram feitos estudos com algoritmos. Está comprovado.

Agora, abaixou o ICMS de querosene lá em Goiás. É bom que vamos poder ver na prática. O Alencar ali defende muito a queda do ICMS sobre querosene de combustível de avião. Por favor, Alencar, está com você a bola de acompanhar, ano após ano, como isso vai afetar a arrecadação com relação ao ICMS. Ai, sim, a Casa, com muitos que estão na dúvida... Muitos aqui falaram até o seguinte: “Não, queremos ajudar, sim, o governo, porque não há como quebrar essa arrecadação agora”, e eu insisto: não há a quebra de arrecadação, nós vamos estar incentivando mais a economia, isso vai voltar, isso tem retorno, vai haver uma arrecadação maior.

Então, que fique essa dúvida entre vocês, mas que vocês corram atrás dos dados para poder esclarecê-las melhor. E o Alencar, que defende essa questão do querosene, vai estar noticiando à gente para prestar mais atenção e entender que imposto, a partir de certo limite, só atrapalha a arrecadação. E essa não é questão de achismo, é uma questão de lógica, de fundamento e também de matemática. Por isso a gente defende tanto a queda de impostos.

A coerência, neste momento, realmente pesa um pouco mais, e eu queria que a dificuldade que tenho passado não seja motivo para que as pessoas deixem de buscar essa coerência, mas sim que o exemplo que fica signifique, ao longo do tempo, ter mais e mais pessoas coerentes.

Obrigado aos colegas como um todo e obrigado ao Bruno pela palavra.

O deputado Bruno Engler\* – Obrigado, deputado Bartô. Inclusive, gostaria aqui, publicamente, de parabenizar V. Exa. pela coerência com o que foi prometido em campanha e por ter sido uma liderança importante nesse processo – foi e continua sendo uma liderança importante – da luta contra o Projeto de Lei nº 1.014 e contra o aumento de impostos em Minas Gerais.

Vários parlamentares falaram aqui: “Eu não tenho nada contra o Partido Novo”, e eu também não, há muita gente boa no Novo. V. Exa., inclusive, é uma dessas pessoas, só que nós somos contra o aumento de impostos e é em relação a isso que nós estamos nos posicionando aqui.

O deputado Delegado Heli Grilo (em aparte)\* – Srs. Deputados, tenho ouvido atentamente a fala de todos. Não votei esse projeto em 1º turno em razão da minha ausência desta Casa, mas hoje vejo da seguinte forma: eu estou acompanhando a fala de todo mundo, ouvi atentamente a fala do deputado Bartô, que é um defensor do Partido Novo; ouvi e acompanhei inúmeros discursos do governador a respeito de tributos no Estado de Minas Gerais, em várias oportunidades, dizendo que estava errado, que Minas Gerais deveria diminuir a carga tributária para atrair novos investimentos, mas vejo que está acontecendo o contrário.

Eu não votei nesse projeto, e a minha filosofia, a minha consciência, que sempre se pautou por diminuir essa questão dos impostos em Minas Gerais... Nós temos uma empresa de construção de veículos instalada no estado de Goiás, na nossa divisa, ali, em Catalão. Mas sabe por quê ela não se instalou em Minas Gerais? Devido ao excesso de tributos, ao excesso de impostos. E aí eu ouço aqui muita gente falar: “Não, mas não está aumentando, não vai existir esse tributo”. Olhe, se ele está acabando agora dia 31 e vai ser

mantido – é claro que vai ser... Nós não estamos falando só de produtos supérfluos, não – nós temos, nessa relação, alimentos para cães. E hoje quem não vê que a construção e a fabricação desses produtos é uma grande forma de investimento, de trabalho... Até acho que isso não vai até o consumidor final, mas nós temos que começar por alguma coisa; nós precisamos fazer com que o Estado seja procurado pelos investidores e não seja rejeitado por aqueles que querem investir.

Nós temos uma série... Eu ouvi o João Vítor Xavier falar a respeito do combustível – combustível de avião, em que deveria ser aplicada a redução em Minas Gerais para poder concorrer com os demais estados da Federação, porque, da forma como está, nós vamos continuar perdendo os investimentos, e nós não podemos fazer isso.

Então, o meu partido, que hoje é o partido do presidente da República, teve, na sua campanha, a fala de que iria batalhar para que todos os estados da Federação recebessem iguais investimentos. E Minas Gerais não pode ficar para trás. Nós queremos acompanhar as melhores decisões para o nosso estado. E deixo aqui: o governador poderá sempre contar comigo, contar com o nosso partido quando for necessário numa matéria que possa ajudar. Mas aumentar, manter, acelerar ou prorrogar, tudo isso...

Eu tenho, na minha consciência, que acompanhar os companheiros que defendem que terminou, acabou, acabou. Não se tem que prorrogar isso, não tem que continuar. Se não deu certo... Porque não dava certo. Pessoas fizeram discurso dizendo que foi criado no governo do Anastasia para alguns produtos – parece que cerveja e cigarro, que realmente são supérfluos. Aí vem o governo do PT e aumenta uma série de produtos, castigando, cada vez mais, o povo mineiro.

Então, chegou o momento de a gente dizer “basta”. Eu sei que talvez nossos votos sejam votos vencidos, mas nós temos que ter a consciência tranquila de que nós não contribuimos para que o povo mineiro continuasse amargurando tantos impostos, tantos prejuízos. Obrigado.

O deputado Bruno Engler\* – Obrigado, deputado Heli Grilo. Quero também ressaltar que é uma alegria, para nós, termos V. Exa. de volta a este Parlamento, agora com o coração ainda mais forte.

O deputado Doorgal Andrada (em aparte)\* – Muito obrigado, deputado Bruno.

Quero fazer uma correção, deputado, na minha última fala. Quando eu disse que o Partido Novo foi incoerente com suas promessas de campanha, eu fui injusto com algumas pessoas, que – eu tenho certeza –, mesmo fazendo parte do Partido Novo, não concordam com essa proposta de manutenção ou aumento de impostos. E uma dessas pessoas é o deputado Bartô. Eu tenho certeza, deputado Bruno, que esse deputado, o deputado Bartô, preferiu sair da zona de conforto, preferiu sair da zona de amizade e proximidade, talvez, com o secretariado e com o próprio governador, para lutar pela coerência. E confesso que as palavras do deputado aqui me motivaram a voltar a este microfone, uma vez que ele disse que, sim, essa manutenção da coerência, e não dos impostos, vai estimular mais pessoas a saírem dessa zona de conforto.

Eu tenho certeza que o deputado Bartô hoje pode ser até mal visto por alguns colegas de partido que ocupam o poder, mas eu tenho certeza que ele é muito bem visto por aqueles que prezam pela coerência, coisa que hoje nem todos os seres humanos carregam.

Então, parabéns, deputado Bartô, pela coerência; parabéns por estar aqui hoje defendendo aqueles 78% dos mineiros que acreditaram na proposta do partido, na proposta do atual governador; parabéns, deputado, por sair da zona de conforto e hoje demonstrar ser um deputado que defende o mineiro e defende a coerência aqui no Parlamento.

Muito obrigado, deputado Bruno.

O deputado Bruno Engler\* – Obrigado, deputado Doorgal. Tendo ouvido os apartes dos colegas, gostaria de voltar à discussão do projeto. Concedo aparte rapidamente ao deputado Bartô.



O deputado Bartô (em aparte)\* – Queria só comentar aqui a fala do Dr. Heli Grilo e agradecer, mais uma vez, aos colegas, em especial ao Doorgal pelo depoimento aqui. Espero que sirva de inspiração mesmo para que todo mundo se preocupe com a coerência.

Queria falar um pouquinho sobre a fala do Heli Grilo, comentando sobre as empresas que estavam saindo. É impressionante o tanto de mensagens. Acabou que a questão de lutar contra impostos tomou uma dimensão maior do que eu esperava. O reconhecimento veio muito forte do público, mas chegou um tanto de mensagens para mim: “Olhe o que o meu amigo empresário falou”, “Olhe o que o meu amigo empresário do ramo de cosmético falou”, “Olhe o que o tal fulano que disse que iria investir aqui falou”, e tal e mandando os áudios para mim desses empresários, todos eles com um tom pesado na fala de desesperança, falando: “Eh, está difícil. A gente lutou tanto, tentou sobreviver nessa carga de imposto tão alto, mas um sinal desse, ainda mais de um governo que a gente esperava fazer diferente, pesa demais sobre a minha decisão de continuar empreendendo aqui, neste estado. Então, infelizmente não vou fazer mais investimento, infelizmente vou ter de fechar a minha empresa antes que eu realmente quebre e fique devendo na praça“. E por aí vai.

Então, entendam, gente, a Curva de Laffer não é um simples conceito em um livro, ela impacta a vida das pessoas. O empreendedor tem mais dificuldade de empreender e não empreende. Se fica mais custoso para ele, se o risco aumenta, uma vez que deixa de receber remuneração que possa lhe garantir, que possa lhe dar um colchão ali para passar as dificuldades, ele deixa de empreender. Se, por acaso, entende que está ruim demais a carga tributária, ele deixa de pagar e vai para a informalidade. Então, não é um simples conceito. É realidade. E espero que acompanhem o caso de outros estados para poder aprender e trazer aqui para o Estado de Minas Gerais a lição apreendida de que mais impostos, num montante que está hoje, só atrapalham a arrecadação. Muito obrigado.

O deputado Bruno Engler\* – Voltando à discussão do projeto, acho importante ressaltarmos do que trata o projeto nº 1.014, do governador do Estado. Ele trata de um aumento das telecomunicações e de bens supérfluos. Esses bens são considerados menos importantes e, portanto, pode haver uma taxação maior. Pergunto: quem é o Estado para dizer o que é supérfluo? Quem é o governo para dizer para o cidadão: “Olha, disso aqui você não precisa. Isso aqui é supérfluo. Nisso aqui eu posso sobretaxar você, cidadão”. É uma vergonha.

Quero falar dos itens que estão aqui, nessa lista, começando pelas telecomunicações, que são fundamentais num mercado dinâmico que temos hoje e são ferramentas de trabalho para diversas pessoas. Senhores, estamos no século XXI, ano de 2019. Não há nada de supérfluo em telecomunicações. Para muitos é um meio de ganhar a vida. Já existem diversos comércios que não existem mais em plataforma física, apenas em plataforma digital. E só existem graças às telecomunicações.

Tenho aqui a lista dos itens que são considerados supérfluos: cerveja sem álcool e bebidas alcoólicas, exceto aguardente de cana ou de melaço; cigarros, exceto os embalados em maço, e produtos de tabacaria; armas...

Quero aqui abrir a discussão sobre as armas. Armas, senhoras e senhores, não têm absolutamente nada de supérfluo. A arma é instrumento fundamental para o exercício da legítima defesa. Acho engraçado que toda vez que o governo federal fala de flexibilização do porte e da posse de arma e de facilitar o acesso das pessoas às armas de fogo um dos primeiros argumentos de quem se opõe à medida é dizer: “Ah, a arma é muito cara. A arma legal vai ser apenas para os ricos”. Ora, um dos motivos de a arma ser tão cara são os altíssimos impostos que o Estado impõe sobre as mesmas. Se queremos democratizar o acesso às armas para que os pobres possam também se defender e defender sua propriedade legalmente, uma das medidas tem de ser parar de tratar armas como item supérfluo. Como você exerce o seu direito à legítima defesa sem essa ferramenta tão importante? O bandido entra armado na sua casa e você vai fazer o quê? Vai dar uma vassourada nele?

Arma de fogo não é supérflua; arma é ferramenta fundamental para o exercício de um dos direitos mais fundamentais, que é o direito à legítima defesa, e é um absurdo estar aqui, nesta lista de itens supérfluos. É uma irresponsabilidade de quem colocou e será uma irresponsabilidade mantermos.

Constam também: refrigerantes, bebidas isotônicas, bebidas energéticas e rações tipo pet. Nós temos aqui deputados defensores da causa animal: deputado Noraldino Júnior, deputado Osvaldo Lopes; o deputado Cleitinho também se interessa por essa bandeira. A ração tipo pet é um item supérfluo? “Ah, mas o cachorro pode comer outra coisa que não seja a ração.” Pode, você não vai deixar o cachorro passar fome. Agora, o cachorro, para ficar bem nutrido, saudável, precisa de ração, e as rações são feitas exatamente para isso. Aí você vira para uma pessoa que tem todo o carinho com o seu animal de estimação e diz: “Não, eu, governo, Estado, digo para você que isso aí é supérfluo. Você não precisa disso, eu posso sobretaxar”.

Constam também os perfumes, águas-de-colônia, cosméticos e produtos de toucador, exceto xampus, preparados antissolares e sabões de toucador de uso pessoal; e alimentos para atletas. Inclusive é uma lei extremamente mal redigida – alimentos para atletas, na verdade, são suplementos alimentares. Quer dizer, o atleta não come comida, não.

Telefones celulares e smartphones, um dos itens que acho mais absurdos. Falei das telecomunicações. Hoje o telefone celular, para muitas pessoas, é ferramenta de trabalho. É o instrumento que a pessoa usa para ganhar o pão de cada dia e sustentar a família. Diversas pessoas têm comércio ou contatam seus clientes ou trabalham a partir de plataformas digitais que são operadas de seus smartphones. Portanto, colocar o smartphone como um item supérfluo, como se fosse um brinquedo ou simplesmente um item de lazer é um pensamento extremamente atrasado de alguém que não conhece a realidade do tempo em que vivemos. É um absurdo colocar no rol de itens supérfluos os telefones celulares, *smartphones*.

Câmaras fotográficas ou de filmagens e suas partes ou acessórios. Ora, normalmente muita gente ganha a vida através desses produtos. Como é que você vira para um fotógrafo e diz: “Olhe, sua câmara é supérflua. Então eu posso sobretaxar”. É um absurdo!

Equipamentos para pesca esportiva, exceto os de segurança; equipamentos de som ou de vídeo para uso automotivo, inclusive alto-falantes, amplificadores e transformadores.

Essa é a lista dos itens que o deus-Estado definiu como supérfluos. O governo virou para os cidadãos e disse: “Vocês não precisam disso, eu posso sobretaxar; eu posso tirar o máximo de dinheiro possível de vocês, porque eu, governo, entendo que esses produtos são supérfluos”. É um absurdo.

Para mim, um dos mais absurdos, como já falei, é a arma, ferramenta fundamental para o exercício da legítima defesa; além disso, os smartphones e as telecomunicações, que, para muitos, são ferramentas de trabalho e que estão sendo tratadas de maneira leviana.

O deputado Noraldino Júnior (em aparte)\* – Muito obrigado, deputado Bruno Engler. Parabênz-o por suas palavras. Deputado, a minha opção foi a mesma de V. Exa: em se verificando a possibilidade de uma perda maior, fazer um acordo com o governo. Fizemos um acordo. Em relação à ração, a produtos pets, para que o desconto possa chegar diretamente ao consumidor, nós fizemos uma reunião com o secretário de Fazenda para que pudéssemos nos reunir com todo o setor que comercializa ração tipo pet, a fim de garantir que ali seja dado o desconto e que realmente esse desconto chegue ao consumidor final. Então, existe um acordo com o governo, assim como o que V. Exa. tem nas áreas em que se posicionou.

Mas a minha preocupação maior é para que esse desconto tenha que chegar às entidades, aos protetores de animais, às ONGs que já estão sobrevivendo com toda dificuldade do mundo. Porque, se chegar ao produtor, nós não teremos ferramenta nenhuma para garantir que esse desconto possa chegar ao consumidor final.

Então, fiz esse acordo com o governo para que, nos próximos dias, tenhamos essa reunião que resulte em uma situação que facilite a vida dos protetores, dos ativistas, de todos nós, que defendemos e lutamos pela causa animal. Não aguentamos e não suportamos aumento.

Esse acordo vai fazer com que essa manutenção do aumento possa, através de outras diretrizes, ser colocada para o comerciante e, aí, sim, chegar ao consumidor final. Então, dentro desse acordo – é um acordo que fiz com o governo e espero que haja o seu cumprimento –, nós iremos apoiar o projeto. Muito obrigado.

O deputado Bruno Engler\* – Deputado Noraldino, assim como V. Exa., eu retirei as emendas contrariado. Contrariado, mas fazendo uma leitura de cenário de que as emendas não seriam aprovadas. É melhor ter uma perspectiva de negociação junto à Secretaria da Fazenda e aos setores das armas e dos smartphones para buscar posteriormente uma melhoria nesse cenário.

Ao contrário de V. Exa., eu não tenho tranquilidade de votar favoravelmente. Entendo que o sentimento de V. Exa. seja realmente ajudar o governo, e não atrapalhar o cidadão. Não tenho essa tranquilidade para votar o projeto. Então, mesmo com esse acordo que foi feito para retirada das emendas, eu continuarei votando contra o projeto.

O deputado Coronel Sandro (em aparte)\* – Deputado Bruno Engler, foi muito oportuna a sua observação sobre colocar armas. Toda vez que há aumento de imposto, arma está na relação. Como V. Exa. muito bem disse, arma não é supérfluo, arma é um instrumento que qualquer um deveria ter no Brasil e ainda não tem para poder se defender estando dentro da sua casa, do seu lar ou fora dele. Quem mata não é a arma, quem mata são pessoas. E nós defendemos a posse e o porte de armas legais para que todos os brasileiros e brasileiras, que hoje estão aí acossados pelo crime, possam ter uma oportunidade de defesa quando o infortúnio bater a sua porta. Muita oportuna essa observação.

E quero aqui também me redimir de uma generalização que fiz em relação ao Partido Novo, quando, na verdade, eu deveria ter ressalvado a atuação do deputado Bartô. Na verdade, o deputado Bartô tem sido a nossa grande referência em relação a essa questão de aumento de tributo, principalmente na atividade que realizamos no domingo – que V. Exa. estava presente também –, na praça, em que, vou repetir, a cada 10 pessoas que eu perguntava se eram contra o aumento de imposto, 15 respondiam que sim, eram contra o aumento de imposto.

Então é um tema muito sensível para as pessoas. E olha que nós estávamos lá na feira, diversas barracas vendendo, e a gente aproveitava para dizer: “Olhe, você está pagando o imposto elevado”. E ainda há uma tentativa de aumentar mais ainda esses impostos. E todas as pessoas dizem: “Nós não queremos mais aumento de tributo”.

Então, a nossa posição aqui, pode ter certeza V. Exa., é a posição do povo de Minas Gerais, e, por isso, nós vamos continuar defendendo sempre: não ao aumento de impostos. E o deputado Bartô ressaltou que não faz parte dos demais parlamentares do Novo que estão incoerentes. Na verdade, ele está muito coerente com o que sempre defendeu, viu, Bartô? Muito obrigado pela sua liderança.

O deputado Bruno Engler\* – Obrigado, deputado Coronel Sandro. Corroboro com a fala de V. Exa. Eu acho que a contrariedade ao aumento de impostos é quase que uma unanimidade. Ninguém aguenta mais tanto imposto, ninguém quer pagar tanto imposto. E volto na questão das armas. Legalizar armas não é para ricos, mas é justamente para a classe média, para o pessoal mais pobre. Porque os ricos, os que são verdadeiramente ricos têm dinheiro para contratar segurança particular, têm dinheiro para contratar escolta armada quando precisam. Quem não tem dinheiro para esses recursos é justamente o pessoal da classe média ou o pessoal pobre.

Eles têm que ter o direito de se defender. Assim como os milionários têm de contratar serviços caros e legítimos de defesa, quem não tem recursos para contratar segurança privada tem que ter o direito de poder carregar a sua própria segurança na forma de uma arma de fogo. Uma das maneiras de possibilitar que se adquira uma arma de fogo, além do trabalho que vem sendo realizado, em

Brasília, em busca da flexibilização da posse e do porte de armas, é também trabalharmos para desonerar essa ferramenta de defesa, que é tão sobretaxada, não só no nosso estado, mas também com impostos federais; e isso precisa ser mudado o mais rápido possível.

O deputado Doorgal Andrada (em aparte)\* – Parabéns pelas palavras, deputado Bruno! Quero só chamar aqui, deputado, os presentes e quem nos acompanha pela TV Assembleia para uma reflexão, uma reflexão interessante, porque talvez não tenhamos percebido o que está acontecendo hoje aqui.

Hoje estamos diante de um projeto que defende os impostos propostos pelo atual governo, pelo governador do Partido Novo. Nós estamos tendo que trabalhar contra uma proposta de manutenção da carga tributária. Confesso, deputado, que eu não imaginava isso. Não imaginava que, pelo menos, vindo desse atual governo, nós teríamos aqui que trabalhar contra um projeto do próprio governo se mostrando adepto aos tributos. Isso é muito sério, deputado, porque, nas últimas eleições, o cidadão, cansado da velha política, cansado das promessas vazias, não quis nem A nem B, e escolheu C, que era o tal do partido inovador, o partido que iria trazer reais novidades, iria cumprir as suas promessas, iria realmente efetivar tudo aquilo que prometeu. E hoje o cidadão viu, já percebeu que, antes de completar um ano de mandato, esse governo já descumpriu a totalidade das suas promessas. Isso é muito sério, porque o cidadão passa a ficar desestimulado a exercer a cidadania. Ora, você acredita naquele que vai lhe representar e ele descumpra as suas promessas; e, no ano seguinte, novamente. Isso durante anos. Mas surge uma novidade e você se identifica com ela.

Então, deputado Bruno, todas as pessoas que se identificaram com essa novidade, que foram 78% dos mineiros, nas próximas eleições, no ano que vem, tenho certeza de que se sentiram desestimuladas a votar, a exercer a cidadania, uma vez que, apostando na terceira via, mais uma vez, essa via demonstrou praticar a velha política. Corroboro também as suas palavras no sentido de não ser contra a totalidade do partido, contra a totalidade do governo, mas, sim, das suas ações como essa, como o Projeto de Lei nº 1.014.

Então, não estou aqui julgando o partido como um todo, pessoas, mas, sim, julgando ações. E a proposta do Projeto de Lei nº 1.014 para fazer a manutenção de tributos no Estado de Minas Gerais é incoerente e, com ela, não posso concordar. É uma pena que o tempo de V. Exa. esteja acabando. O senhor tem apenas 50 segundos. Por isso devolvo a palavra a V. Exa. Muito obrigado pela oportunidade.

O deputado Bruno Engler – Tenho certeza de que ainda há muitos oradores inscritos para discutir – inclusive, vamos ampliar essa discussão. No final do tempo que me resta, gostaria de corroborar a fala de V. Exa. e deixar claro que isso não é uma oposição gratuita ao governo, mas é uma oposição ao aumento de imposto. Sei que o Estado de Minas Gerais está quebrado. Quando o governo busca soluções boas, soluções criativas para o problema, nós estamos aqui para ajudar. Todos os senhores são testemunhas do quanto defendi o Projeto nº 1.205 nesta Casa. Foi uma solução criativa do governo de adiantar os recebíveis do nióbio para poder pagar o salário do funcionalismo público. É uma proposta excelente. Já estive junto com o governador e trabalhei muito para que ela fosse aprovada. Só que aumentar imposto é o que há de mais velho na administração pública e é exatamente o contrário do que o governador prometeu em campanha.

Portanto não tem como apoiar a proposta nem como votar com ele. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Com a palavra, para discutir, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira\* – Presidente, bom dia; bom dia, colegas parlamentares; bom dia, trabalhadores em educação que estão aqui acompanhando os trabalhos da Assembleia Legislativa. Colegas, de fato, eu não farei uma fala breve porque tenho alguns compromissos com a categoria que me trouxe a esta Casa, e um desses compromissos era o de sempre fazer a defesa da educação e, no caso, do funcionalismo público. Então eu vou utilizar todo o meu tempo. Estou inscrita em todos os projetos do governo para que nós possamos trazer discussões que eu sinceramente não gostaria que estivéssemos passando em 2019. Mas, já que estamos, a nossa tarefa é utilizar do nosso lugar e da nossa representatividade para fazer o debate.

Primeiro, antes de mais nada, eu queria esclarecer aos colegas da educação que estão aqui e também àqueles de outros setores e àqueles que nos acompanham pela TV Assembleia que, no que se refere ao Projeto de Lei nº 1.205, o processo foi extremamente coletivo, e, aqui na Assembleia Legislativa, não aconteceu nenhum processo de obstrução. Nós temos enfrentado, na Casa, a ideia de que é preciso construir o inimigo interno para nele nos mirar e para nele desviar o foco. E é exatamente o que justifica o fato da tentativa da construção da narrativa de que teria havido obstrução ou tentativa de retardamento da tramitação do Projeto de Lei nº 1.205 por parte do Partido das Trabalhadoras e dos Trabalhadores. Não é verdade.

Contudo, quem não tem pauta concreta e com conteúdo para defender precisa criar sempre a ideia do inimigo interno a ser combatido, de modo a desviar o foco, e foi exatamente essa construção de narrativa que foi feita. Tanto o presidente da Casa, o deputado Agostinho Patrus, quanto os quatro líderes que lideram os blocos desta Casa acordaram a tramitação, as discussões e a aprovação do Projeto de Lei nº 1.205. Então eu presto contas de que o trabalho e o papel da Assembleia Legislativa foi feito.

Quero explicar àqueles que estão desacostumados com galerias que os movimentos vêm às galerias trazendo as suas pautas diversas e que devem ser, por nós, respeitados. Devem ser, por nós, respeitados, e é por isso que as galerias existem. O Poder Legislativo precisa ter uma atuação com o acompanhamento popular e com transparência, e por isso, nós, da educação, ocupamos tantas vezes as galerias. E estão aqui as faixas em protesto a uma situação absurda e que deveria indignar o conjunto de todos nós: o posicionamento do governo do Estado. As galerias existem, portanto, para que elas sejam ocupadas e para que as pessoas possam se posicionar e trazer o seu posicionamento político porque aqui nós temos exatamente essa diversidade.

Então eu quero resgatar, para não ficar a construção errada, o debate da narrativa de que alguns fizeram e outros não fizeram e que, portanto, nós deveríamos honras e glórias a um seletivo grupo em detrimento do conjunto da Casa.

Nós não devemos honras e glórias a um seletivo grupo de colegas parlamentares. A tramitação e a discussão do Projeto de Lei nº 1.205 foi feita de forma muito coletiva, com o compromisso de todos os blocos desta Casa. Repito, alguns, na ausência de conteúdo, precisam construir o inimigo interno porque, se tirarem esse inimigo interno, não sobra nada. Não têm conteúdo nenhum para fazer o debate. Então, eu queria resgatar as informações em relação a essa questão.

Segundo, eu gostaria de prestar um esclarecimento dentro da discussão do projeto de lei que está agora em debate. Eu sou professora. Cheguei à Assembleia Legislativa com uma agenda muito concreta de defesa dos serviços públicos, de defesa da educação, da saúde, dos serviços públicos. Seria da minha parte inteiramente incoerente votar diminuição de arrecadação do governo do Estado quando eu, na pauta que faço todos os dias, defendo mais Estado e mais investimentos.

Então, eu não faço parte daqueles que acham que nós deveríamos estar diminuindo a participação do Estado na vida da sociedade. Acho inclusive que nós deveríamos estar discutindo uma melhor tributação porque quem tem um iate, quem tem um helicóptero não paga impostos. As grandes fortunas não pagam os impostos que deveriam pagar. A gente só pega o exemplo de outros países naquilo que nos convém. Países que nos servem de exemplo para outras questões tributam as suas fortunas, tributam as heranças, tributam quem tem mais. E tem de ser tributado mais, e não ser tributado, como é no Brasil, onde a classe trabalhadora paga grande parte dos impostos em nosso estado e em nosso país.

Acho que esse debate não é um debate popular, não é um debate que cabe em 30 segundos de vídeo para WhatsApp, mas é um debate de coerência daqueles que defendem mais Estado, e mais Estado com qualidade na vida das pessoas. Eu queria destacar também que o projeto de lei em discussão, no texto, tem um financiamento das ações do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, criado pela Lei nº 19.990, de 29 de dezembro de 2011, em especial para o pagamento integral do Piso Mineiro de Assistência Social. Só isso já seria suficiente para que nós pudéssemos fazer a manutenção do que já existe. Não vou entrar na disputa de narrativa de aumento, porque é a manutenção daquilo que já existe.

Espero que, em 2020, eu me dedique a construir projetos de lei que taxem aqueles que têm muito, porque eles precisam ser taxados, e não a classe trabalhadora.

Por fim, que não é fim, eu vou me dedicar com tempo e paciência ao debate, quero voltar àquilo que motivou a minha inscrição para a discussão do projeto. Escutei algumas coisas assim: “Durmam com essa! Vocês perderam!” Quem perdeu, gente, quando o Estado decidiu não pagar o 13º salário para as professoras? Nós estamos dizendo bem-feito para as professoras? É isso? É isso? Vocês perderam quando ninguém da saúde vai receber o 13º salário? Porque nós estamos sem data para isso. O que me fez vir aqui é discordar e trazer a minha indignação, que não é só minha, não é só minha, mas é, pelo menos, da maioria do funcionalismo público estadual, com o que considero um novo estelionato eleitoral do governador Romeu Zema. Quando ele foi candidato, quando ele foi eleito, ele prometeu uma nova política, e nada mais velho que fazer tratamento diferenciado em relação ao 13º salário. Não houve novidade nenhuma em dizer que um setor vai receber e ignorar o restante, que é a maioria do funcionalismo.

Existiam alternativas mais dignas e mais respeitadas; uma dessas alternativas seria ter cumprido o mínimo constitucional, porque o que o governo deixou de investir em educação e em saúde pagaria integralmente o 13º salário de 2019 em 2019. O governo Zema pegou o dinheiro e fez outras coisas com ele, ele não o deixou onde deveria ter ficado: na educação. Da mesma forma, em relação aos 12%, não investiu o mínimo em saúde e gastou com outras coisas. Então, a primeira opção digna era ter deixado os recursos das áreas devidas onde eles estão: a educação, a saúde; e esses recursos que ele não investiu nessas áreas seriam suficientes para a quitação plena do 13º salário, não só da educação, não só da saúde, mas de todo o conjunto do funcionalismo público estadual. Essa era a opção mais digna, mais correta e mais respeitosa.

Haveria outras opções. Se ele já pegou o dinheiro e gastou com outras coisas, o que ele tem em recursos, deveria ter dividido proporcionalmente para todo o funcionalismo público estadual. Essa seria, talvez, uma opção mais digna do que aquela de ignorar a maioria do funcionalismo, como se ele não existisse. Faz seis meses que eu discuto aqui na Casa, nas comissões, nas sabatinas com secretários de Estado, com os líderes do governo aqui da Casa que essa forma que o governo tem adotado de não estabelecer um processo de negociação com o conjunto do funcionalismo estava equivocada. O problema é que – acho que a referência feita na fala anterior pode me ajudar – a minha arma é um giz e um livro, não é um revólver na cintura. E há, de fato, governos que privilegiam a arma na cintura em detrimento do giz. Essa foi uma opção política do governo, nada além disso; foi uma opção política do governo manter a diferenciação no tratamento do 13º salário.

O governo Zema deveria olhar com mais respeito para a educação, porque teve uma votação considerável na educação. Quando as pessoas vêm aqui se manifestar e são tratadas de forma desrespeitosa, peço-lhes desculpas, porque, da mesma forma que o deputado tem que ser respeitado, as pessoas que vêm acompanhar o trabalho parlamentar também têm que ser respeitadas, independentemente de seus posicionamentos, porque faz parte da Casa, que é um parlamento, ter esse posicionamento. Então, eu não posso ofender vocês, e vocês também não me ofendam, e é assim que funciona um processo mais democrático. Mas eu dizia de um governo que recebeu votos da educação. Possivelmente, muitos daqueles que seguram a faixa “A educação exige o pagamento integral do 13º salário”, ou aquela faixa “Somos 80% do funcionalismo e exigimos respeito, 13º integral já”, ou aquela, ainda, “Governador, pague o piso da educação”, que é outra pauta, votaram no Zema para o governo porque acreditaram no discurso da novidade, acreditaram que era momento de uma nova política e que, nessa nova política, seriam respeitados. E aí, ao virem segurar as faixas, escutam: “Durmam com essa, vocês perderam”.

Nós temos, deputado Virgílio, lideranças do governo na Casa que dizem: “Bem feito à educação por não ter a data do pagamento do 13º salário”. A liderança do governo disse isso aqui hoje: “Bem feito” – não foi “bem feito” não, desculpem-me: “Durmam com essa, vocês perderam”. É a liderança da base do governo aqui que diz isso às trabalhadoras e aos trabalhadores em educação.

Eu, para não ficar no discurso, só para disputar a narrativa, trouxe os dados; já os apresento há bastante tempo aqui na Casa, e eles estão atualizados para o debate. Vou repetir: o governo tinha – perdão –, tem, sim, o dinheiro para quitar plenamente o 13º salário dos profissionais da educação da rede estadual, e eu vou demonstrar pelos números que passo a apresentar.

Antes disso, eu só queria responder umas questões que eu ouvi aqui ao meu lado. Mais ou menos um mês atrás, estávamos discutindo e votando aqui, no Plenário, quando começou um processo de obstrução em defesa do Projeto de Lei nº 1.205. Na obstrução, os deputados vieram ao Plenário e disseram o que quiseram. Então, da mesma forma, eu uso do meu tempo para fazer a minha atuação parlamentar, porque, durante os meus primeiros 10 minutos, eu vi alguém discutindo o conteúdo da minha fala.

Quando vieram aqui e começaram uma obstrução com vários parlamentares, inclusive uma obstrução que impediu a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 04, que estava na pauta em 1º turno... A obstrução impediu que nós votássemos, em 1º turno, a prorrogação do prazo de licença médica para os adoecidos da Lei nº 100 há mais de um mês. Nós poderíamos já ter isso resolvido, mas a obstrução feita impediu a continuidade das discussões e das votações naquele dia. Então, eu vou usar todo o meu tempo para falar das questões que se relacionam ao governo do Estado, que é o autor do projeto de lei que está na pauta de discussão aqui.

Eu dizia, então, dos dados em relação ao governo do Estado. A minha informação é até outubro deste ano – são informações públicas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. O governo do Estado informou que a aplicação da manutenção e do desenvolvimento do ensino, a discussão dos 25%, está em 18,42%. Eu vou repetir: 18,42%! Isso significa um investimento de cerca de R\$8.000.000.000,00. E, se fossem aplicados os 25%, o valor investido seria de R\$10.000.000.000,00. Ou seja, até o quinto bimestre de 2019, o próprio governo do Estado informou que deixou de investir na educação R\$2.863.651.424,00. Deixou de investir, de janeiro a outubro – vou repetir – R\$2.863.651.424,00 em educação, na manutenção e no desenvolvimento do ensino. E aí eu peguei a evolução: no primeiro bimestre de 2019, ele deixou de investir R\$1.152.906.000,00. Aí, para o segundo bimestre, aumentou o desinvestimento em 47%, comparando-se com o primeiro bimestre. Quando nós chegamos ao terceiro bimestre, em relação ao segundo, aumentou o desinvestimento em 18,4%, e, no quarto bimestre, ele aumentou o desinvestimento em 20%.

Então, se nós, no primeiro bimestre, tivéssemos tido – quando falo nós, falo do Parlamento – um comportamento mais agressivo, de maior fiscalização do governo do Estado, talvez ele não se sentiria à vontade para, bimestre após bimestre, ir aumentando o valor que ele vai retirando da educação. Ele não inverteu a lógica. E, se nós lembrarmos tudo o que passamos ao longo do ano – a redução da educação de tempo integral, as fusões de turmas, os fechamentos de turmas no início do primeiro semestre, as negativas de matrícula –, veremos que ele foi, cada vez mais, tirando recursos que deveriam ser investidos em educação. Eu acho que isso deveria nos preocupar enquanto Parlamento, porque é o Parlamento que fiscaliza as ações do Poder Executivo. Então, comparando os valores não investidos agora com o primeiro bimestre, o aumento foi de 150%. Ele se viu livre, a cada bimestre, para investir cada vez menos. E comparando outubro com janeiro, o aumento dos valores não investidos foi de quase 150%. Nós estamos na pior série histórica de investimento da educação.

E por que estou debatendo isso?

Estou debatendo isso para demonstrar que o governo tinha, sim, dinheiro para fazer a quitação integral do 13º salário da educação. Tinha não, tem.

Também quero debater como os impostos corretamente aplicados são fundamentais na prestação dos serviços públicos, porque o projeto de lei em discussão trata exatamente das questões relacionadas a impostos.

Em 10 meses da nova gestão, quase R\$3.000.000.000,00 da educação foram utilizados em outras áreas. Isso não nos incomoda? Foram quase R\$3.000.000.000,00 que deixaram de ser investidos em educação e foram investidos em outras áreas, foram para outro lugar, sendo que, constitucionalmente, deveriam ir para a educação.

Para a gente ter uma ideia desse valor, ele representa a despesa de pessoal, encargos da Secretaria de Educação. Vou pegar um mês, o de outubro. Nesse mês, a folha de pagamento ficou em R\$596.000.000,00, na verdade, R\$596.777.024,00. O recurso não investido era suficiente para pagar cinco meses de despesa de pessoal. Se paga cinco meses, paga um mês só, que é o 13º salário.

Então, o que o governo deixou de investir pagaria, integralmente, o 13º salário não só da educação, mas de todo o funcionalismo público, que é exatamente a minha defesa aqui, na tribuna, neste momento.

Se formos não apenas para a despesa empenhada, mas para o que, de fato, foi liquidado, a situação do governo de Minas será ainda pior, porque no liquidado, naquilo que foi efetivamente pago, o governo está em 17,24%. Traduzindo em milhões, R\$3.369.000.000,00 não foram investidos em manutenção e desenvolvimento de ensino. Isso daria seis folhas, um semestre da folha de pagamento. Esses valores não apenas resolveriam o 13º salário do funcionalismo, se tivessem sido aplicados na área correta, que é a educação, mas resolveriam um outro problema que precisa ser resolvido, que é o cumprimento da Constituição do Estado em relação ao Piso Salarial Profissional Nacional.

Tiveram a indelicadeza de dizer aqui, no Plenário, que a gente já tinha tido a nossa vez da educação e que, portanto, neste governo, não seria a vez da educação e que os reajustes seriam para quem não teve vez no governo passado. Achei isso tão lamentável, porque defendo o salário dos policiais civis, militares, do Corpo de Bombeiros, defendo o salário da saúde e defendo o salário das professoras e o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional. Não coloco uma categoria contra a outra, porque temos os recursos necessários para cumprir a educação, a saúde e os investimentos em outras áreas.

Quero, também, fazer a observação de que a receita de impostos e transferências, que é base para o investimento em educação, aumentou nominalmente, até o primeiro semestre de 2019, 5,74% em relação ao mesmo período de 2018. Vamos traduzir? Um aumento de 1,884... Quase R\$2.000.000.000,00. Isso aqui faria a incorporação do abono que ainda não está incorporado ao vencimento básico. Esse aumento também pagaria integralmente o 13º salário da educação e dos demais setores do funcionalismo público, o aumento da arrecadação, comparando a 2018, que estou citando aqui. Considerando as receitas de impostos, que são parte da arrecadação própria do Estado, aumentou 6,33%, sendo o ICMS responsável por um aumento de 6,40%.

A gente pode conversar sobre a Cemig também. Não sei se essa foi uma fala para debater ou para provocar, mas seja para debater ou para provocar, gente, eu discuto tudo. Vou tentar dedicar um pouquinho do tempo à Cemig. Está bem? Acompanhem mais as atividades da Casa. Se houve uma coisa que debatemos aqui foi a Cemig. Mas vou continuar falando de educação.

Compreendo que algumas pessoas precisam sempre usar essa tática da provocação, porque convivo com isso todos os dias. Gritam do lado da gente. Apontam o dedo para a gente. Tentam mandar naquilo que temos de dizer, dar opinião pessoal naquilo para que não pedimos opinião pessoal, porque não estou aqui para ter opinião pessoal de ninguém, porque este é um local de trabalho, e faço o trabalho com seriedade e responsabilidade.

Então, basicamente estou acostumada com esse processo de provocação, porque há quem faça política assim, provocando.

Vamos voltar a debater a educação. Entre janeiro e outubro de 2019, o governo do Estado recebeu R\$6.592.000.000,00 de recursos do Fundeb e foram empenhados R\$6.298.000.000,00, resultando num saldo de R\$293.000.000,00 ainda não utilizados dos recursos do Fundeb.

Para algumas pessoas, deve ser constrangedor. Todo mundo defende a educação. Em campanha eleitoral, então, todo mundo defende a educação. O problema é que o discurso fica na campanha, e, depois, debater conceito, debater orçamento da educação incomoda algumas pessoas, mas vamos continuar.

Cota salário-educação: vou pegar só o ano de 2019. O governo tem um saldo de R\$50.632.429,00 que ele ainda não investiu da cota salário-educação. Então, percebam: nós temos os 25%; dentro, aí, temos o recurso do Fundeb, temos a cota salário-educação. Ou seja, o governo tem o dinheiro para pagar integralmente o 13º salário da educação e não está pagando por uma opção política. É uma opção política do governo anunciar o pagamento para um setor em detrimento do conjunto do funcionalismo.

Esse comportamento é péssimo! Primeiro, ele não é novo, não é? A primeira questão é que ele não é novo. É um comportamento velho de estabelecer uma relação com um segmento em detrimento do conjunto do funcionalismo. Segundo, para honrar o compromisso com a segurança pública, que tem o direito de receber o 13º salário, ele está tirando o dinheiro do salário da



professora, ele está tirando o dinheiro do salário da auxiliar de serviços da educação básica, porque ele não está cumprindo, presidente, o mínimo constitucional.

Isso está demonstrado, porque todos os dados que eu li aqui são públicos. Não há mágica; são todos dados públicos. O nosso trabalho é fazer a leitura, é buscar, é pesquisar. Então, ele está tirando do salário da professora. É isso o que está acontecendo, gente! Se há recurso vinculado que não está indo para onde deveria, ele está tirando do salário da professora para cumprir outros compromissos, por uma opção política.

Como eu ainda tenho tempo e o meu compromisso é usá-lo integralmente, quero ampliar... É, porque eu vivi isso aqui várias vezes e sempre respeitei todos os parlamentares que fizeram uso regimental do seu tempo para fazer as discussões. Inclusive fizeram isso em um dia em que um projeto de lei importante para a educação ficou prejudicado, não foi votado e até hoje está sem solução; um projeto que trata da prorrogação do prazo da licença médica daquelas pessoas vinculadas à Lei Complementar nº 138. Quando ele estiver na pauta, voltarei para fazer a discussão durante 1 hora, que é o prazo a que temos direito para discutir cada projeto de lei.

Discutindo impostos e o não cumprimento do mínimo constitucional, quero fazer – deixe-me localizar rapidamente – a leitura de um texto que está circulando e que é de uma professora que demonstra como está o final de ano na área da educação da rede estadual: um final de ano adoeceador, um final de ano desesperador, que causará impactos muito fortes no início do próximo ano. Não tenho dúvida sobre isso.

Deputada Andréia de Jesus, nós, da Comissão de Educação, nos dispusemos a debater. Aqui não ficamos sem debate. O tempo inteiro fizemos debate de todos os problemas; nós estivemos presentes, nós buscamos, nós aprovamos requerimentos, nós realizamos reunião com a Secretaria de Estado de Educação, com a Seplag, com quem achamos necessário para resolver os problemas.

Eu vou fazer a síntese do que a professora colocou ontem nas redes: (- Lê:) “Zema, o antigo mais novo da história de Minas Gerais. A verdade sobre o governo Zema, aliás, desgoverno Zema. 1 – Até hoje, dia 6 de dezembro...” – data em que foi escrito o texto – “... não temos a resolução do calendário escolar de 2020, até hoje, não temos a resolução do quadro de pessoal, até hoje não temos a data das remoções e das mudanças de lotação, até hoje não sabemos como será a designação dos contratos de 2020, até hoje não temos o compromisso do Zema de pagar o piso salarial do magistério. Zema descumpra a Constituição Federal e a Constituição Estadual e com ele...” – a crítica da professora – “... o Ministério Público fica calado”. Eu já fiz representação ao Ministério Público este ano sobre o descumprimento do mínimo constitucional, porque a gente acompanha a execução do orçamento, então não é agora, em dezembro, que a gente descobre que foram mais de R\$3.000.000.000,00 que não foram liquidados nas despesas da educação. Isso é ao longo do ano. Então, da nossa parte enquanto mandato, o Ministério Público já foi informado do descumprimento do mínimo constitucional.

“Até hoje não temos data para o pagamento do 13º salário da educação e do funcionalismo, até hoje não sabemos como será o quadro de escola porque o Zema arrebitou a educação com o seu plano de atendimento, que deveria se chamar plano de não atendimento. Essa será a verdadeira causa do desemprego da educação em Minas Gerais. A única data que temos é a do fechamento do Diário Escolar Digital” – que fica processando, processando e estressando. “O governo Zema não tem políticas de enfrentamento da violência nas escolas. Até hoje, os órgãos de serviço, como a Secretaria de Estado e SRE, estão sem material básico de trabalho, como o toner para impressoras. O sistema da pré-matricula online tirou dos pais o direito de onde colocar seus filhos para estudar. Ou seja, Zema engessou um processo simples de matrícula e desconsiderou que 30%...” – segundo a professora – “... dos mineiros e mineiras não possuem acesso à internet. O governo Zema não investiu, sequer, os 25% da educação. O investimento que para ele foi gasto foi de apenas 17%. Zema acha que já pagou o 13º salário, mas se esquece de que não trabalhamos para governo, trabalhamos para o Estado. Portanto, o Estado já nos deve o 13º salário de 2019. Ao contrário do que prega, Zema usa o governo de Minas para

privatizar seu valioso e estratégico patrimônio público e favorecer seus aliados do grande empresariado e do sistema financeiro” – para quem pediu para discutir Cemig, está aqui no texto da professora.

“Zema quer aumentar a contribuição dos servidores para pagar a previdência dos próprios servidores. Só não conta que o Estado de Minas Gerais é o maior devedor do Ipsemg. Zema não tem nada de novo. Zema se inspira no choque de gestão que quebrou o Estado e deixou uma dívida de R\$7.000.000.000,00”.

A deputada Andréia de Jesus (em aparte)\* – Obrigada, deputada. V. Exa. está sempre de forma brilhante trazendo e reforçando o debate pelo direito dos servidores, principalmente dos servidores da educação, que é onde eu também me constituí e criei a minha família.

Falar de 13º salário de servidores, principalmente de nós, mulheres, que ocupamos um estado fazendo um trabalho na educação, principalmente na educação básica, é dizer da garantia de comprar uniforme. O 13º salário não chega para a gente como um auxílio para viajar ou para fazer turismo. O 13º salário para professores, para aqueles que estão na educação significa garantir uniforme para os filhos no próximo ano, garantir uma ceia melhor dentro de casa. Às vezes, é comprar dois frangos em vez de um. Era isso que eu fazia com o meu 13º salário.

Então a gente também tem que dizer que é o lugar que estamos defendendo. Estamos defendendo uma maioria de trabalhadores que não são privilegiados. Temos que debater se há privilégios, de fato, entre servidores públicos, esses não estão na educação. Então a gente precisa garantir direitos, mas também é importante trazer esse debate.

Mas, deputada, pedi um aparte para trazer duas preocupações. Primeiro, esta Casa, neste momento, está obstruindo uma votação com argumentos que acho muito levianos ou pouco fundamentados. Quando a gente fala de tributos ou tributações, nós temos que reconhecer que o Estado não existe sem tributação. Então, é isto: não vai ter 13º salário para a segurança, nem para a saúde, nem para a educação se começarmos a negar os tributos. Não estou aqui para discutir isso, porque acho que é muito pequeno. Mas é importante falarmos, porque precisamos, sim, debater uma reforma tributária, e uma reforma tributária que taxe as grandes fortunas.

Nós estamos falando de um estado hoje refém da mineração. A gente nem discute isso na Casa. Não avança a gente discutir porque não... Toda a nossa riqueza mineral está indo embora e não fica um centavo para o Estado, a não ser os prejuízos. Aí, os prejuízos ficaram com o SUS, inclusive, com a Polícia Militar, com a Polícia Civil, com a Defesa Civil. Todos esses estão arcando com as despesas da mineração, e isso não é discutido na Casa.

Outro ponto em relação à tributação – e queria reforçar a palavra de V. Exa. – é dizer que também, no Estado, precisamos, de fato, que a tributação recaia sobre os ricos. Esses é que precisam garantir o mínimo para que as pessoas que vivem na periferia tenham acesso a saneamento, tenham acesso a uma rua asfaltada, porque isso seria um verdadeiro presente de Natal. As pessoas ainda vão ter que pisar a lama. Quando a gente fala de lama, não é só em Brumadinho e Mariana. Aqui, na capital, a gente ainda tem bairros que não foram atendidos com o saneamento. Há famílias vivendo hoje de forma muito precária.

Este é um outro debate que queria trazer e denunciar: o governador... O Sr. Bruno Oliveira Alencar, presidente hoje da Cohab, está assumindo uma linha de interromper no Natal... Deputada, deputados presentes e deputado que está presidindo a Mesa, nós estamos às vésperas do Natal e há diversas, dezenas de famílias que poderão passá-lo na rua porque o governador se recusa a manter uma política de auxílio-moradia, que é uma política habitacional que só responde, neste momento, de forma temporária. Por quê? Porque o governo do Estado ainda não apresentou uma política habitacional para garantir o teto às pessoas, que é um direito constitucional.

Aí, deputada, presidente, deputados presentes e colegas servidores, nós temos um governo hoje que não só abre mão de receita como também continua garantindo isenção para muitos aqui. Nós estamos falando de grandes fortunas: iate não paga imposto; Ferrari não pag a imposto. Mas cobrar imposto dos pequenos e não retorná-lo a eles ainda é mais grave.

Nós estamos aqui denunciando que a justificativa do presidente da Cohab de suspender, interromper o pagamento de auxílio-moradia não está prevista na lei. Não há previsão na lei do dispositivo de auxílio-moradia como instrumento que deva ser mantido pelo Estado.

Mas, deputada, pessoas presentes, escutem. Quanto ao PPAG que foi enviado a esta Casa, estão previstos no orçamento R\$3.000.000,00 por ano para custear o auxílio-moradia. Está no PPAG, mas ele se nega a assumir a política, uma política que já existe, já existe por decreto, está vigente, atendendo mais de 500 famílias. São 500 famílias que têm mais de quatro filhos. Nós estamos falando que, se multiplicarmos isso, muitas pessoas ficarão na rua sem teto, passarão o Natal na chuva porque o governador, mesmo com previsão orçamentária, se recusa a dar continuidade...

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Deputada Andréia, por favor. O Regimento Interno diz que agora nós temos que encerrar e retornar após os procedimentos normais, preservando o seu tempo e o tempo da deputada Beatriz Cerqueira. Então, peço licença a vocês. Nós vamos fazer os procedimentos normais e retornaremos a palavra a vocês. Muito obrigado.

### **Encerramento**

O presidente – Esgotada a hora destinada a esta reunião, a presidência a encerra, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 18 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

\* – Sem revisão do orador.

## **ATA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2019**

### **Presidência dos Deputados Agostinho Patrus, Antonio Carlos Arantes e Cristiano Silveira**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Mensagem nº 57/2019 (encaminhando substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2019), do governador do Estado; ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 18/2019; Projetos de Lei nºs 1.307, 1.318 e 1.366 a 1.368/2019; Requerimentos nºs 4.398 a 4.517/2019 – Comunicações: Comunicações da Comissão de Administração Pública e do deputado Dalmo Ribeiro Silva – Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – 2ª Fase: Palavras do Presidente – Discussão e Votação de Proposições: Acordo de Líderes; Decisão da Presidência – Requerimento do deputado Neilando Pimenta; aprovação – Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.014/2019; discurso da deputada Beatriz Cerqueira; Questão de Ordem; Suspensão e Reabertura da Reunião; discursos dos deputados Virgílio Guimarães e Bartô; encerramento da discussão; Questão de Ordem; discursos dos deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Duarte Bechir; votação nominal do Substitutivo nº 2 ao vencido em 1º turno; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/2015; encerramento da discussão; discurso do deputado Gustavo Valadares; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.763/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 2 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 292/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.069/2019; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.911/2015; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.922/2016; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.923/2016; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.994/2017; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.147/2017; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.359/2018; aprovação – Discussão, em 2º turno, do

Projeto de Lei nº 5.389/2018; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.443/2018; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 444/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 489/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 590/2019; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 725/2019; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 899/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 966/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 999/2019; não recebimento de emenda da deputada Delegada Sheila; encerramento da discussão; votação nominal do projeto; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.288/2019; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.200/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 1; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.604/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.110/2018; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.211/2018; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 492/2019; encerramento da discussão; discurso do deputado Carlos Pimenta; votação nominal do projeto; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 517/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade da Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 739/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.090/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.344/2019; aprovação – Declarações de Voto – Encerramento – Ordem do Dia.

### **Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocet – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

### **Abertura**

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14 horas, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

**1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Fernando Pacheco, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**Correspondência**

– O deputado Arlen Santiago, 3º-secretário, nas funções de 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

**MENSAGEM Nº 57/2019**

– A Mensagem nº 57/2019, encaminhando substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 28/2019, foi publicada na edição anterior.

**OFÍCIOS**

Do Sr. Antonio Carlos da Silva, vereador da Câmara Municipal de Alfenas, manifestando-se contrariamente à privatização da Copasa-MG e da Cemig. (– À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Gilberto Paranhos Soares, presidente da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, encaminhando cópia de moção de repúdio dessa casa legislativa à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 188/2019 – PEC do Pacto Federativo. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Do Sr. Luiz Otávio Fernandes Coelho, presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora, encaminhando representação em que essa casa legislativa se posiciona favoravelmente à permanência da Cemig como empresa estatal, sob o controle majoritário do Estado. (– À Comissão de Administração Pública.)

Do Sr. Antônio Sérgio Tonet, procurador-geral de justiça, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.106/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.960/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.377/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva, secretário de Estado de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.388/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Dante de Matos, diretor-presidente da Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.538/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Deborah Virgínia Macedo Arôxa, secretária Especial de Assuntos Federativos da Presidência da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.582/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Desenvolvimento Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.462/2019, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Evaldo Ferreira Vilela, presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.632/2019, da Comissão Extraordinária das Energias Renováveis e dos Recursos Hídricos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ten.-Cel. José Luiz Reis Júnior, subchefe da Assessoria de Relações Institucionais da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.556/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Ten.-Cel. José Luiz Reis Júnior, subchefe da Assessoria de Relações Institucionais da Polícia Militar de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.590/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.479/2019, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 2.276/2019, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.489/2019, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.498/2019, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Luiz Marcelo Cabral Tavares, secretário de Estado adjunto de Saúde, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.229/2019, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Marco Aurélio de Barcelos Silva, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.268/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Marco Aurélio de Barcelos Silva, secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.227/2019, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.301/2019, da Comissão de Fiscalização Financeira. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.321/2019, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.487/2019, da Comissão de Educação. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Paulo Tadeu Ferreira Lott, gerente de Relações Institucionais da Companhia Energética de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.639/2019, da Comissão do Trabalho. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.005/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.177/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Constituição e Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Sra. Simone Porcaro, da Assessoria da Secretaria Municipal de Saúde de Juiz de Fora, prestando informações relativas ao Requerimento nº 3.216/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Thiago Coelho Toscano, diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 865/2019, da Comissão de Desenvolvimento Econômico. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Wyslaine da Costa Almeida, coordenadora-geral da Assessoria Administrativa do Ministério da Infraestrutura, prestando informações relativas ao Requerimento em Comissão nº 3.690/2019, do deputado João Leite e outros. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

## 2ª Fase (Grande Expediente)

### Apresentação de Proposições

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – A presidência passa a receber proposições.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2019

Susta os efeitos do Decreto com Numeração Especial 30, de 22 de janeiro de 2014, que declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão, terrenos situados nos municípios que menciona, para a passagem do mineroduto do projeto Vale do Rio Pardo da Empresa Sul Americana de Metais S.A. – SAM.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Ficam sustados os efeitos do Decreto com Numeração Especial 30, de 22 de janeiro de 2014.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2019.

Deputada Beatriz Cerqueira, Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

**Justificação:** O Decreto com Numeração Especial 30, de 22 de janeiro de 2014, declarou a utilidade pública para desapropriação de pleno domínio ou constituição de servidão sobre terrenos situados nos Municípios de Grão-Mogol, Padre Carvalho, Fruta de Leite, Novorizonte, Salinas, Taiobeiras, Curral de Dentro, Berizal e Águas Vermelhas.

O referido Decreto tem por finalidade viabilizar a construção de um mineroduto (o segundo maior do mundo) que passará por 21 municípios nos Estados de Minas Gerais e da Bahia, iniciando-se em Grão-Mogol e desaguando no município baiano de Ilhéus, no limite externo do Porto Sul, percorrendo uma distância aproximada de 482km, com o objetivo de escoar a produção de minério, atendendo a demanda do empreendimento minerário a ser instalado no norte de Minas Gerais. Esse empreendimento minerário é conduzido pela empresa de capital chinês Sul Americana de Metais (SAM), subsidiária da Honbridge Holdings.

Originalmente chamado Projeto Salinas, depois Projeto Vale do Rio Pardo e atualmente de Projeto Bloco 8, o empreendimento prevê a instalação de um complexo minerário para explorar jazidas nos municípios mineiros de Grão Mogol e Padre Carvalho, com previsão de 30 milhões de toneladas de minério produzidas anualmente.

A previsão é de que sejam construídas três reservatórios, incluindo a maior barragem de rejeitos do país. O maior deles, localizado na cabeceira do Córrego Lamarão, terá capacidade para 1,3 bilhão de metros cúbicos de rejeitos. Os outros dois teriam 524 milhões de metros cúbicos e 168 milhões de metros cúbicos, totalizando 2,4 bilhões de metros cúbicos, conforme informações do Ministério Público Federal do Ministério Público de Minas Gerais.

Para se ter uma ideia do tamanho desse projeto de mineração, e o risco que ele representa, os reservatórios previstos no empreendimento da SAM são bem maiores do que as barragens envolvidas nos crimes que ocorreram em Minas Gerais nos últimos anos. A estrutura da Samarco, que se rompeu em 2015 no município de Mariana, causando 20 mortes, tinha capacidade para 56 milhões de metros cúbicos (m<sup>3</sup>) de rejeitos. Já a barragem da Vale S.A., localizada em Brumadinho, cujo rompimento provocou 272 mortes em janeiro desse ano, poderia armazenar até 12 milhões de m<sup>3</sup>.

A questão da água é outro grande problema desse projeto do mineroduto. Estudos ambientais da região mostram a possibilidade de um processo de desertificação nos próximos 30 anos. Autorizar a utilização de água numa área como o semiárido mineiro, além de ser um crime ambiental, é uma sentença de morte para o povo geraizeiro do Norte de Minas.

Infelizmente, a história recente do estado de Minas Gerais tem sido marcada por diversas situações de rompimento de barragens nos últimos anos, deixando um grande rastro de mortes e destruição, além de inúmeras violações de Direitos Humanos. Esse tipo de atividade não pode sobrepor aos valores maiores de proteção à vida e respeito ao meio ambiente, ecologicamente saudável e equilibrado, do qual somos totalmente dependentes, fato ainda não compreendido por aqueles que só buscam inconsequentemente o lucro imediato.

A revogação do Decreto com Numeração Especial 30, de 2014, se baseia no artigo 68 da Constituição Federal, na Lei Estadual 21.147/2014 que instituiu a Política de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades e Povos Tradicionais do Estado de Minas Gerais, e na Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais, da qual o Brasil é signatário. O Decreto Estadual viola artigos das três legislações no que diz respeito a direitos de comunidades e povos tradicionais, como a permanência em seus territórios, o acesso aos recursos naturais e o direito a um ambiente saudável.

Pela importância da matéria aludida e para que a segurança das comunidades e do meio ambiente seja garantida, e que outras tragédias não mais aconteçam no estado, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação de nosso Projeto de Resolução, de forma a barrar de vez a instalação desse projeto no Norte de Minas.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça, de Administração Pública, de Meio Ambiente e de Minas e Energia para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.307/2019**

Estabelece penalidades administrativas a quem divulgar informação falsa, as chamadas fake news, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Salvo as autorizações legal ou constitucionalmente previstas, é vedada, no âmbito do Estado de Minas Gerais, a divulgação ou compartilhamento, por qualquer meio, de notícia ou informação sabidamente falsa, prejudicialmente incompleta, que altere, corrompa ou distorça a verdade, em detrimento de pessoa física ou jurídica, que afete interesse público relevante ou que vise à obtenção de vantagem de qualquer natureza.

Art. 2º – Não serão caracterizadas como infração ao disposto nesta lei as seguintes hipóteses:

I – compartilhamento de informação ou notícia em redes sociais, ou aplicativos de dispositivos móveis, quando:

- a) não esteja caracterizada a intenção de prejudicar ou afetar a honra ou imagem de pessoa física ou jurídica, nem de obter vantagem de qualquer natureza;
- b) não tenha o agente propagador conhecimento da falsidade da notícia;
- c) o agente propagador deixe claro que se trata de sua opinião pessoal sobre o assunto;



II – Publicação de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social por jornalistas devidamente registrados nos termos do artigo 40 do Decreto-lei federal 972, de 17 de outubro de 1969, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

III – publicação de evidente ou previamente informado cunho humorístico.

Art. 3º – A infração do disposto no artigo 1º sujeita seu responsável à aplicação do pagamento de multa, no valor 5 (cinco) salários mínimos.

§ 1º – A multa de que trata o *caput* deste artigo será aplicada pela metade, se a divulgação se der por mero compartilhamento de informação ou notícia em redes sociais, ou aplicativos de dispositivos móveis, observado o disposto no inciso I do artigo 2º.

§ 2º – As sanções pecuniárias de que trata este artigo serão aplicadas sucessivamente em dobro no caso de reincidência.

§ 3º – Aplica-se em dobro a multa de que trata este artigo, quando o agente propagador for servidor público e, em quádruplo, se o servidor empregar recursos físicos, infraestrutura de rede ou conexão do órgão onde exerce suas funções, sem prejuízo das demais penalidades disciplinares.

§ 4º – O pagamento da multa não exime o infrator das respectivas responsabilidades civil e penal no caso de se registrarem danos à pessoa física ou jurídica.

Art. 4º – Para os fins desta lei, considera-se infrator:

I – quem elabora a informação falsa ou com ela colabora de qualquer forma, tendo conhecimento da finalidade a que se destina;

II – quem divulga em meio impresso, eletrônico, televisivo ou por radiodifusão a informação falsa, sem indicação da fonte primária;

III – quem utiliza ou programa softwares ou quaisquer outros mecanismos automáticos de propagação ou elaboração de comunicação em ambientes virtuais, com a finalidade de gerar notícias ou informações falsas, distorções ou alterações de conteúdo.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Fundo Estadual de Combate à Informação Falsa, para o qual reverterão as multas arrecadadas, que serão aplicadas em ações de enfrentamento à publicação de notícias falsas e em campanhas de conscientização.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de novembro de 2019.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

**Justificação:** O avanço tecnológico, em especial ao ingresso nas plataformas virtuais facilitaram o acesso aos diversos dispositivos eletrônicos, que permitem conexões com as redes sociais, simplificando tanto a divulgação quanto a criação de conteúdo e a sua disseminação.

O problema da divulgação de informações falsas ou distorcidas tem provocado grande debate em torno de sua coibição e dos limites da tentativa de punição, face à eventual censura ou tolhimento de direitos fundamentais, como a liberdade de expressão ou de imprensa. Como todos os princípios, porém, ambos não são absolutos e devem ceder sempre que se verificar abuso.

No caminho de uma regulamentação sensata, que busque o equilíbrio entre o livre exercício dos direitos fundamentais e seus limites, sugerimos uma proposta de tipificação, como infração administrativa, que certamente constituirá o germe de uma regulamentação mais densa, em âmbito nacional.

Nesta proposta, tentamos preservar a atividade dos veículos de imprensa e os jornalistas, que não poderão ser processados no livre exercício de sua atividade profissional.

Nossa preocupação não é com os profissionais de imprensa, mas com pessoas que, muitas vezes sob anonimato e com interesses escusos, divulgam informações sabidamente falsas, especialmente em meio digital e nas redes sociais, gerando instabilidade, danos morais, patrimoniais e até mesmo a morte em casos mais graves.

A multa pode ser agravada se o infrator é um servidor público, diante disso mais importante ainda é o cuidado que o servidor público deve ter diante de tais fatos, pois a divulgação de uma informação mal checada, pode causar danos muito maiores à população.

Esta mesma legislação já está em estágio avançado no estado de São Paulo, na qual já transitou favoravelmente nas comissões de Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento e na de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Também no estado de Pernambuco, tramita um projeto de resolução de combate às fake News.

Por tudo isso, evidenciada a relevância e urgência que a matéria requer, submetemos a proposta aos nobres pares, na expectativa de seu aperfeiçoamento e aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.318/2019

Veda a nomeação de pessoas condenadas pela Lei Federal nº 13.834, de 4 de junho de 2019, lei que tipifica o crime de denúncia caluniosa com a finalidade eleitoral (*fake news*).

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica vedada a nomeação ou a contratação para cargos ou empregos públicos no âmbito do Estado de pessoas condenadas em razão da prática de crimes previstos na Lei Federal nº 13.834, de 4 de junho de 2019.

Parágrafo único – A vedação se dará após a decisão da condenação transitar em julgado.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2019.

Deputado Doutor Jean Freire, Presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

**Justificação:** As chamadas notícias falsas, ou *fake news*, são conteúdos produzidos com o objetivo de disseminar mentiras sobre pessoas e acontecimentos, enganando a população e influenciando a opinião pública.

A temática vem ganhando visibilidade no mundo e no Brasil nos últimos anos. Não se pode deixar de considerar que a disseminação de notícias falsas tem capacidade e potencial para influenciar o resultado de um pleito eleitoral, como ocorreu nas eleições de 2018, nas quais foram nítidos os reflexos dessas manobras na manipulação do pensamento e na decisão do eleitor, o que acaba por atingir o Estado Democrático de Direito.

Em contextos eleitorais, o impacto da desinformação tende a ser muito nocivo. Assim, não é exagero afirmar que as *fake news* constituem uma ameaça à própria democracia, na medida em que podem deturpar os resultados eleitorais. Não se pode admitir que abusos eleitorais interfiram na soberania das urnas. É imprescindível criar mecanismos efetivos para impedir a difusão das *fake news* durante as eleições.

Esta proposição visa, portanto, coibir a divulgação de notícias falsas, principalmente por meio da internet e redes sociais, por agentes públicos.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.366/2019

Declara de utilidade pública a ONG Semeando Amor, com sede no Município de Medina.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a ONG Semeando Amor, com sede no Município de Medina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2019.

Deputado Duarte Bechir, Presidente da Comissão de Redação e Vice-Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PSD).

**Justificação:** A proposição em tela visa a declarar de utilidade pública a Ong Semeando Amor, com sede no município de Medina. Em pleno funcionamento desde a sua fundação, a entidade é uma associação civil sem fins lucrativos, com duração indeterminada, que tem como finalidade precípua representar a comunidade e atuar junto ao poder público, contribuindo para as ações que visam ao desenvolvimento da vida comunitária.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 1.367/2019

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado os Festejos de Cavalhadas, em Brejo do Amparo, no Município de Januária.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado os Festejos de Cavalhadas de Brejo do Amparo, realizada anualmente durante o mês de setembro, no distrito de Brejo do Amparo, no Município de Januária.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2019.

Deputado Zé Reis, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Vice-Líder do Bloco Liberdade e Progresso (PSD).

**Justificação:** Em Brejo do Amparo, distrito de Januária, existe, desde 1851, uma celebração, denominada Cavalhadas. Encena-se uma batalha que teria acontecido na Península Ibérica, durante a Idade Média, porque a rainha moura Florípedes queria ser batizada e converter-se ao cristianismo.

A representação envolve dois grupos de oito cavaleiros, em traje de gala, que montam belos animais adornados com fitas coloridas e arreios cuidadosamente polidos.

Na primeira noite, há levantamento de mastro, apresentação de banda de música e espetáculo pirotécnico. Em seguida, os cavaleiros com farda branca desfilam em círculo, carregando uma tocha acesa. O rei dos cristãos e o dos mouros dirigem-se ao palanque montado como uma sala de trono. O primeiro usa luxuosa roupa azul, coroa e capa com uma cruz, enquanto o outro segue o mesmo padrão, mas em vermelho e sol bordado nesse complemento do vestuário. Uma moça representa Florípedes, que deseja a conversão ao cristianismo. Um general cristão, de dentro de uma biga romana, desafia o rei mouro dizendo que raptará a rainha para batizá-la. O soberano afirma que isso não acontecerá. Aproveitando momentânea ausência do adversário, o militar conduz Florípedes para seu veículo, partindo para fora da arena. Os cavaleiros cristãos dão cobertura à fuga. Um deles desfila garbosamente pela arena, enquanto os mouros chegam e postam-se do outro lado. Começa a simulação da luta, em que duplas partem de seu ponto para confrontar as adversárias no centro. Disparam seu bacamarte para o chão e logo se dispersam para dar uma volta próximo à plateia e retornar ao seu posto na extremidade da arena. A banda de música toca sem parar, e os cavaleiros mostram destreza na montaria e no controle dos animais, apresentando diferentes tipos de galope. Essa encenação ocorre várias vezes até o fim do espetáculo do primeiro dia.

No sábado, há entrada solene dos dois reis, sendo a rainha acompanhada até o trono pelo rei Carlos Magno. Duplas de cavaleiros das duas equipes vão e voltam pela arena simulando batalha, como no dia anterior. Dois palhaços ameaçam o exército adversário. O general cristão desafia o rei mouro para que ele aceite a conversão ao cristianismo e o casamento de Florípedes com Carlos Magno.

No terceiro dia, há missa na igreja Nossa Senhora do Amparo seguida de procissão com o crucifixo e os mastros das equipes. O bispo batiza simbolicamente os mouros pela conversão ao cristianismo e joga água benta nos cristãos. Carlos Magno fala, ao lado de Florípedes, sobre fraternidade e amor em Cristo, exaltando a vitória dos cavaleiros cristãos. O rei mouro aceita essas ponderações. O líder do evento sorteia, entre os inscrites, os protagonistas para a celebração seguinte, entregando faixas de imperatriz a senhoras da comunidade e presenteando os guerreiros com uma garrafa de excelente cachaça local.

Os festejos tiveram início no Brasil a partir do século XVII, chegando ao Brejo do Amparo em razão da festa do Divino. Com o tempo, esta peça teatral tornou-se um dos maiores espetáculos do interior mineiro.

Por entender ser esta uma festa de grande relevância para o Estado de Minas, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.368/2019**

Altera a Lei nº 15.463, de 13 de Janeiro de 2005 que institui as carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acrescenta o seguinte art. 9-C a Lei 15.463, de 13 de janeiro de 2005:

"Art. 9-C – O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Superior ou designado para função pública nos termos da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990, lotado na Universidade do Estado de Minas Gerais ou na Universidade Estadual de Montes Claros, não será submetido a qualquer controle de frequência e assiduidade da sua jornada de trabalho, ressalvadas as normas estabelecidas no Estatuto ou Regimento Interno das instituições de ensino".

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2019.

Deputada Beatriz Cerqueira, Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT).

Justificação:

A proposição em epígrafe visa atender reivindicação dos professores da educação superior efetivos ou designados pela Lei 10.254/1990 lotados na Universidade do Estado de Minas Gerais e na Universidade Estadual de Montes Claros, que foi recebida pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia no decorrer do presente ano, de modo que seja garantida a autonomia universitária assegurada pelo artigo 207 da Constituição da República de 1988.

Além das funções desempenhadas em sala de aula diretamente com o aluno, os (a) professores (as) realizam atividades de pesquisa e extensão de extrema relevância que visam contribuir com o desenvolvimento social, econômico, cultural e tecnológico do país. Por outro lado, as atividades de pesquisa e extensão demandam dinâmica e flexibilidade na execução, as quais, em sua maioria, exigem dedicação que extrapolam qualquer tentativa de limitação presencial na instituição de ensino, no caso de eventual controle de jornada de trabalho, seja ela por meio de folha de ponto, mecânica ou sistema de gestão digital.

Ainda, é dever de cada professor (a) da Universidade a apresentação anual do Plano de Trabalho e o Relatório de Trabalho relativo ao ano anterior, ou seja, de certo modo já ocorre o controle das atividades dos docentes e a fiscalização almejada.

No âmbito federal já é garantida a dispensa do controle de ponto do (a) professor (a) detentor da carreira de magistério superior, ficando condicionada a respectiva avaliação do desempenho do profissional pelas respectivas chefias imediatas, conforme estabelece o Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996.

Portanto, diante da importância da matéria, conto com os meus pares para a aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## REQUERIMENTOS

Nº 4.398/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais pedido de providências para a realização de obras emergenciais na Rodovia BR-491 no trecho que liga Varginha à Rodovia Fernão Dias, notadamente no trecho próximo à antiga balança.

Nº 4.399/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Mário Campos pedido de informações sobre a eventual realização de acordo entre a administração municipal e a Mineradora Vale S.A. para a prestação de serviços na área da saúde – em decorrência dos danos advindos do rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho –, esclarecendo-se, caso formalizado tal acordo, quais os termos estabelecidos, os valores dispensados pela Mineradora Vale S.A. e recebidos pelo município e a forma como foram investidos tais recursos. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 4.400/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para garantir a disponibilização dos recursos financeiros necessários – inclusive a título de ressarcimento dos gastos já realizados – ao efetivo funcionamento do sistema de saúde do Município de Mário Campos, de forma a assegurar a realização das consultas médicas e o fornecimento de medicamentos à população, tendo em vista o aumento da demanda em decorrência do rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 4.401/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para ressarcir ao Município de Betim os gastos públicos suportados pelo sistema de saúde em face do aumento da demanda de atendimentos derivado da perda da potabilidade da água do Rio Paraopeba, na região do Bairro Citrolândia, após o rompimento da barragem ocorrido no dia 25/1/2019, que despejou no citado rio uma grande quantidade de resíduos sólidos e metais pesados, bem

como para que, como compensação pelos transtornos causados, disponibilize médicos e forneça medicamentos para o citado município, enquanto perdurar a situação da perda da potabilidade hídrica. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 4.402/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para ressarcir à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – os gastos suportados pela empresa em face da perda da potabilidade da água do Rio Paraopeba, especialmente no Bairro Citrolândia no Município de Betim, após o rompimento da barragem ocorrido no dia 25/1/2019, que despejou no citado rio uma grande quantidade de resíduos sólidos e metais pesados e obrigou a companhia, além outras medidas emergenciais, a realizar captação de água em outras fontes a fim de abastecer a população. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.403/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de providências para propiciar a ampla publicidade à população do Estado acerca da periodicidade e dos resultados das análises técnicas realizadas sobre a qualidade da água do Rio Paraopeba. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.404/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Vale S.A. pedido de providências para retornar com o abastecimento de água potável para a população de Betim, especialmente para a residente no Bairro Citrolândia, haja vista a perda de potabilidade da água do Rio Paraopeba após o rompimento da barragem ocorrido no dia 25/1/2019, que despejou no citado rio uma grande quantidade de resíduos sólidos e metais pesados. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.405/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para que sejam realizadas análises periódicas da potabilidade da água do Rio Paraopeba, especialmente na região de Betim, haja vista que, após o rompimento da barragem, ocorrido em 25/1/2019, foram despejados grandes quantidades de resíduos sólidos e metais pesados, bem como para que os resultados sejam disponibilizados para a população e veiculados na imprensa, a fim de dar a maior publicidade aos laudos, respeitando-se, assim, o direito básico à informação. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.406/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para garantir a disponibilização dos recursos financeiros necessários – inclusive a título de ressarcimento dos gastos já realizados – ao efetivo funcionamento do sistema de abastecimento de água do Município de Mário Campos, de forma a assegurar o cumprimento de todas as condições de tratamento da água por parte da Copasa-MG, tendo em vista o aumento da demanda em decorrência do rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.407/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para garantir, inclusive por meio da disponibilização dos recursos financeiros necessários, a realização de exames periódicos sobre as condições da qualidade da água fornecida no Município de Mário Campos e região, promovendo ainda a ampla publicização desses laudos à população e às entidades interessadas. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.408/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para que seja criada uma comissão – composta por moradores, representantes do sistema municipal de saúde de Mário Campos, do Ministério Público e de outros órgãos públicos competentes e entidades interessadas – para acompanhar a coleta e a análise da água no Município de Mário Campos, de modo a dar amplo conhecimento à população acerca dos procedimentos e dos resultados dos laudos produzidos sobre as condições de potabilidade da água consumida. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.409/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para priorizar a elaboração de um plano, em conjunto com a população do Município de Mário Campos, para a realização de coletas e análises da água fornecida nas localidades rurais e nos bairros da cidade,

conforme a demanda e a indicação dos moradores, em face do risco de contaminação em decorrência do rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão, da Mineradora Vale S.A., em Brumadinho. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.410/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para dar ampla publicidade acerca da periodicidade e dos resultados das análises técnicas realizadas sobre a qualidade da água no Município de Mário Campos, considerando-se o risco de contaminação em decorrência do rompimento da Barragem da Mina Córrego do Feijão, da Mineradora Vale S.A., em Brumadinho. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 4.411/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – pedido de providências para efetivar a análise necessária para a correção dos valores das contas de água no Município de Mário Campos, considerando-se os diversos relatos da população de que não tem sido possível utilizar a água, que apresenta cor turva e muita sujidade, especialmente após rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, da Mineradora Vale, em Brumadinho, apesar de os hidrômetros registrarem o consumo. (– À Comissão de Defesa do Consumidor.)

Nº 4.412/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Vale S.A. pedido de providências para estabelecer, em conjunto com moradores e representantes das comunidades atingidas no Município de Mário Campos, acordo para o ressarcimento das perdas geradas aos agricultores e pequenos produtores (de peixe e gado, por exemplo) em decorrência do rompimento da Barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, bem como para a implementação de um plano de recuperação da produção e da comercialização dos produtos. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 4.413/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Agência Nacional de Mineração – ANM – Regional Minas Gerais pedido de providências para que encaminhem imediatamente os técnicos de fiscalização dessa agência para avaliação *in loco* da Barragem Laranjeiras, na Mina do Brucutu, em São Gonçalo do Rio Abaixo, empreendimento da empresa Vale S.A, diante a notícia de risco de rompimento da referida barragem, que põe em risco a vida dos moradores do referido município, do Município de Barão de Cocais e do entorno. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.414/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Defesa Civil em Mário Campos e à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – Cedec – pedido de providências para atuarem, no âmbito de suas competências, na adoção de plano de contingência de proteção e defesa civil em Mário Campos, considerando-se o período chuvoso e de enchentes. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.415/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Fundação Renova pedido de providências para a adoção das medidas necessárias, em caráter de urgência, destinadas a reparar as casas do Município de Acaiaca, danificadas devido ao tráfego intenso de maquinário pesado na região, durante as obras de retirada da lama e reestruturação das áreas atingidas pelo rompimento da Barragem de Fundão, em Mariana.

Nº 4.416/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Comitê Interfederativo – CIF –, em Brasília, à Fundação Renova e à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal em Belo Horizonte pedido de providências para promover o reconhecimento do Município de Ponte Nova como atingido pelo rompimento da Barragem de Fundão.

Nº 4.417/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de repúdio à Mineradora Vale S.A. pelo não comparecimento de preposto da empresa às audiências públicas realizadas em 19/11/2019 e 20/11/2019, nos Municípios de Betim e Mário Campos respectivamente, abstendo-se de designar representante para acompanhar as sessões, em que pese o envio prévio de convite para tratar justamente das consequências, nesses municípios, do rompimento da barragem de rejeitos da Mina do Córrego do Feijão, de sua propriedade, em Brumadinho.

Nº 4.418/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de informações acerca dos desdobramentos do Boletim de Ocorrência nº 2019-005718891-001. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.419/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social de São Gonçalo do Rio Abaixo pedido de informações sobre as ações que vêm sendo implementadas junto à Comunidade Vargem da Lua, localizada nesse município, haja vista tratar-se de população remanescente quilombola e existirem diversas denúncias de violações de seus direitos, humanos e outros, individuais e coletivos, resultantes das atividades na Mina Brucutu, de propriedade da empresa Vale S.A., a exemplo das relatadas na 54ª Reunião Extraordinária.

Nº 4.420/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça pedido de informações consubstanciadas em cópia integral dos autos de quaisquer procedimentos abertos para apurar a legalidade das obras realizadas pela Vale na região de São Gonçalo do Baçõ, distrito de Itabirito. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.421/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a interdição da ponte sobre o Rio Jequitinhonha, na LMG-735, no trecho entre o Serro e Milho Verde, no Distrito de Três Barras, consubstanciadas nos levantamentos e estudos técnicos que fundamentaram essa interdição, considerando-se os prejuízos causados ao direito fundamental de ir e vir da população e o cerceamento de outros direitos individuais e coletivos, inclusive de comunidades quilombolas locais. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.422/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de informações acerca dos desdobramentos do Boletim de Ocorrência nº 2019- 005718891-001, haja vista estar nele mencionado que seria realizada posteriormente , perícia pelo perito Masp 12574992. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.423/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 2º-Ten. PM Marlem Silva de Jesus, do 13º Batalhão de Polícia Militar, no Bairro Planalto, pela palestra ministrada aos moradores do conjunto Maria Estela, no Bairro Guarani, com o tema "Segurança pública e participação comunitária".

Nº 4.424/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que as comunidades dos assentamentos Liberdade e Serraria de Pedra Corrida, no Município de Periquito, sejam incorporadas ao programa Alô Minas, a fim de garantir à população dessas comunidades o acesso aos serviços de telefonia móvel e internet.

Nº 4.425/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Estado pedido de providências para que atue no sentido de impedir o racionamento do fornecimento de água para as unidades prisionais do Estado.

Nº 4.426/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao conteúdo publicado pelo jornalista Nirlando Beirão, que ofende a honra da ministra Damares Alves, nos termos da Parte Especial do Título I do Capítulo V do Código Penal, ao tachá-la como "rainha da intolerância e campeã do ridículo", e também ofende sua convicção religiosa.

Nº 4.427/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja formulada manifestação de repúdio ao governador do Estado do Paraná pela violência praticada contra professores e professoras da rede estadual de ensino, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, quando exerciam o legítimo direito de protesto e luta por direitos trabalhistas e em prol das melhorias nas condições de ensino.

Nº 4.428/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que acompanhe a comunidade de São Gonçalo do Baçõ, Distrito de Itabirito, promovendo



as ações de responsabilização da Vale S.A. diante das possíveis irregularidades narradas, bem como busque a reparação aos moradores locais pelos danos a eles causados.

Nº 4.429/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para dar andamento ao processo 00052518-2301-2016, referente à indenização devida à Comunidade Quilombola Fazenda Sertãozinho.

Nº 4.430/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Incra – em Belo Horizonte pedido de providências para que dê andamento ao processo de regularização fundiária da Comunidade Quilombola Fazenda Sertãozinho, no Município de Capinópolis (Incra nº 54170.001375/2006-68), firmando os ajustes de cooperação técnica necessários com a Universidade Federal de Uberlândia – UFU –, para a elaboração de relatório antropológico da referida comunidade.

Nº 4.431/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Ouvidoria de Polícia do Estado pedido de providências para que sejam apuradas as denúncias acerca da atuação da Polícia Militar de Minas Gerais no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, especificamente contra moradores da Comunidade Vargem da Lua, apresentadas na 54ª Reunião Extraordinária, com a finalidade de debater a violação dos direitos da população da Comunidade de Vargem da Lua, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, atingida em face da atuação da Mineradora Vale S.A.

Nº 4.432/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais – Cimos – do Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências para que sejam averiguadas as diversas denúncias de violações de direitos, humanos e outros, individuais e coletivos, da Comunidade Vargem da Lua, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, resultantes das atividades na Mina Brucutu, de propriedade da empresa Vale S.A.

Nº 4.433/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Presidência do Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para que se dê seguimento, em caráter de urgência, ao julgamento dos seguintes processos, todos na Comarca de Santa Bárbara: nº 057208019113-1 (sem andamento judicial desde 2008); nº 0003718-81.2012.8.13.0572; e nº 0000651-64.2019.8.13.0572, bem como seja encaminhado o *link* para acesso ao vídeo da íntegra da 54ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater a violação dos direitos da população da Comunidade de Vargem da Lua, no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, atingida em face da atuação da Mineradora Vale S.A.

Nº 4.434/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para estabelecer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Mário Campos, um protocolo de acompanhamento da saúde da população atingida pelo rompimento da barragem da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, tendo em vista, especialmente, os vários relatos de moradores acerca de irritações ou alergias de pele e diarreias, atribuídas à má condição da água consumida, problemas respiratórios, em razão da poluição decorrente da atuação das mineradoras, quadros de sofrimento psíquico, entre outras queixas. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 4.435/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para estabelecer protocolo de acompanhamento da saúde das populações atingidas pelo rompimento da barragem da Vale S.A., ocorrido em 25/1/2019, haja vista que a grande quantidade de metais pesados e resíduos sólidos despejados no Rio Paraopeba têm causado aumento da demanda de atendimentos médicos devido à perda da potabilidade da água do citado rio. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Direitos Humanos. Anexe-se ao Requerimento nº 4.434/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 4.436/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Bar do Orlando, situado no Bairro Santa Tereza, em Belo Horizonte, pelos 100 anos de sua existência.

Nº 4.437/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG – pedido de providências para apurar, com brevidade, o crime ocorrido em 30/10/2019, no Município de Betim, que vitimou uma criança de 5 anos de idade; e para que, diante da gravidade do ocorrido – a menina, que estava a caminho da escola, acompanhada de uma cuidadora e do irmão de 7 anos, foi atacada e esfaqueada por um homem, identificado como Moabe Edon Pinto Nogueira Souza, de 25 anos – esta comissão seja informada da elucidação dos fatos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.438/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral da República e ao diretor-geral da Polícia Federal pedido de informações acerca da solicitação, feita pela Comissão Parlamentar de Inquérito da Barragem de Brumadinho por meio do Requerimento nº 2456/2019 e das recomendações constantes do relatório final da comissão, para que fossem adotadas medidas para apuração de denúncia sobre a tramitação irregular de processo de licença ambiental para descomissionamento da Barragem 1, aprovada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – em 11/12/2018, e sua possível relação com a aquisição, pela Vale S.A., da New Steel – empresa detentora de patente de método de reaproveitamento de rejeitos sem uso de água –, por meio de negociação que pode ter favorecido agentes públicos, funcionários, ex-funcionários e prestadores de serviços da mineradora.

Nº 4.439/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao procurador-geral de justiça e ao chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais pedido de informações acerca da solicitação feita pela CPI da Barragem de Brumadinho, através do Requerimento 2456/2019 e das recomendações constantes do Relatório Final da CPI, para que fossem adotadas medidas para a apuração da denúncia recebida sobre a suposta tramitação irregular de processo de licença ambiental para descomissionamento da Barragem 1, aprovada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – em 11/12/2018, e sua possível relação com a aquisição, pela Vale S.A., da New Steel – empresa detentora de patente de método de reaproveitamento de rejeitos sem uso de água –, por meio de negociação que pode ter favorecido agentes públicos, funcionários, ex-funcionários e prestadores de serviços da mineradora. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.440/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Braúnas pelo 66º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.441/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Jaguaraçu pelo 66º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.442/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Joanésia pelo 66º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.443/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Mateus Leme pelo 81º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.444/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Marliéria pelo 66º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.445/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São José do Goiabal pelo 66º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.446/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Bugre pelo 24º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.447/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Inhapim pelo 81º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.448/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Naque pelo 24º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.449/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Periquito pelo 24º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.450/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Pingo-d'Água pelo 24º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.451/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São Sebastião do Anta pelo 24º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.452/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Vargem Alegre pelo 24º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.453/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Rio Acima pelo 71º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.454/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Córrego Novo pelo 57º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.455/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São João do Oriente pelo 57º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.456/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Gonzaga pelo 57º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.457/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Bom Jesus do Galho pelo 76º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.458/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São Domingos das Dores pelo 57º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.459/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Sobrália pelo 57º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.460/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Açucena pelo 76º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.461/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Iapu pelo 71º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.462/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Dionísio pelo 71º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.463/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Coronel Fabriciano pelo 71º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.464/2019, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Itanhomi pelo 71º aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 4.465/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais pedido de providências, acompanhado de documentos, vídeos e gravações encaminhados à comissão, para averiguar, com a urgência que o caso requer, denúncias apresentadas pelos policiais militares Valter Martins da Silva e Wenderson Monteiro da Silva e pelo advogado João Afonso Soares Maia, acerca de reincidentes práticas irregulares ou ilegais perpetradas por oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo situações de abuso de autoridade, fraude, assédio moral, ameaça, maus-tratos, tortura e prisão ilegal, em particular por parte do Ten. PM Sidney Oliveira, bem como para que seja atribuída a celeridade possível aos procedimentos já eventualmente instaurados na instituição, considerando-se a gravidade das denúncias.

Nº 4.466/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do ensino fundamental da Escola Estadual Padre Manoel de Jesus Maria, localizada no Município de Rio Pomba, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.467/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do ensino fundamental da Escola Estadual Professor Arlindo Pereira – Centro de Educação Politécnica –, localizada no Município de Poços de Caldas, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.468/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do 1º ano do ensino fundamental da Escola Estadual da Fazenda Bela Vista, localizada no Município de Nepomuceno, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.469/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do ensino fundamental da Escola Estadual Francisco Escobar, localizada no Município de Poços de Caldas, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.470/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para sejam autorizadas as matrículas para o 6º ano da Escola Estadual São Sebastião, localizada no Município de Cruzília.

Nº 4.471/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que sejam autorizadas as matrículas na educação de jovens e adultos – EJA – e na educação em tempo integral na Escola Estadual de Frei Gonzaga, localizada no Município de Novo Oriente de Minas.

Nº 4.472/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do 1º, 4º e 5º anos do ensino fundamental da Escola Estadual Dr. Arlindo Silveira Filho Rose, localizada no Município de Alfenas, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.473/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que a Escola Estadual Professora Benedita Roquim, localizada no Município de Campanha, não seja municipalizada.

Nº 4.474/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do 4º ano do ensino fundamental da Escola Estadual Dr. Sá Brito, localizada no Município de Boa Esperança, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.475/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do 1º ano do ensino fundamental da Escola Estadual Governador Juscelino, localizada no Município de Capinópolis, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.476/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do 1º ano do ensino fundamental da Escola Estadual Professor Francisco

Letro, localizada no Município de Coronel Fabriciano, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.477/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do ensino fundamental da Escola Estadual Geralda Carvalho de Souza, localizada no Município de Frutal, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.478/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do ensino fundamental da Escola Estadual Dona Maria Nicesia, localizada no Município de Ilícinea, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas, além do fato de a prefeitura municipal já ter comunicado que não tem como assumir essas turmas.

Nº 4.479/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que não haja a municipalização dos anos finais da Escola Estadual Santos Barroso, localizada no Município de Leme do Prado.

Nº 4.480/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do 6º ano do ensino fundamental da Escola Estadual Maria de Lucca Pinto Coelho, localizada no Município de Manhuaçu, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.481/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental da Escola Estadual Odília Cândida, localizada no Município de Minas Novas, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.482/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do 1º, 2º, 3º e 5º anos do ensino fundamental da Escola Estadual João Fernandes, localizada no Município de Minas Novas, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.483/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do 1º ano do ensino fundamental da Escola Estadual Pedro Vicente de Freitas, localizada no Município de Muriaé, bem como para a implementação de turma multisseriada para educação integral e a autorização de uma turma da educação de jovens e adultos – EJA – para a referida instituição, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.484/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Mato Verde pela conquista do título de campeã da Olimpíada de Matemática pela aluna Ana Clara Mendes Caldeira, de 15 anos, da Escola Estadual José Américo Barbosa.

Nº 4.485/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a senhora Isvânia Maria dos Reis pela publicação do seu primeiro livro de contos e poesias que falam sobre o cotidiano de vida da Comunidade de Silvano, zona rural de Patrocínio, local onde mora.

Nº 4.486/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Ribeirão das Neves pelos 10 anos de sua fundação.

Nº 4.487/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao diretor do Centro Universitário de Belo Horizonte – UniBH – pedido de informações sobre as circunstâncias do fechamento dos Câmpus Cristiano Machado e Lourdes, esclarecendo-se quantos alunos serão afetados pela mudança; quantos deles são beneficiários de programas como Fies e Prouni; se o processo que culminou no fechamento foi dialogado com os principais afetados; que atitudes foram tomadas para assegurar a permanência dos estudantes; e se os impactos financeiros causados aos alunos com deslocamento, moradia, distância do local de trabalho ,entre outros fatores, foram considerados pela instituição.

Nº 4.488/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves pedido de providências para que implante linha de ônibus municipal ou que altere o itinerário de linha já existente com o objetivo de atender o câmpus de Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Nº 4.489/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – Codemge – pedido de providências para que analise a viabilidade de doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais terreno contíguo ao câmpus de Ribeirão das Neves da referida instituição para que possa ser ampliado.

Nº 4.490/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências para que amplie a oferta de vagas no câmpus de Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, haja vista que a instalação conta com número de alunos inferior à sua capacidade de atendimento.

Nº 4.491/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências para que proceda à ampliação da estrutura física do câmpus de Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, de modo a ampliar a oferta de cursos de educação profissional e de educação superior na região de abrangência da instituição.

Nº 4.492/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências para que institua ações de assistência estudantil no câmpus de Ribeirão das Neves do Instituto Federal Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.

Nº 4.493/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para que proceda de forma mais célere à análise do projeto de iluminação do câmpus de Ribeirão das Neves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, entregue pela Prefeitura Municipal do município à referida concessionária de energia elétrica no dia 6 de setembro de 2019 sob o número de protocolo 1129006052.

Nº 4.494/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para o não fechamento de turmas do 6º ano da Escola Estadual Engenheiro Henrique Dumont, no Município de Santos Dumont.

Nº 4.495/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da Escola Estadual Antônio Esteves dos Anjos, localizada no Município de Uruçuaia, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.496/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do ensino fundamental da Escola Estadual Castorina Gomes Soares, localizada em Tuiutinga, distrito do Município de Guiricema, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.497/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do 1º ano do ensino fundamental da Escola Estadual Tenente José Luciano,

localizada no Município de Timóteo, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.498/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do ensino fundamental da Escola Estadual Divane Rocha de Sá, localizada no Município de São João do Paraíso, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.499/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a autorização de matrículas do 1º ano do ensino fundamental da Escola Estadual Inácio Passos, localizada no Município de São João del-Rei, bem como para que não haja o fechamento de turmas, tendo em vista que existe a demanda no município e a comunidade necessita dessas vagas.

Nº 4.500/2019, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja formulado voto de congratulações com Melissa Forster Sodré pelos relevantes serviços prestados em prol do futebol feminino, como atleta que representou o Brasil e Minas Gerais, tendo conquistado, entre outros títulos, o Tri Campeonato Mundial de Futebol Feminino pela Seleção Brasileira Militar, e que atualmente apoia projetos sociais voltados para crianças e adolescentes de Uberlândia em situação de vulnerabilidade social. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 4.501/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, ao superintendente de Polícia Técnico-Científica da PCMG e ao corregedor da PCMG pedido de providências para não praticarem atos que possam ser caracterizados, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 2011, como atos de assédio moral contra a servidora Valéria Rosalina Dias e Santos, perita criminal, ressaltando-se que a comissão acompanhará de perto a situação funcional da referida servidora.

Nº 4.502/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para rever a decisão de promover o aquartelamento dos agentes da Guarda Civil Municipal e o recolhimento do armamento e das viaturas dessa corporação.

Nº 4.503/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, ao superintendente de Polícia Técnico-Científica da PCMG e à diretora do Instituto de Criminalística da PCMG pedido de informações sobre a motivação do ato administrativo que determinou o afastamento da servidora Valéria Rosalina Dias e Santos, perita criminal, da chefia do Laboratório de DNA Forense – Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal – do Instituto de Criminalística da Instituição. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.504/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao prefeito municipal e ao secretário municipal de Segurança Pública de Belo Horizonte pedido de informações sobre os motivos que levaram ao aquartelamento dos agentes da Guarda Civil Municipal e ao recolhimento do armamento e das viaturas dessa corporação.

Nº 4.505/2019, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao Conselho Nacional do Ministério Público pedido de providências para apurar a legalidade e a moralidade dos valores exorbitantes recebidos pelas procuradoras Sara Meinberg Schmidt de Andrade Duarte e Maria Cecília Mendes Braga, no montante de, respectivamente, R\$ 95.696,70 e R\$ 135.933,66 líquidos, referente ao mês de novembro de 2019, valores muito acima do teto constitucional.

Nº 4.506/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o gasto previsto para a finalização das 95 obras das unidades básicas de saúde que estão abandonadas no Estado, conforme publicação do jornal *O Tempo*, bem como sobre o prazo para a conclusão e a entrega dessas unidades aos cidadãos mineiros. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 4.507/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis que participaram da operação realizada no dia 10/12/2019, no Município de Pedro Leopoldo, a qual resultou na apreensão de cinco veículos roubados e na prisão de um receptor de veículos. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.508/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação em um baile funk no Bairro Alto Vera Cruz, em Belo Horizonte, em 14/12/2019, a qual resultou na prisão de um indivíduo e na apreensão de duas armas de fogo, munições e um celular. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 4.509/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Saúde pedido de providências com vistas à implantação de serviços de hemodiálise nos Municípios de Almenara, Aimorés, Januária, Porteirinha, Três Pontas, Bocaiuva, e Nanuque.

Nº 4.510/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas à implantação de serviço de hemodiálise no Município de Almenara para atender à região do Baixo Jequitinhonha.

Nº 4.511/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas à implantação de serviço de hemodiálise no Município de Aimorés para atender à região do Vale do Rio Doce.

Nº 4.512/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências com vistas à viabilização de um carro fumacê para o Município de Pirapetinga, que será de extrema importância no combate a dengue, uma vez que a cidade, entre outras da Zona da Mata, conta com elevados índices de chikungunya, conforme dados que constam no boletim epidemiológico da SES.

Nº 4.513/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências para proceder ao pagamento dos recursos em atraso devidos ao Hospital Deraldo Guimarães em Almenara.

Nº 4.514/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências para proceder ao pagamento dos recursos em atraso da política pública de saúde devidos a todos os municípios do Estado.

Nº 4.515/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas à implantação de um ambulatório de nefrologia no Hospital Vale do Jequitinhonha com a finalidade de realizar o procedimento de diálise peritoneal.

Nº 4.516/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências com vistas à implantação de ambulatório de nefrologia que possa executar o procedimento de diálise peritoneal nos Municípios de Almenara e Aimorés.

Nº 4.517/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Fazenda pedido de providências para proceder ao pagamento dos recursos em atraso devidos ao Hospital São José e São Camilo, localizado no município de Aimorés, e ao Hospital Nossa Senhora do Carmo, localizado no Município de Resplendor.

#### **Comunicações**

– São também encaminhadas à presidência comunicações da Comissão de Administração Pública e do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

– Vem à Mesa:



**ACORDO DE LÍDERES**

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam que fica dispensado o pronunciamento de oradores inscritos no Grande Expediente da 119ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura, nesta data.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2019.

**DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

A presidência acolhe o acordo e determina o seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 17 de dezembro de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****Abertura de Inscrições**

O presidente – Não havendo oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

**Comunicação da Presidência**

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n°s 4.398 e 4.424/2019, da Comissão de Transporte, 4.415 a 4.417, 4.419, 4.425 a 4.433 e 4.465/2019, da Comissão de Direitos Humanos, 4.423, 4.438, 4.501, 4.502 e 4.504/2019, da Comissão de Segurança Pública, 4.436/2019, da Comissão de Cultura, 4.466 a 4.499/2019, da Comissão de Educação, 4.505/2019, da Comissão de Administração Pública, e 4.509 a 4.517/2019, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

**Leitura de Comunicações**

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Administração Pública – aprovação, na 29ª Reunião Extraordinária, em 16/12/2019, dos Requerimentos n°s 4.343/2019, da Comissão de Redação, e 4.346/2019, da Comissão de Segurança Pública (Ciente. Publique-se.).

**2ª Fase**

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

**Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião a matéria apreciada na reunião extraordinária realizada hoje, pela manhã.

– Vem à Mesa:

**ACORDO DE LÍDERES**

A totalidade dos líderes com assento nesta Casa acordam seja retirado da pauta das reuniões de Plenário de hoje, dia 17/12/2019, o Projeto de Lei Complementar n° 28/2019.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2019.

## DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência acolhe o acordo e determina seu cumprimento.

Mesa da Assembleia, 17 de dezembro de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

### Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Neilando Pimenta em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.014/2019 seja apreciado em primeiro lugar, ficando mantida a ordem das demais proposições constantes na pauta. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

Prosseguimento da discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.014/2019, do governador do Estado, que altera a Lei 6.763, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, ao vencido em 1º turno e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública. Em discussão o projeto. Com a palavra, para continuar a discutir, a deputada Beatriz Cerqueira, que ainda dispõe de 20 minutos para seu pronunciamento.

– A deputada Beatriz Cerqueira profere discurso, que será publicado em outra edição.

### Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, devido ao adiantar da hora, como os deputados e as deputadas querem votar a extensa pauta, o Projeto de Lei nº 1.014 é o terceiro projeto da pauta e nós temos mais de 30 projetos para serem votados, eu gostaria que V. Exa. suspendesse a reunião, pelo menos por 5 minutos, para ver se a gente consegue costurar o entendimento para a votação.

### Suspensão da Reunião

O presidente – É regimental. A presidência vai suspender a reunião por 5 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

### Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos. Com a palavra, para discutir, o deputado Virgílio Guimarães.

– Os deputados Virgílio Guimarães e Bartô proferem discursos, discutindo a matéria, os quais serão publicados em outra edição.

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, pela ordem, o deputado Sargento Rodrigues.

### Questão de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, apenas para reforçar, V. Exa. tem o dever institucional e regimental de conduzir os trabalhos, dirigi-los, cassar a palavra, orientar. É só para deixar consignado que não existe essa hipótese, no Regimento Interno, de o deputado interagir com aqueles que estão acompanhando nas galerias. O deputado foi eleito para falar em nome dos seus eleitores. Apenas para deixar isso claro. Caso isso ocorra novamente, V. Exa., usando daquilo que o Regimento Interno determina a V. Exa., como presidente do Poder... Quero pedir a V. Exa. que casse a palavra do deputado e faça com que ele seja advertido imediatamente para retomar as regras do Regimento Interno desta Casa.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado André Quintão.

– Os deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Duarte Bechir proferem discursos, encaminhando a votação, os quais serão publicados em outra edição.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Dalmo Ribeiro Silva – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – João Magalhães – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registram “não”:

Bartô – Bruno Engler – Cleitinho Azevedo – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Elismar Prado – João Leite – João Vítor Xavier – Mauro Tramonte – Professor Irineu – Repórter Rafael Martins.

O deputado Doutor Jean Freire – Meu voto é “sim”, Presidente.

O deputado Sávio Souza Cruz – Registre meu voto “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Marquinho Lemos – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Gustavo Mitre – Voto “sim”, Presidente.

O deputado Raul Belém – Também voto “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Leandro Genaro – Meu voto é “não”, Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 49 deputados. Votaram “não” 14 deputados. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.014/2019 na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2019, do deputado Noraldino Júnior e outros, que altera os arts. 62 e 90 da Constituição do Estado, para modificar as disposições relativas à concessão do título de Cidadão Honorário do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, a proposta. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 201 e 255, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que a proposta de emenda à Constituição será aprovada se obtiver, no mínimo, 48 votos favoráveis. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Santana – Hely

Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registram “não”:

Bartô – Laura Serrano.

– Registra “branco”:

Marília Campos.

O deputado Celinho Sintrocel – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Gustavo Valadares – Registre meu voto “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Cleitinho Azevedo – Voto “sim”, Presidente.

O deputado Gustavo Mitre – Voto “sim”, Presidente.

O deputado Doutor Jean Freire – Voto a favor, Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 58 deputados. Votaram “não” 2 deputados. Houve 1 voto em branco. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovada, em 2º turno, a Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 24/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que regulamenta o prazo da licença-paternidade a que fazem jus os servidores públicos e os militares do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Valadares.

– O deputado Gustavo Valadares profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 263, inciso I, do Regimento Interno. A presidência lembra ao Plenário que o projeto será aprovado se obtiver, no mínimo, 39 votos favoráveis. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Andréia de Jesus – Arlen Santiago – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marília Campos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registra “não”:

Guilherme da Cunha.

O deputado Hely Tarquínio – Voto “sim”, Presidente.

O deputado João Vítor Xavier – Meu voto é favorável, Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 56 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 24/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.763/2015, do deputado Léo Portela, que cria a Semana de Incentivo à Prática de Esportes nos estabelecimentos de ensino público do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ficando prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registra “não”:

Guilherme da Cunha.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o substitutivo. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.763/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 292/2015, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame para detectar doenças cardíacas congênitas em recém-nascidos, denominado Teste de Oximetria, no âmbito do Estado. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta, ao vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares –

Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Duarte Bechir – Meu voto é “sim”, Presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 58 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 292/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.069/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a aplicação dos princípios da publicidade, da transparência e do acesso às informações nos procedimentos de licitação e dá outras providências. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.911/2015, do deputado Léo Portela, que dispõe sobre a criação do Programa de Orientação Vocacional Minas Futuro para alunos das escolas públicas estaduais. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes –

Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

O presidente – Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.911/2015 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.922/2016, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bráulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.922/2016 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.923/2016, do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

André Quintão – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Bráulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.923/2016 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.994/2017, do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nepomuceno o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.994/2017 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.147/2017, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João Batista do Glória o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.147/2017 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.359/2018, do deputado Mário Henrique Caixa, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Prudente de Moraes. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art.



63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 58 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.389/2018, do Tribunal de Justiça, que altera os Quadros de Cargos de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, previstos na Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registra “não”:

Sargento Rodrigues.

O presidente – Votaram “sim” 57 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.389/2018 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 5.443/2018, do deputado Ulysses Gomes, que altera a Lei nº 6.763, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária do Estado. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição

do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Hely Tarquínio – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 57 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 5.443/2018 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 444/2019, do deputado Zé Reis, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Bonito de Minas. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Gustavo Mitre – Meu voto é favorável, Presidente.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Presidente, registre meu voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 444/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 489/2019, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição da Aparecida o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência

vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Virgílio Guimarães – Presidente, registre meu voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 57 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 489/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 590/2019, do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabará o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registra “não”:

André Quintão.

O deputado André Quintão – Voto “sim”, Presidente. Por favor, retifique meu voto.

O deputado Bosco – Presidente, registre meu voto “sim”.

O deputado João Magalhães – Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 57 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 725/2019, do deputado Duarte Bechir, que acrescenta dispositivo à Lei nº 20.020, de 5/1/2012, que dispõe sobre a prestação de assistência e cooperação técnicas pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – aos municípios na construção e administração de distritos industriais e dá outras providências. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa:

#### EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 725/2019

Suprima-se o inciso II do *caput* do art. 3º-B que se pretende, no art. 1º da proposição, acrescentar à Lei nº 20.020, de 5 janeiro de 2012.

Sala das Reuniões, 17 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do deputado Duarte Bechir, que recebeu o nº 1, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, será submetida a votação independentemente de parecer. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Reis.

– Registra “não”:

Gustavo Santana.

O deputado Gustavo Santana – Presidente, retifico meu voto. Voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 725/2019 com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 899/2019, do deputado Tito Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paracatu o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 899/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 966/2019, do deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera a Lei nº 20.922, de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registra “não”:

João Vítor Xavier.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 966/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 999/2019, do deputado Bruno Engler, que dispõe sobre a destinação de bens, direitos e valores oriundos de ilícitos penais relacionados à Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, para os órgãos de segurança pública do Estado e dá outras providências. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

– Vem à Mesa:

#### EMENDA Nº 1 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 999/2019

Dê-se a seguinte redação aos arts. 2º e 3º:

“Art. 2º – A destinação a que se refere o art. 1º visa, preferencialmente, ao aprimoramento da atuação dos órgãos de segurança do Estado encarregados da prevenção, do combate, da ação penal e do julgamento dos crimes previstos na Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme determina o § 1º do art. 7º da referida lei e obedecerá critérios de defasagem de pessoal, infraestrutura e equipamentos, a serem definidos em norma regulamentadora desta lei, em consonância com as ações, metas e recomendações da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA).

Parágrafo único – A norma regulamentadora estimulará o maior incremento do enfrentamento e prevenção, além da retribuição àqueles órgãos e unidades que se esforçam no combate à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Art. 3º – Os bens, direitos e valores de que trata esta lei serão destinados, prioritariamente, à infraestrutura e à reestruturação dos órgãos de segurança pública, à aquisição e ao aprimoramento de tecnologia, capacitação de agentes e autoridades, observado o art. 2º desta Lei.”.

Sala das Reuniões, 16 de dezembro de 2019.

Deputada Delegada Sheila (PSL)

**Justificação:** A Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) foi criada em 2003 e é a principal rede de articulação para discussões com diversos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público e de outras instituições para a formulação de políticas públicas voltadas ao combate àqueles crimes. É de suma importância, o alinhamento entre os entes federativos no combate ao crime. Afinal, os diversos resultados positivos obtidos no combate ao crime de lavagem de dinheiro e às práticas de corrupção no Brasil são frutos dos trabalhos desenvolvidos pela ENCCLA, que também atende às recomendações internacionais sobre o assunto.

A importância desta emenda se eleva pelo fato de que o Brasil integra o Grupo de Ação Financeira (GAFI) com mais de 180 países e em 2020 será avaliado por esta entidade intergovernamental. Criada em 1989, com a função de definir padrões e promover a efetiva implementação de medidas legais, regulatórias e operacionais para, dentre outros fins, combater a lavagem de dinheiro, o GAFI tem mostrado preocupação com a capacidade do Brasil de combater a corrupção, mesmo que caiba reconhecer os esforços desenvolvidos recentemente, por meio da ENCCLA, dando voz, corpo e respostas efetivas aos mandamentos constitucionais e aos compromissos assumidos internacionalmente.

A ENCCLA ultrapassou fronteiras em termos de força enquanto plano de ação para o combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, tanto que o Brasil tem sido procurado por outros países da África e da Ásia com vistas na disponibilização de informações e formulação de parcerias para a implementação, naqueles países, de grupos de trabalhos semelhantes. Por isso, se deve produzir leis nas esferas estaduais em consonância com as ações, metas e recomendações da ENCCLA, de forma a fomentar a prevenção e o combate, bem como de maneira a prestigiar aqueles que se empenham em tão importante direção que, em suma, enobrece o Brasil na seara internacional.

Ante o exposto, apresento a presente emenda que visa aperfeiçoar o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 999/2019, garantindo que as diretrizes nacionais e as recomendações propostas pela Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (ENCCLA) sejam seguidas.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do § 3º do art. 189, combinado com o inciso II do art. 173 do Regimento Interno, deixa de receber uma emenda da deputada Delegada Sheila, por conter matéria nova e não estar acompanhada de Acordo de Líderes. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

André Quintão – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Bosco – Presidente, registre meu voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 999/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.288/2019, do deputado Sávio Souza Cruz, que autoriza o Poder Executivo a doar as unidades básicas de saúde aos municípios habilitados e classificados, que receberam parcialmente incentivo estadual para financiamento da construção. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Duarte Bechir – Presidente, voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.288/2019 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.200/2015, dos deputados Elismar Prado e Rogério Correia, que institui a Política Estadual de Apoio às Comunidades Atingidas pela Construção de Barragens e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão do Trabalho, com a Emenda nº 1, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registra “não”:

Bartô.

O deputado Gustavo Santana – Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado João Vítor Xavier – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o Substitutivo nº 2, salvo emenda. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Marília Campos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Zé Guilherme – Zé Reis.

A deputada Celise Laviola – Voto “sim”, Presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.200/2015 na forma do Substitutivo nº 2, com a Emenda nº 1. À Comissão do Trabalho.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.604/2017, do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Heliodora o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do



Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 4.604/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.110/2018, do deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coromandel o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

lencar da Silveira Jr. – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Professor Wendel Mesquita – Voto “sim”, Presidente.

O deputado Duarte Bechir – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique –

Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 5.110/2018 com a Emenda nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 5.211/2018, do deputado Antonio Carlos Arantes, que dá nova redação ao § 20 do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26/12/1975, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Leonídio Bouças – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registram “não”:

Doutor Jean Freire – Marília Campos.

O deputado Virgílio Guimarães – Voto “sim”, Presidente.

O deputado Doutor Paulo – Meu voto é “sim”, Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 50 deputados. Votaram “não” 2 deputados. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 5.211/2018 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 492/2019, do deputado Delegado Heli Grilo, que revoga a Lei nº 13.604, de 28/6/2000, que cria comissão especial para acompanhar os processos de desocupação de áreas invadidas para assentamento rural ou urbano no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Direitos Humanos perdeu o prazo para emitir parecer. As Comissões de Administração Pública e de Agropecuária opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Carlos Pimenta.

– O deputado Carlos Pimenta profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita

às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Bartô – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tito Torres – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Registram “não”:

André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Carlos Pimenta – Cleitinho Azevedo – Cristiano Silveira – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Elismar Prado – Leninha – Léo Portela – Marília Campos – Mauro Tramonte – Professor Cleiton – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães.

O presidente – Votaram “sim” 37 deputados; votaram “não” 16 deputados, totalizando 53 votos. Está aprovado o projeto. Às Comissões de Administração Pública e de Direitos Humanos.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 517/2019, do deputado Coronel Henrique, que altera o inciso I do art. 5º da Lei nº 10.021, de 6/12/1989, que dispõe sobre a vacinação obrigatória contra a febre aftosa, a brucelose e a raiva dos herbívoros e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 517/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 739/2019, do deputado Gustavo Santana, que dispõe sobre a criação do Selo Verde Vida na forma que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a

votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Mauro Tramonte – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Carlos Pimenta – Voto “sim”, Presidente.

A deputada Celise Laviola – Meu voto é “sim”, Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 739/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.090/2019, do deputado Sávio Souza Cruz, que altera a Lei nº 21.118, de 2 de janeiro de 2014. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Luiz Humberto Carneiro – Mauro Tramonte – Professor Cleiton – Professor Irineu – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Voto “sim”, Presidente.

O deputado Tadeu Martins Leite – Meu voto é “sim”, Presidente.

O deputado Cássio Soares – Registre meu voto “sim”, Presidente.

O deputado Carlos Pimenta – Voto “sim”, Presidente.

O deputado Cristiano Silveira – Meu voto é “sim”, Presidente.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Registre meu voto “sim”, Presidente.

A deputada Celise Laviola – Meu voto é “sim”, Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.090/2019 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

O presidente (deputado Cristiano Silveira) – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.344/2019, dos deputados Agostinho Patrus e Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a responsabilidade das autoridades estaduais pelo exercício irregular do poder regulamentar. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betinho Pinto Coelho – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leninha – Luiz Humberto Carneiro – Mauro Tramonte – Professor Cleiton – Professor Irineu – Raul Belém – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

O presidente – Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Administração Pública.

#### **Declarações de Voto**

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Sr. Presidente, deputadas e deputados, telespectadores da TV Assembleia, TV que criei há 25 anos. Eu falava com o deputado Gustavo Santana, durante toda a votação deste projeto, que ninguém é obrigado a tratar, mas é obrigado a cumprir. Essa revalidação, essa continuação dos impostos que votamos agora, os 2% sobre os cigarros, Beatriz, e outros produtos, penalizou ou tentou continuar penalizando os provedores de internet. Cada um dos senhores 77 deputados tem um conhecido na região de Minas Gerais ou no interior de Minas Gerais que está trabalhando para o desenvolvimento da tecnologia no nosso Estado. Esses provedores de internet, hoje, somadas todas as suas ligações, têm mais assinantes do que a Vivo, do que a Claro, do que a Oi, do que as grandes companhias. Hoje, na hora da votação, eles estiveram na Cidade Administrativa com Robson, presidente da Abramulti, e associados, com a Secretaria de Desenvolvimento, com o governo Zema, e houve um acordo – aí quero dar um esclarecimento para todos os deputados que estão nessa luta com a gente para incentivar esses provedores –, e por isso mesmo votamos aqui hoje, foi aprovado por esta Casa o percentual de 2% que eles também estão pagando, mas foi acertado o compromisso de fazer, nos próximos 30 dias, um programa de incentivo aos provedores de Minas Gerais. O governo atual fez esse compromisso, deu a sua palavra; o secretário de Fazenda, os secretários presentes assumiram o compromisso de, nos próximos 30 dias, Bartô, estarem fazendo com que Minas saia na frente de todo o Brasil. Minas vai incentivar, o governo de Minas vai incentivar esses provedores, por exemplo, de Salinas, de Coronel Murta, de Ouro Preto, de Mariana, de Itabirito, de todo o interior, provedores que estão desenvolvendo Minas Gerais. Eu falava com o meu amigo Matias, lá de Governador Valadares, da importância desse desenvolvimento e da união de todos. E aqui quero repetir: o governo Zema deu a sua palavra, disse que, nos próximos 30 dias, estará organizando, com os pequenos provedores, essa nova alavanca para o desenvolvimento da tecnologia em Minas Gerais, incentivando aqueles que estão gerando emprego, incentivando aqueles que estão desenvolvendo a nossa Minas no interior. E aí, eu quero lembrar e colocar para os ouvintes da TV Assembleia, mais uma vez, um apelo que faço à diretoria da Cemig. Para se ter uma ideia, Vivo, Claro, Oi, enfim, as grandes companhias usam os postes, Sr. Presidente, para o cabeamento dos provedores. A Vivo, a Oi, a Claro, as grandes companhias, estão pagando R\$3,50. Agora, os pequenos provedores, esses que geram a economia, que geram a tecnologia, que geram o interior de Minas Gerais, estão pagando de R\$10,00 a R\$13,00. Então, fica aqui o apelo à Cemig, fica aqui o compromisso desta

Casa, dos 77 deputados: nós queremos a redução no preço do aluguel dos postes da Cemig. Nós não aceitamos mais as grandes companhias pagarem pouco e os pequenos produtores, esses investidores, os provedores pagarem muito. Nós queremos igualar. Temos que igualar o preço dos grandes e dos pequenos. Fica aqui o recado. E se isso não acontecer no próximo ano, esta Casa vai parar. Porque todos os senhores deputados aqui têm um investidor, ou melhor, um empresário, uma pessoa que está investindo na tecnologia e no desenvolvimento do trabalho na nossa Minas Gerais. Para finalizar, presidente, eu gostaria de parabenizar esta Casa, os 77 deputados que, juntamente com a Assembleia de Minas, conseguiram fazer a economia. E, pela primeira vez na história do Parlamento Estadual, esta Casa devolve um cheque de R\$46.000.000,00 para o governo. É oportunidade para cada um dos senhores deputados. Aqui não tem o presidente, não tem secretários, não tem a Mesa diretora. Isso foi feito aqui pelos 77 deputados, cada um contribuindo, cada um entendendo da economia e cada um querendo uma saúde melhor para Minas, uma educação melhor para Minas, uma segurança pública melhor para Minas. Parabéns a esta Casa! Pela primeira vez, repito, nós tivemos aqui a devolução de um montante, ou melhor, do primeiro montante de quase R\$47.000.000,00 para o governo do Estado. Isso aí é política do novo, dos novos deputados, mas com um pensamento, acima de tudo, do compromisso dos mais antigos; acima de tudo mostrando que não adianta só falar, não adianta só fazer política antiga na televisão, não adianta só tentar mostrar. Aqui nós fazemos uma política nova, que a população e o povo mineiro querem. Muito obrigado, Sr. Presidente.

A deputada Beatriz Cerqueira – Presidente, eu quero lamentar muito a aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 492/2019, que revogou toda a Lei nº 13.604. Essa lei criava uma comissão especial para acompanhar os processos de desocupação de áreas invadidas para assentamento rural ou urbano no Estado. Esse projeto de lei passou pela Comissão de Administração Pública e lá nós pactuamos a realização de uma audiência pública antes da tramitação e da votação do parecer na comissão. Ouvimos o Ministério Público Federal, desembargadores, Defensoria Pública, todos os operadores das decisões judiciais. Ninguém fez uma avaliação tão negativa de uma lei que na sua íntegra merecesse ser revogada. Foi um projeto de lei de disputa ideológica, criando a falsa ideia de que esta comissão teria algum papel de intervenção em um momento de uma decisão judicial em relação à desocupação. Não corresponde à verdade. É uma comissão de acompanhamento para que não ocorram situações que já vivenciamos em que os processos não são devidamente respeitados: crianças, mulheres, idosos que estão em ocupações e são desrespeitados no seu corpo, na sua dignidade humana no momento em que chegam as forças repressivas. Revogar toda uma comissão de acompanhamento é deixar o policial desprotegido, porque havia uma comissão com a participação de vários setores, inclusive da Assembleia Legislativa, para fazer essa mediação e esse acompanhamento. A comissão não tinha nenhum papel de interferir na decisão judicial, mas tinha um caráter de proteção à dignidade humana naquele momento da atenção e do conflito. Foi feita uma disputa ideológica de modo que não tínhamos nenhuma avaliação de nenhum setor envolvido de que essa é uma lei que precisaria ser revogada. Escutei a fala de que era uma lei do PT, de que era uma lei de deputado do PT, exatamente na tentativa desse processo de disputa ideológica. É uma lei do deputado Carlos Pimenta, proposta por ele e aprovada na época do Itamar Franco. Era uma lei importante para Minas Gerais, a fim de que tivéssemos poderes que acompanhassem. Ninguém ocupa porque quer. Ninguém sai da sua casa e decide: “Opa! Opa! Vou ocupar. Opa! Quero ficar embaixo de uma lona! Nossa, quero fazer as minhas necessidades que não sejam no banheiro. Opa! Vou tomar banho de canequinha e não vou tomar banho no chuveiro quente”. As ocupações urbanas ou no campo acontecem em virtude das desigualdades sociais e econômicas que nós enfrentamos no nosso país. O projeto foi votado em 1º turno. Espero que tenhamos condições de fazer uma avaliação mais aprofundada e que possamos impedir que essa comissão seja simplesmente desfeita, sem nenhuma fundamentação para tal, simplesmente pela disputa de pautas ideológicas. A disputa ideológica é muito importante, mas não pode prejudicar centenas de pessoas que ficarão à mercê, sem nenhuma mediação no momento mais difícil da sua vida. Este ano tivemos experiências terríveis de construções de mais de 20 anos de comunidade simplesmente demolidas, simplesmente despejadas. A comissão é importante. Espero que possamos fazer um debate que tenha o olhar das pessoas, e não esse olhar da licença para matar, da licença para bater, da licença para atirar que temos visto em algumas disputas por aqui. Deixo a minha declaração de voto e o meu pesar, porque não há como justificar a revogação de uma lei inteira sem nenhuma avaliação. Todos os operadores que atuam nas

questões judiciais, nesse caso de ocupação urbana ou rural, foram defensores da manutenção dessa lei nos debates que realizamos na Comissão de Administração Pública. Para finalizar mesmo, espero que o governo do Estado apresente alguma coisa digna para os profissionais da educação que estarão em reunião com a Seplag, porque, reafirmo, é absurdo e um estelionato eleitoral o que o governador Zema está fazendo ao não promover o pagamento do 13º salário de forma igual para todo o funcionalismo público aqui, de Minas Gerais.

O deputado Betinho Pinto Coelho – Sr. Presidente, deputadas, deputados, população de Minas Gerais, hoje, aqui, votamos matérias muito importantes que impactarão de forma positiva toda a população do nosso estado. Não poderia deixar de destacar o Projeto de Lei nº 292, do deputado Arlen Santiago, que, durante a sua tramitação, teve também anexado um projeto de lei nosso, o PL nº 904, e que fundamentou com grandes participações nesse projeto – esse projeto que traz aí o chamado teste do pezinho ampliado para o Estado de Minas Gerais. Mais uma vez, o Estado de Minas Gerais vai sair à frente. Temos a certeza de que foi muito importante e de grande valia o papel desta Casa no dia de hoje. Também gostaria de parabenizar o nosso presidente Agostinho Patrus pela condução, o nosso timoneiro, e dizer da satisfação dos membros das comissões por onde esse projeto tramitou. Não poderia aqui deixar de dizer também que Minas, como sempre, está na vanguarda. Vamos acompanhar e cobrar do governo estadual agora a mais rápida regulamentação desse projeto, para que todos os recém-nascidos do Estado possam ter acesso à realização do teste do pezinho ampliado. Aproveito aqui para desejar um feliz Natal a todos. Que o ano de 2020 traga novas conquistas para Minas Gerais.

O deputado Bruno Engler – Sr. Presidente, fiz questão de vir aqui fazer esta declaração de voto para falar dos projetos que, no meu entender, foram os mais importantes da pauta para a minha agenda política. Primeiro, quero falar do Projeto nº 1.014. Votei contra o aumento de imposto e, infelizmente, fui derrotado. A gente tem de respeitar a vontade da maioria neste Parlamento. Mais uma vez, o imposto está sendo aumentado para o contribuinte mineiro. Não era isso o que o povo mineiro esperava quando colocou o Novo no Palácio da Liberdade, mas foi isso o que ele recebeu através de um projeto de governo que foi aprovado por esta Casa. Quero também agradecer aos pares que, de maneira unânime, aprovaram, em 2ª turno, o Projeto de Lei nº 999, de 2019, de minha autoria, que estabelece que os recursos obtidos através de perdimento judicial oriundos de ilícitos penais sejam destinados às forças de segurança pública, o que vai dentro da lógica de usar o dinheiro do crime contra o próprio crime. Conseguimos aprová-lo aqui, em 2º turno, e espero que o governador sancione o projeto rapidamente para que ele se torne lei. Por fim, quero parabenizar o meu colega de partido, deputado Heli Grilo, e todos que votaram favoravelmente ao Projeto nº 492, de 2019. Esse projeto revoga uma lei que cria o conselho de acompanhamento das reintegrações de posse. Isso quer dizer que, em caso de invasão ilegal de uma propriedade, o proprietário tem de acionar o Poder Judiciário, que, observando a ilegalidade da invasão, determina a reintegração de posse. Só que antes de ser cumprida essa reintegração, é preciso haver um conselho, uma discussão. Isso é uma violação flagrante ao direito de propriedade; é sim um conselho protelatório para fazer com que demorem mais as reintegrações de posse no nosso estado. O projeto de lei do deputado Heli Grilo é muito bem-vindo, foi aprovado agora em 1º turno. Espero que, em breve, possamos aprová-lo em 2º turno, para que vá à sanção do governador. Fica também um apelo ao governador, que é um liberal, ou pelo menos assim se diz, e tem nas mãos o poder de revogar o decreto que regulamenta a lei que nós queremos revogar. Para revogar a lei, precisamos deste Parlamento. E é isso o que nós estamos votando. Agora, revogar o decreto é de competência exclusiva do governador. Então, se ele quiser revogá-lo amanhã, ele o revoga. Eu faço um apelo para que essa revogação do decreto venha ainda antes da revogação da lei por parte desta Assembleia, para que a gente possa ter garantido o direito de propriedade e o respeito às decisões de reintegração de posse do Judiciário. Muito obrigado.

O deputado Gustavo Santana – Sr. Presidente, demais deputados, vou declarar voto ao projeto de lei hoje aprovado nesta Casa, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 739, que dispõe sobre a criação do Selo Verde Vida para as empresas privadas do Estado de Minas Gerais, com o intuito de estimular medidas de sustentabilidade, reduzir a produção de consumo de bens e serviços que não atendem a essas exigências, validando assim a prática de ações positivas de conservação e proteção em favor do meio ambiente saudável e equilibrado. O nosso estado tem sofrido impactos ambientais significativos nos últimos anos e assustadora degradação

ambiental que afligem e são motivo de preocupação para toda a população. Esse projeto de lei visa trazer para as empresas que aqui estão a conscientização da importância de se adotarem práticas sustentáveis em seus serviços e cadeia de produção. Dessa feita, a criação do selo Verde Vida é um incentivo para as empresas, que, uma vez detentoras do selo, serão reconhecidas como defensoras dos recursos naturais dos mineiros e das mineiras, do meio ambiente como um todo. Minas Gerais não pode ficar à margem da luta pelo desenvolvimento sustentável. Devemos isso às nossas futuras gerações.

O deputado Duarte Bechir – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, queria muito rapidamente declarar o nosso voto especialmente ao Projeto de Lei nº 28, que trata dos adoecidos da Lei nº 100. Para que possam entender a grandeza desse projeto, Sr. Presidente, existem cerca de dois mil servidores oriundos da Lei nº 100 vinculados ao Estado de Minas Gerais ainda hoje, recebendo porque são vinculados por estarem adoecidos. Pois bem, nesse contexto, nesse conjunto de servidores, está ficando fora um grupo de servidores que fizeram, assim como é requerido anualmente, uma perícia médica em que foi constatado que eles estariam aptos a voltar ao serviço. Uma vez aptos a voltar, eles entram com um recurso, e o Estado demora aproximadamente entre cinco, seis ou sete meses... E o recurso desses servidores, na sua totalidade, deu que eles realmente estavam aptos e deveriam então deixar a Lei nº 100 e ir a um trabalho novo. Ao irem para esse trabalho novo para fazer o exame admissional, deputado Bosco, fazer nova perícia para provar que estavam bem, que estavam aptos, constatava-se que eles estavam ainda doentes. Eles perderam o vínculo com a Lei nº 100, deixaram para trás uma história muito superior a 15 anos de trabalho dedicado ao Estado de Minas Gerais e não podem mais voltar para a Lei nº 100. Estão desempregados, idosos, adoecidos, perderam boa parte da sua capacidade laborativa e não podem mais ser funcionários do Estado. A nossa Emenda nº 2, que está aqui em minhas mãos, permite que até cinco anos anterior, conforme preceitua a lei, todos os servidores possam fazer um novo exame admissional, passem por uma nova perícia e, se constatado nessa perícia que realmente estão inaptos, essa inaptidão se dê ao longo dos seus anos vindouros e não mais seja alterada. Ou seja, isso possibilitará a essas pessoas adoecidas restabelecer o vínculo com o governo, percebendo a sua remuneração e não mais precisando pedir ajuda para comprar o seu medicamento e até a sua alimentação. Isso aqui significa restabelecer a dignidade, dar à pessoa a capacidade de novamente pertencer à Lei nº 100, ser funcionária do Estado por estar adoecida. Eu fico muito feliz de o governo ter abraçado essa nossa emenda e ela ser transformada em lei. Uma segunda proposta de nossa autoria é que, ao invés de a lei prevalecer até 2022, ela seja estendida até 2023, ou seja, não mais três anos, mas quatro anos ela prevalecerá e, nesses quatro anos, os adoecidos que completarem tempo de serviço ou de contribuição à previdência também vão se aposentar. E se a sua enfermidade, se o seu adoecimento for constatado e ele precisar continuar, ele será continuado. Ou seja, são duas ações, Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, e, no dia de hoje, aqui, no Parlamento mineiro, eu tenho muito orgulho de ter trabalhado nesse assunto e dizer que nós saímos vitoriosos, e muito vitoriosos. É com muita alegria, então, que eu comunico aos servidores da Lei nº 100, adoecidos da Lei nº 100, que, quando foi decretada a inconstitucionalidade da lei, eram quase 100 mil... Muitos já se aposentaram, muitos estão trabalhando em outros lugares e esses poucos mais de dois mil estão continuando a merecer a nossa atenção, o nosso respeito e mais do que isso. Eu sempre trabalhei em favor da Lei nº 100 e permaneço na Casa Legislativa hoje com uma grande vitória em favor dos adoecidos da Lei nº 100. Eu quero saudar o pessoal da APPMG, o Mário Assis e todos vocês, e comemorar com vocês, nesse final de ano, uma importante vitória em nome do funcionalismo estadual, com o pessoal da Lei nº 100. Presidente, por hoje é só. O meu muito obrigado. Queria desejar a todos um feliz ano novo e um feliz Natal, que nós tenhamos mais paz, tranquilidade, saúde para poder continuar trabalhando em favor dos mineiros. Obrigado, presidente.

O deputado Cleitinho Azevedo – Boa tarde, Sr. Presidente! Declaração de voto para a população mineira, eu recebi esta semana vários e-mails sobre a questão do voto do aumento de imposto, que a gente acabou de voltar aqui. Eu votei contra esse aumento de imposto. Queria passar isso para a população, porque muita gente pergunta qual é a função de um deputado. “Deputado, você vai vir aqui na minha cidade? Você vai trazer emenda? Deputado, o que você vai fazer na minha cidade?”. Então aqui que está a representatividade do deputado, porque a função do deputado é a representatividade, a legislação e a fiscalização. E aqui, agora, legislou voltando, e eu votei contra, para que não tenha mais aumento aqui em Minas Gerais. Pelo contrário, a gente tem que reduzir



os impostos. Mostraram, na legislatura passada, no governo passado, que aumentar impostos não resolveu. Pelo contrário, piorou. Então não é momento mais de aumentar imposto. Então eu queria deixar a minha declaração de voto e falar que o meu voto é contra. Votei contra e ao que for para aumentar imposto e for contra a população, eu vou estar sempre votando aqui contra. Chega! Chega de dar mais atribuição à população, chega de dar mais imposto. É momento agora de o político pagar a conta. Não é mais a população que tem de pagar a conta, não. Então, para algumas pessoas que questionam, a hora de você questionar um deputado é agora, porque você já pensou na hora em que você chegar em seu supermercado e for fazer uma compra, se aumentar o imposto aqui, se você for para um supermercado fazer uma compra e lá estiver lá uma mercadoria que você vai comprar e ela estiver mais cara? Aí você vai lembrar de um deputado, porque aí que é a função do deputado, aí é que ele estará representando o Estado inteiro, não estará representando só a cidade dele, onde ele nasceu ou foi votado. Ele está representando os 853 municípios. Quando ele pede voto para um projeto desse de aumentar o imposto, ele está prejudicando todas as cidades. Quando vai num posto de gasolina, quando você vai num supermercado, quando você vai num bar para comprar uma cerveja, e a cerveja está mais cara. Isso é que é a função do deputado. A função do deputado é fiscalizar, legislar e votar. Então hoje eu votei contra e todas as vezes que houver... Eu estou fazendo aqui o que eu falei na campanha. As minhas ideias têm que corresponder aos fatos. Eu tenho que falar e tenho que praticar. Então, durante a minha campanha, eu falei que eu não ia votar aumento de imposto e hoje eu votei contra o aumento. Então eu estou fazendo aqui o que eu falei na campanha. Então, população, para muitas pessoas que questionam: “E o deputado vai vir na minha cidade? O que ele está fazendo?”. A função maior do deputado é agora. É na hora de votar. Quando ele vota a favor da população, todo o Estado ganha com isso. Quando ele vota contra a população, todo o Estado é prejudicado com isso. Quando você aumenta o imposto, você pode ter certeza de que, na região do Centro-Oeste, na região do Triângulo Mineiro, no Norte de Minas, no Leste, na Zona da Mata, está todo mundo sendo prejudicado com o aumento de imposto. Então não é o momento de aumentar imposto. Para finalizar, Sr. Presidente, só essa questão que eu já venho falando desde o início do mandato sobre a austeridade, de trazer economia para a Casa. E agora o presidente devolveu para o governo – se não me engano – quase R\$47.000.000,00, que a Assembleia economizou. Nesses R\$47.000.000,00, eu, como deputado, economizei quase R\$1.000.000,00. Então é o que eu estou falando: as minhas ideias têm que corresponder aos fatos. Isso nunca aconteceu. Escutei de vários deputados aqui que isso nunca aconteceu, aqui, na Assembleia. Então isso mostra que a gente está dando bom exemplo aqui, que a gente está trazendo uma nova política também. A gente está aqui aprendendo, mas a gente está trazendo uma nova maneira de fazer política também e a importância de devolver. Espero que, no ano que vem, a gente devolva mais, que a gente possa economizar mais. E não só a Assembleia de Minas, não, mas todas as assembleias do Brasil, todas as câmaras municipais possam fazer economia, dar bom exemplo, para poder devolver dinheiro para o governo, para o dinheiro ser devolvido e aplicado onde tem que ser aplicado, que é para o povo. E queria chamar a atenção para uma situação, de uma ideia que eu falei aqui para os deputados para chegar até o governador Zema. Aqui, em Minas Gerais, existem vários hospitais regionais parados. Se não me engano, são 11 hospitais regionais. Esses R\$46.000.000,00 não vão conseguir acabar a reforma dos 11 hospitais regionais daqui, não, mas, se pegar um, o que mais precisa agora nesse momento, talvez seja no Norte de Minas... Na minha própria cidade de Divinópolis, o hospital regional está parado. Pegue esses R\$46.000.000,00 e não divide aos pouquinhos, não, porque não vai resolver. Pegue e resolva um problema. Lá na minha cidade de Divinópolis, esse hospital regional vai ajudar 53 municípios – não ajuda só Divinópolis, não; lá, no Norte de Minas, deve haver um hospital que está parado; lá, na Zona da Mata, em Juiz de Fora, existe um hospital que está parado; em Governador Valadares, há um hospital que está parado; em Teófilo Otôni, há um hospital que está parado. Então pegue esse dinheiro e acabe um hospital, volte a essas obras de algum hospital para a gente poder dar bom exemplo para a população. No outro ano, economize mais e acabe outros hospitais. A gente está falando de 11 hospitais que estão parados aqui. Então que se pegue essa economia e volte para o povo, principalmente na área da saúde, que é mais importante. Então é um requerimento que a gente vai mandar para o governador, pedindo que ele aplique esses R\$46.000.000,00 de economia agora da Assembleia em algum hospital que está abandonado e parado. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Bosco – Caro deputado Cristiano Silveira, que ora preside esta reunião, eu também gostaria aqui de fazer a minha declaração de voto, porém, antes, eu gostaria, caro deputado Cristiano Silveira, de fazer aqui uma saudação muito especial ao nosso presidente da Assembleia de Minas Gerais, deputado Agostinho Patrus, que, num ato inédito e inovador, fez, no dia de ontem, a devolução de mais de R\$46.000.000,00 ao governo do Estado de Minas Gerais. Essa devolução desse recurso, inédita na história da Assembleia, deu-se através de uma orientação do nosso presidente Agostinho Patrus a todos os deputados, a todos os funcionários da Assembleia, dentro deste exercício, tendo em vista a situação da crise econômica que assola o nosso estado e atendendo também a um clamor do nosso governador Romeu Zema, que pediu para que cada segmento, para que cada órgão do Estado de Minas Gerais pudesse dar essa contribuição ao Estado, ao governo do Estado. E a Assembleia sai na frente com essa demonstração de comprometimento com todos os mineiros e com todas as mineiras, fazendo essa economia através dos gabinetes de nós, deputados, através da ação também de todos os servidores desta Casa, de todos os departamentos desta Casa, que cumulativamente chegou a esse patamar de mais de R\$46.000.000,00. Recurso este que a Casa, através do nosso presidente Agostinho Patrus, fez questão de devolver ao governo do Estado através de uma secretaria importante, que é a Secretaria de Saúde, que nós sabemos que tem grandes desafios pela frente, porém tem falta de recurso, principalmente para atender as demandas dos municípios mais carentes. Então fica aí esse nosso registro, esse nosso cumprimento ao nosso presidente e a todos os deputados, a todos os servidores da Assembleia por essa importante contribuição. E gostaria também, caro Cristiano Silveira, de fazer menção a todos os projetos que aqui foram votados na Casa, projetos de autoria de vários deputados, de iniciativa de deputados, mas projetos também importantes do governo do Estado, que vão fazer com que o governo possa prospectar melhor ainda o governo para o próximo ano, sobretudo procurando colocar em dia os salários dos servidores públicos, dos fornecedores, enfim, colocando Minas Gerais nos trilhos. Então acho que nós estamos no caminho certo. Os projetos que aqui aprovamos, atendendo a esse chamamento do governo do Estado, são projetos que foram votados aqui, com responsabilidade, por este parlamentar e por todos os outros parlamentares. Não votamos aqui a criação de novos impostos, pelo contrário, nós mantivemos aquilo que já existia e que não irá afetar, de forma alguma, nenhum consumidor final, sabemos muito bem disso. Agimos e votamos com responsabilidade, e estamos dando aqui, ao governador do Estado, Romeu Zema, ao meu conterrâneo de Araxá, a oportunidade de resgatar Minas Gerais com essa participação efetiva da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Eu gostaria, por fim, Sr. Presidente, de me dirigir a um segmento tão importante de Minas Gerais, que são os pequenos provedores, que hoje estão por todas as partes, por todas as regiões de Minas Gerais, provedores esses importantes para integrar Minas Gerais através da internet e da telefonia celular. Nós sabemos que esses pequenos provedores são aqueles que chegam onde as grandes telecomunicações não chegam. Onde a Vivo, onde a TIM, onde a OI, onde essas grandes empresas não chegam nem têm interesse de chegar, porque às vezes são pequenos lugares, pequenos vilarejos, pequenas comunidades rurais, distritos ou pequenos municípios, que não oferecem interesse financeiro para essas grandes empresas de telecomunicação. E nesses lugares estão chegando os pequenos provedores. Então, quero dizer aos pequenos provedores que nós reconhecemos o trabalho dos senhores, a importância da integração através desse meio de comunicação, da rede social que vocês promovem e oferecem diariamente, com qualidade e sobretudo chegando onde os grandes não chegam. Vocês podem ter certeza absoluta que nós já estamos defendendo uma legislação especial junto ao governo do Estado, junto à Secretaria de Fazenda. E vamos continuar trabalhando também junto à Cemig, para que ela possa promover um preço de aluguel de utilização dos postes a contento, dentro da realidade, porque os provedores não podem pagar um preço diferenciado, sobretudo muito maior, muito além daquilo que as grandes operadoras têm pago ao Estado de Minas, têm pago à Cemig. Portanto, fica aí o nosso compromisso firmado com os senhores de que continuaremos trabalhando nesse sentido junto ao governo do Estado. Já estivemos conversando pessoalmente com o governador sobre essa questão. O governador foi sensível a essa preocupação, e nós estaremos dando um passo importante junto à Secretaria de Fazenda para, quem sabe, construir uma política de um regime especial para as operadoras, pequenas operadoras, pequenas empresas no meio de telecomunicações, mas que são de fundamental importância no dia a dia de todos os mineiros e mineiras na geração de emprego e também na geração de tributos do

Estado de Minas Gerais. Sr. Presidente, era o que tínhamos a dizer. Agradeço a todos, e até amanhã, com mais uma jornada, se Deus quiser, quando estaremos aqui, votando mais projetos importantes para Minas Gerais.

#### Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de logo mais, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 18, às 9 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

#### ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/12/2019

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Celise Laviola e os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Zé Reis, Bruno Engler, Charles Santos, Guilherme da Cunha e Carlos Pimenta, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Arlen Santiago e Léo Portela. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projeto de Lei nº 1.302/2019, em 1º turno (deputado Bruno Engler); Projeto de Lei Complementar nº 30/2019, em 1º turno e Projeto de Lei nº 1.313/2019, em turno único (deputada Celise Laviola); Projeto de Lei nº 1.311/2019, em 1º turno (deputado Charles Santos); em 1º turno os Projetos de Lei nºs 624, 1.035 e 1.312/2019 e a Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2019 e, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.309 e 1.310/2019, (deputado Dalmo Ribeiro Silva); e, em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 1.300 e 1.306/2019 (deputado Guilherme da Cunha), e 1.301 e 1.305/2019 (deputado Zé Reis). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A presidência informa que as Propostas de Emenda à Constituição nºs 46 e 47/2019; o Projeto de Lei Complementar nº 30/2019 e os Projetos de Lei nºs 3.102/2015, 590, 1.146, 1.157 e 1.247/2019 foram apreciados em reunião anterior. Os Projetos de Lei nºs 36/2019, 3.415/2016, 179 e 337/2019 são retirados de pauta por deliberação da comissão a requerimento da deputada Celise Laviola. Os Projetos de Lei nºs 4.604/2017 e 1.210/2019 são retirados de pauta pelo presidente por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 42/2019 na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Charles Santos); do Projeto de Lei Complementar nº 24/2015 (relator: deputado Bruno Engler); dos Projetos de Lei nºs 292/2015 (relatora: deputada Celise Laviola), 1.948/2015 (relator: deputado Guilherme da Cunha); 4.001/2017 (relatora: deputada Celise Laviola); 5.285/2018 (relator: deputado Guilherme da Cunha); 383/2019 (relator: Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição); 448/2019 (relator: deputado Guilherme da Cunha); 529/2019 (relatora: deputada Celise Laviola); 684/2019 (relator: deputado Bruno Engler); 807/2019 (relatora: deputada Celise Laviola); 899/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição); 1.030/2019 (relator: deputado Charles Santos, em virtude de redistribuição); e 1.244 e 1.288/2019 (relator: deputado Charles Santos). São aprovados ainda, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 1.220/2019 (relator: deputado Guilherme da Cunha) e 1.156/2019 (relatora: deputada Celise Laviola) e pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade dos Projetos de Lei nºs 247/2015 (relator: deputado Bruno Engler) e 1.496/2015 (relator: deputado Guilherme da Cunha). São aprovados o parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 833/2019 na forma do Substitutivo nº 1 e a Proposta de Emenda nº 1, do deputado Guilherme da Cunha. A Presidência concede prazo regimental ao relator, deputado Charles Santos, para elaboração da nova redação do parecer. São baixados em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 3.867/2016, ao autor; 121/2019, ao Instituto Estadual de Florestas;

680/2019, à Secretaria de Estado de Fazenda; 825/2019, à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais; 1.039/2019, à Secretaria de Estado de Educação; 1.227/2019, ao autor, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Carneirinho; 1.269/2019, à Secretaria de Estado de Governo e à Prefeitura Municipal de Itabirito; e 1.279/2019, ao autor e à Secretaria de Estado de Governo. Os Projetos de Lei n°s 3.430/2016 (relator: deputado Guilherme da Cunha) e 727/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva, em virtude de redistribuição) deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prorrogação do prazo regimental dos respectivos relatores. Na fase de discussão, é concedida vista ao deputado Bruno Engler dos seguintes pareceres: pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade dos Projetos de Lei n°s 5.026/2018, 1.003/2019 e 1.071/2019 (relator: deputado Guilherme da Cunha). É adiada a discussão do parecer pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei n° 916/2019 (relator: deputado Guilherme da Cunha) a requerimento do deputado Bruno Engler. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. A presidência informa que os Projetos de Lei n°s 520 e 1.310/2019 foram apreciados em reunião anterior. São baixados em diligência aos autores, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei n°s 1.295, 1.285; 1.276; 1.277; 1.267; 1.266; 1.257; 1.260; 1.262; 1.254; 1.256; 1.217; 1.219; 1.190; 1.206; 1.163 e 1.143/2019. São baixados em diligência, ainda, os Projetos de Lei n°s 1.270/2019, à Secretaria de Estado de Governo; 1.221/2019, ao autor e à Secretaria de Estado de Governo; 1.104/2019, à Secretaria de Estado de Governo, e 1.141/2019, à Secretaria de Estado de Governo. Os Projeto de Lei n°s 5.377/2018, 5.503/2018 e 1.212/2019 são retirados de pauta por deliberação da comissão a requerimento do deputado Dalmo Ribeiro Silva. Após discussão e votação são aprovados os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei n° 5.447/2018, 547, 620, 800, 1.036, 1.185, 1.230, 1.234, 1.274, 1.278 e 1.294/2019. São aprovados, ainda, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei n°s 670 e 1.216/2019, ambos com a Emenda n° 1, e pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei n° 275/2015. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento n° 5.884/2019, da deputada Celise Laviola e do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a declaração incidental de inconstitucionalidade do § 4º do art. 23 da Lei n° 21.710, de 30/6/2015, proferida nos autos da Arguição de Inconstitucionalidade n° 1.0000.17.003425-0/004, em 13/11/2019. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Bruno Engler – Celise Laviola – Charles Santos – Guilherme da Cunha.

**ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 35/2019 NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 4/12/2019**

Às 15h13min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Professor Irineu, Marquinho Lemos e Zé Reis, membros da supracitada comissão. Está presente, também, a deputada Beatriz Cerqueira. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Irineu, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, o parecer pela aprovação, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição n° 35/2019 na forma do Substitutivo n° 1. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Professor Irineu, presidente – Marquinhos Lemos – Zé Reis.

**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 5/12/2019**

Às 10h49min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Laura Serrano e os deputados Glaycon Franco, Virgílio Guimarães e Hely Tarquínio (substituindo o deputado Thiago Cota, por indicação da liderança do BMTH), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Sargento Rodrigues e Bosco. Havendo número regimental, o presidente, deputado Glaycon Franco, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 292/2015 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Glaycon Franco). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Thiago Cota, presidente – Glaycon Franco – Virgílio Guimarães.

**ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/12/2019**

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, Professor Cleiton e Zé Guilherme, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado parecer pela aprovação, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, do Projeto de Lei nº 146/2019 (relator: deputado Duarte Bechir em virtude de redistribuição). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Duarte Bechir, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 919/2019 na forma do Substitutivo nº 2, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Professor Cleiton. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 3.868, 3.893, 3.903, 3.908, 3.960, 4.040 e 4.214/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 5.891/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei Federal nº 6.159/2019, de autoria do governo federal, em tramitação na Câmara dos Deputados, que dispõe sobre as políticas de habilitação e reabilitação profissional e inclusão laboral de pessoas com deficiência;

nº 5.990/2019, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para que revise a Portaria nº 861/2013, retirando a exigência de autorização judicial para a transferência de veículo registrado em nome de pessoa menor de idade, absoluta ou relativamente incapaz;

nº 6.052/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulada manifestação de aplauso à Sra. Júlia Sant'Anna, secretária de Estado da Educação, por suas ações em benefício da pessoa com deficiência, especialmente o seu empenho em ofertar educação inclusiva e de qualidade;

nº 6.053/2019, dos deputados Duarte Bechir e Celinho Sintrocel, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social para debater o Projeto de Lei Federal nº 6.159/2019, que tramita em regime de urgência na Câmara dos Deputados e que desobriga as empresas de cumprir a cota de contratação de pessoas com deficiência.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Professor Wendel Mesquita, presidente – Duarte Bechir – Zé Guilherme – Doutor Paulo.

#### **ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 11/12/2019**

Às 11h43min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo e João Leite, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Bruno Engler. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Comunica também o recebimento de ofício da Sra. Irene Angélica Franco e Silva Leroy, delegada-geral da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, publicado no *Diário do Legislativo* em 30/11/2019. A presidência solicita seja encaminhada cópia do ofício às Comissões de Participação Popular e de Defesa dos Direitos da Mulher. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 735/2019 (relator: deputado Delegado Heli Grilo) na forma do Substitutivo nº 2, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos 4.251 e 4.313/2019. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 11 de dezembro de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente – Bruno Engler – João Leite.

#### **ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 11/12/2019**

Às 18h14min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Celise Laviola e os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Zé Reis, Bruno Engler, Charles Santos, Guilherme da Cunha e André Quintão, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Neste momento, o deputado Zé Reis deixa a reunião e o deputado Sargento Rodrigues passa a substituí-lo como membro da comissão (por indicação do líder do Bloco Liberdade e

Progresso). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.284/2019 (relator: deputado André Quintão) e 1.344/2019 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 3.161/2015, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Guilherme da Cunha. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. A presidência redistribui a relatoria dos Projetos de Lei nºs 5.416/2018 e 1.191/2019 aos deputados Celise Laviola e Charles Santos, respectivamente. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.549/2015 e 570/2019 (relator: deputado Bruno Engler), 1.191/2019 (relator: deputado Charles Santos) e 1.313/2019 (relatora: deputada Celise Laviola). São convertidos em diligência ao autor, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 5.416/2018 e 1.289 e 1.297/2019, todos em turno único. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, desconvoca a reunião extraordinária marcada para o dia 12/11/2019, às 9h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Zé Reis – Celise Laviola – Guilherme da Cunha.

#### **ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 11/12/2019**

Às 18h23min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, Cássio Soares (substituindo o deputado Doorgal Andrada, por indicação da liderança do BLP) e Virgílio Guimarães (substituindo o deputado Ulysses Gomes, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Fernando Pacheco. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres de redação final e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 689/2015, 5.487/2018 e 1.225/2019 (relator designado: deputado Duarte Bechir). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.184/2017 e 930/2019 (relator designado: deputado Duarte Bechir). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo – Bosco.

#### **ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/12/2019**

Às 9h56min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Coronel Henrique, Gustavo Santana e Leonídio Bouças (substituindo o deputado Inácio Franco, por indicação da liderança do BMTH), membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Antonio Carlos Arantes e Doutor Jean Freire. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater as

atividades da apicultura e da meliponicultura e realizar o lançamento da Frente Parlamentar Estadual de Defesa da Apicultura. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 930/2019. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Danielle Fantini Lima Santos, analista da Unidade de Agronegócios do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Minas Gerais – Sebrae Minas; Ennia Guedes Bueno, assessora jurídica da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais – Faemg; e Nilda de Fátima Ferreira Soares, presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig; e os Srs. César Ramos Júnior, presidente da Federação Mineira de Apicultura; Antônio Afonso de Oliveira, presidente da Cooperativa Sul Mineira de Apicultores – Coapsul; Joaquim Borges Filho, diretor financeiro da Coapsul; Feliciano Nogueira de Oliveira, diretor técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG; Luciano Fernandes de Souza, presidente da Cooperativa dos Apicultores e Agricultores Familiares do Norte de Minas – Coopemapi; e Ivo José da Silva, ex-deputado estadual e federal. A presidência concede a palavra ao deputado Leonídio Bouças, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Coronel Henrique, presidente – Betinho Pinto Coelho – Tito Torres.

#### **ATA DA 51ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 12/12/2019**

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Léo Portela, Glaycon Franco (substituindo o deputado João Magalhães, por indicação da liderança do BMTH), membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Bruno Engler. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, debater as motivações do ato que determinou o afastamento da servidora Valéria Rosalina Dias e Santos, perita criminal, da chefia do Laboratório de DNA Forense – Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal – do Instituto de Criminalística da Instituição, após a tragédia de Brumadinho. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. A presidência informa que os Projetos de Lei nº 386/2019 e 3.611/2016 foram apreciados em reuniões anteriores. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 999/2019 na forma do vencido no 1º turno (relator: deputado Sargento Rodrigues). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. Marcelo Armstrong da Silva, vice-presidente do Sindicato dos Servidores da Polícia Civil de Minas Gerais – Sind-Pol –, representando o presidente; Wilton Ribeiro de Sales, presidente do Sindicato dos Peritos Criminais do Estado de Minas Gerais; Luiz Carlos Ferreira, corregedor-geral de Polícia Civil; e Thales Bittencourt de Barcelos, superintendente de Polícia Técnico-Científica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Registra-se a presença do deputado Professor Cleiton (substituindo o deputado João Leite, por indicação da liderança do BSMG) e retira-se o deputado Delegado Heli Grilo. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a



votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 6.132/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, ao superintendente de Polícia Técnico-Científica da PCMG e à diretora do Instituto de Criminalística da PCMG pedido de informações sobre a motivação do ato administrativo que determinou o afastamento da servidora Valéria Rosalina Dias e Santos, perita criminal, da chefia do Laboratório de DNA Forense – Seção Técnica de Biologia e Bacteriologia Legal – do Instituto de Criminalística da Instituição;

nº 6.133/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais – PCMG –, ao superintendente de Polícia Técnico-Científica da PCMG e ao corregedor da PCMG pedido de providências para não praticarem atos que possam ser caracterizados, nos termos da Lei Complementar nº 116, de 2011, como atos de assédio moral contra a servidora Valéria Rosalina Dias e Santos, perita criminal, ressaltando-se que a comissão acompanhará de perto a situação funcional da referida servidora;

nº 6.134/2019, dos deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler, Professor Cleiton e João Leite, em que requerem seja encaminhado ao prefeito municipal e ao secretário municipal de Segurança Pública de Belo Horizonte pedido de informações sobre os motivos que levaram ao aquartelamento dos agentes da Guarda Civil Municipal e ao recolhimento do armamento e das viaturas dessa corporação;

nº 6.135/2019, dos deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler, Professor Cleiton e João Leite, em que requerem seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte pedido de providências para rever a decisão de promover o aquartelamento dos agentes da Guarda Civil Municipal e o recolhimento do armamento e das viaturas dessa corporação;

nº 6.136/2019, dos deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater os impactos da decisão do prefeito municipal de Belo Horizonte de promover o aquartelamento dos agentes da Guarda Civil Municipal e o recolhimento do armamento e das viaturas dessa corporação.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite – João Magalhães.

#### **ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 13/12/2019**

Às 16 horas, comparece na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira (substituindo o deputado Marquinho Lemos, por indicação da liderança do BDL), membro da supracitada comissão. Está presente também a deputada Andréia de Jesus. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Beatriz Cerqueira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a debater em audiência de convidados a importância da cultura popular e proceder à entrega do diploma relativo ao voto de congratulações com a Guarda de Congo e Moçambique de São Bartolomeu do Reino de Nossa Senhora do Rosário pelos 20 anos de atividades em prol da cultura popular e pela realização do XIX Festejo de Nossa Senhora do Rosário e a receber e votar requerimentos. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Vânia Aparecida Pires da Cruz, presidenta da Guarda de Congo e Moçambique de São Bartolomeu do Reino de Nossa Senhora do Rosário; Efigênia Costa, guarda de Congo e Moçambique da Irmandade Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia; Iara Regina da Silva, guarda de Congo São Jorge Guerreiro; Isabel Casimira Gasparino, rainha da Guarda de Moçambique 13 de Maio; e o

Srs. Valdiney Antônio da Cruz Santos, presidente da Guarda de Congo e Moçambique de São Bartolomeu do Reino de Nossa Senhora do Rosário; e Pedro Paulo Pinheiro, da Luta Pelo Socialismo – LPS. A presidenta, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Bosco, presidente – Ione Pinheiro – Professor Wendel Mesquita.

#### **ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 13/12/2019**

Às 16h11min, comparece na Sala das Comissões a deputada Andréia de Jesus, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Andréia de Jesus, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a, em audiência pública, debater o tema “(Re)existências gerais: celebrando mulheres negras”, com entrega de diplomas referentes a votos de congratulações com mulheres negras de destaque em diversas áreas da cultura negra. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Júnia Bertolino, idealizadora do Prêmio Zumbi de Cultura, produtora cultural que atua em estudos africanos e afro-brasileiros; Vitória Régia Izau, professora na Uemg; Ana Paula de Azevedo, pastora; Taina Rosa, produtora cultural; e Cristiane Ribeiro, psicóloga da Associação Imagem Comunitária – AIC. A presidente, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra às convidadas, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Andréia de Jesus, presidente – Delegada Sheila – Marília Campos – Leninha.

#### **ATA DA 58ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 16/12/2019**

Às 9h44min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Leninha e Beatriz Cerqueira, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Charles Santos. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Leninha, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os impactos e as violações de direitos humanos da população do Norte de Minas Gerais, em especial das dezenas de comunidades tradicionais atingidas com as ações da Mineradora Sul Americana de Metais S.A. – SAM – controlada pela Honbridge Holdings Ltda. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Layza Queiroz Santos, advogada do Coletivo Margarida Alves; Ana Cláudia da Silva Alexandre Storch, defensora pública da Defensoria Especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais; Luzia Alane Rodrigues Dias, representante da Comissão Pastoral Terra; Maria Júlia Gomes Andrade, coordenadora do Movimento pela Soberania Popular na Mineração – MAM; e Marilene Faustino Pereira, diretora de Políticas Agrária e Meio Ambiente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg; e os Srs. Rogério Correia e Padre João, deputados federais; Rodolfo de Oliveira Fernandes, analista ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –

Semad –, representando o secretário; Felipe Leonardo Soares Ribeiro, integrante do Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB; Orlando dos Santos, presidente da Comissão para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; Adair Pereira de Almeida, representante das Comunidades Tradicionais Geraizeiras do Território do Vale das Cancelas; e André de Lima Andrade, analista ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama – Superintendência em Minas Gerais, representando o superintendente. A presidenta, coautora do requerimento que deu origem ao debate, passa a tecer suas considerações iniciais. Em seguida, passa a palavra para a deputada Beatriz Cerqueira e para o deputado Charles Santos, também coautores do requerimento. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Andréia de Jesus, presidenta – Betão – Beatriz Cerqueira.

#### **ATA DA 46ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2019**

Às 9h12min, comparece na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira, presidenta da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, proceder à entrega de diploma referente ao voto de congratulações com os alunos da Escola Estadual Ilídio da Costa Pereira, localizada no Município de Divinópolis, bem como com os professores orientadores, pela conquista do 1º lugar da Mostra Técnica de Projetos – MTP –, realizada em Lima, no Peru, com a apresentação do projeto Irrigação Automática e Eficaz, sobre a irrigação sustentável na agricultura. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende a audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Aélida de Lourdes Delfino Chagas, diretora da Escola Estadual Ilídio da Costa Pereira; Eliane dos Santos Ferreira, professora da Escola Estadual Ilídio da Costa Pereira e coordenadora do Projeto Irrigação Automática e Eficaz; Ana Clara Alves Veloso, Bruna Pardini, Fernanda Nonaka Oliveira, Gisele Vale Vilaça Franco, Laís Marques Moraes, Maria Eduarda Gontijo Nunes e Silva e Alessandra Soares, alunas da Escola Estadual Ilídio da Costa Pereira. A presidência faz suas considerações iniciais e, em seguida, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta das notas taquigráficas. Logo após, é realizada a entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Beatriz Cerqueira, presidenta.

#### **ATA DA 31ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2019**

Às 10h10min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Hely Tarquínio, Carlos Pimenta (substituindo o deputado Glaycon Franco, por indicação da liderança do BMTH), Gustavo Mitre (substituindo a deputada Laura Serrano, por indicação da liderança do BSMG), Léo Portela (substituindo o deputado Virgílio Guimarães, por indicação da liderança do BDL) e Noraldino Júnior (substituindo o deputado Fernando Pacheco, por indicação da liderança do BSMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão

presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência suspende a reunião. A reunião é encerrada por decurso de prazo.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Gil Pereira – Fernando Pacheco – Doorgal Andrada.

**ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2019**

Às 10h9min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Noraldino Júnior, Carlos Pimenta e Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 1.284/2019, no 1º turno, do qual avocou para si a relatoria. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.284/2019, na forma do Substitutivo nº 1; com a aprovação, fica prejudicada a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Noraldino Júnior). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária para hoje às 16h30min para apreciar o Projeto de Lei nº 1.355/2019 em 1º turno, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Noraldino Júnior, presidente – Raul Belém – Ulysses Gomes.

**ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 1ª SESSÃO  
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2019**

Às 10h16min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Celise Laviola e os deputados Dalmo Ribeiro Silva, Charles Santos e Guilherme da Cunha, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Neste momento comparecem à reunião os deputados Zé Reis e Bruno Engler. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade, no 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48/2019, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Dalmo Ribeiro Silva); dos Projetos de Lei nºs 3.433/2016, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputada Celise Laviola); 809/2019, na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Bruno Engler); e 3.851/2016, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Charles Santos). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 938/2019, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, deputado Charles Santos. É convertido em diligência, a requerimento do relator, o Projeto de Lei nº 3.950/2016, no 1º turno, ao Conselho Estadual de Educação. Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Guilherme da Cunha, que conclui pela inconstitucionalidade, antijuridicidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 1.406/2015, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Bruno Engler. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. As relatorias dos Projetos de Lei nºs 1.239 e 1.317/2019 foram redistribuídas ao deputado Charles Santos e à deputada Celise Laviola, respectivamente. O parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.569/2015, em turno único, é retirado de pauta por falta de pressupostos regimentais. São convertidos em diligência

ao autor, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 1.239, 1.317, e 1.328/2019, em turno único. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Guilherme da Cunha – Celise Laviola – Charles Santos – Zé Reis.

**ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2019**

Às 14h41min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Magalhães, Sargento Rodrigues, João Leite e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 4.604/2017, 5.110/2018 e 1.090 e 1.344/2019 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. A presidência informa que os Projetos de Lei nºs 1.328 e 1.641/2015, 3.922 e 3.923/2016, 3.994 e 4.147/2017 e 444, 489, 590, 899/2019 já foram apreciados em reunião anterior. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. A presidência informa que os Requerimentos nºs 4.343 e 4.346/2019 já foram apreciados em reunião anterior. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária amanhã, dia 18/12/2019, às 11 horas, com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei Complementar nº 24/2015 e os Projetos de Lei nºs 4.604/2017, 5.110/2018 e 1.090 e 1.344/2019, todos no 2º turno, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

João Magalhães, presidente – Osvaldo Lopes – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Leonídio Bouças.

**ATA DA 20ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2019**

Às 14h34min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Noraldino Júnior, Raul Belém e Ulysses Gomes (substituindo o deputado Gustavo Santana, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 1.284/2019 deixa de ser votado por já ter sido apreciado em reunião anterior. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para as próximas reuniões extraordinárias hoje, às 20h35min, com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 1.658/2015, e amanhã, dia 18/12, às 10h15min e às 14h15min, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei nºs 1.658/2015, 4.752/2017 e 1.284/2019, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Noraldino Júnior, presidente – Raul Belém – Ulysses Gomes.

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMITIR PARECER SOBRE A PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35/2019 NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2019**

Às 14h40min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Professor Irineu, Marquinho Lemos e Zé Reis, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Raul Belém. Havendo número regimental, o presidente, deputado Professor Irineu, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado parecer pela aprovação, no 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2019 na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido em 1º turno (relator designado: deputado Zé Reis). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Professor Irineu, presidente – Marquinhos Lemos – Zé Reis.

**ATA DA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2019**

Às 16h38min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Noraldino Júnior, Raul Belém e Ulysses Gomes (substituindo o deputado Gustavo Santana, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência avoca para si a relatoria do Projeto de Lei nº 1.355/2019 em 1º turno. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.355/2019, com as Emendas nºs 1 e 2 (relator: deputado Noraldino Júnior). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião extraordinária a realizar-se hoje, 17/12/2019, às 20h35min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2019.

Noraldino Júnior, presidente – Raul Belém – Osvaldo Lopes – Ulysses Gomes.

**ATA DA 22ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/12/2019**

Às 20h40min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Noraldino Júnior, Raul Belém, Osvaldo Lopes e Ulysses Gomes (substituindo o deputado Gustavo Santana, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.658/2015, no 1º turno, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Noraldino Júnior). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a

presença de todos, convoca os membros da comissão para as próximas reuniões extraordinárias a realizarem-se amanhã, às 10h15min, 14h15min e 17horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Noraldino Júnior, presidente – Carlos Pimenta – Osvaldo Lopes.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/12/2019**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 1.165/2019, do governador do Estado, com as Emendas n°s 18 a 63 e com as Subemendas n° 1 às Emendas n°s 4 a 6, 8 a 10, 13 e 15 a 17; 1.166/2019, do governador do Estado, com as Emendas n°s 3, 4, 14, 65 a 67, 69, 72 a 74, 76, 79, 80, 82, 85 a 94, 96 a 99, 101 a 104, 106 a 110, 113 e 115 a 338; e com as Emendas n°s 6, 8, 12, 15, 17, 30, 41, 49, 58, 64, 68, 70, 71, 75, 77, 78, 81, 83, 84, 95, 100, 105, 111, 112 e 114, na forma das respectivas Subemendas n°s 1; e 1.167/2019, do governador do Estado, na forma do Substitutivo n° 1, com as Emendas n°s 1 a 84, 87 a 125, 127 a 199, 201 a 210, 212 a 248, 250 a 256, 258 a 328, 380 a 408, 410 a 428, 430, 432 a 434, 436 a 445, 447 a 456, 458 a 465, 467, 469 a 473, 475, 477 a 566, 571 a 603, 605 a 750, 795 a 805, 809 a 854, 875 a 952, 954 a 984, 986 a 992, 994 a 1004, 1006 a 1029, 1033 a 1094 e 1096 a 1129; e com as Emendas n°s 409, 446, 457, 466, 468, 474, 476, 604, 985, 993 e 1005, na forma das respectivas Subemendas n° 1.

Em 1º turno: Projetos de Lei n°s 1.658/2015, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Duarte Bechir, com a Emenda n° 1, 4.658/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, na forma do Substitutivo n° 1, 4.752/2017, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, na forma do Substitutivo n° 1, 905/2019, do deputado Zé Reis, na forma do Substitutivo n° 2, 949/2019, do deputado Ulysses Gomes, e 1.284/2019, do deputado Mauro Tramonte, na forma do Substitutivo n° 1.

Em 2º turno: Propostas de Emenda à Constituição n°s 35/2019, do deputado Raul Belém e outros, na forma do Substitutivo n° 1 ao vencido em 1º turno, e 47/2019, do deputado Sargento Rodrigues e outros, na forma do vencido em 1º turno; Projeto de Lei Complementar n° 28/2019, do governador do Estado, na forma do Substitutivo n° 1 ao vencido em 1º turno com as Emendas n°s 1 e 2; Projetos de Lei n°s 309/2015, do deputado Arlen Santiago, na forma do Substitutivo n° 1 ao vencido em 1º turno, 4.008/2017, do deputado Duarte Bechir, na forma do vencido em 1º turno, 4.604/2017, do deputado Cássio Soares, na forma do vencido em 1º turno, 5.110/2018, do deputado Hely Tarquínio, na forma do vencido em 1º turno, 5.211/2018, do deputado Antonio Carlos Arantes, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda n° 1, 5.278/2018, do deputado Bosco, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda n° 1, 515/2019, do deputado Coronel Henrique, na forma do vencido em 1º turno, 1.090/2019, do deputado Sávio Souza Cruz, na forma do vencido em 1º turno, 1.247/2019, do deputado Mauro Tramonte, na forma do Substitutivo n° 1 ao vencido em 1º turno, e 1.344/2019, dos deputados Agostinho Patrus e Sargento Rodrigues.

**MATÉRIA VOTADA NA 120ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 18/12/2019**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Propostas de Emenda à Constituição n°s 35/2019, do deputado Raul Belém e outros, 46/2019, do deputado Noraldino Júnior e outros, e 47/2019, do deputado Sargento Rodrigues e outros; Projeto de Lei Complementar n° 28/2019, do governador do Estado; Projetos de Lei n°s 292/2015, do deputado Arlen Santiago, 309/2015, do deputado Arlen Santiago, 689/2015, da deputada Marília Campos, 1.069/2015, do deputado Sargento Rodrigues, 2.763/2015, do deputado Léo Portela, 2.781/2015, do deputado Carlos Pimenta, 2.911/2015, do deputado Léo Portela, 3.611/2016, do deputado Sargento Rodrigues,

3.922/2016, do deputado Roberto Andrade, 3.923/2016, do deputado Roberto Andrade, 3.994/2017, do deputado Antonio Carlos Arantes, 4.008/2017, do deputado Duarte Bechir, 4.147/2017, do deputado Cássio Soares, 4.604/2017, do deputado Cássio Soares, 5.035/2018, do deputado Cristiano Silveira, 5.076/2018, do deputado Cristiano Silveira, 5.110/2018, do deputado Hely Tarquínio, 5.161/2018, do deputado Fábio Avelar de Oliveira, 5.211/2018, do deputado Antonio Carlos Arantes, 5.278/2018, do deputado Bosco, 5.359/2018, do deputado Mário Henrique Caixa, 5.374/2018, do deputado Neilando Pimenta, 5.389/2018, do Tribunal de Justiça, 5.443/2018, do deputado Ulysses Gomes, 5.487/2018, do deputado João Magalhães, 444/2019, do deputado Zé Reis, 489/2019, do deputado Cássio Soares, 515/2019, do deputado Coronel Henrique, 590/2019, do deputado Gustavo Valadares, 592/2019, do deputado Doutor Jean Freire, 615/2019, da deputada Ione Pinheiro, 725/2019, do deputado Duarte Bechir, 819/2019, do deputado Virgílio Guimarães, 899/2019, do deputado Tito Torres, 966/2019, do deputado Luiz Humberto Carneiro, 999/2019, do deputado Bruno Engler, 1.014/2019, do governador do Estado, 1.090/2019, do deputado Sávio Souza Cruz, 1.108/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1.165/2019, do governador do Estado, 1.166/2019, do governador do Estado, 1.167/2019, do governador do Estado, 1.225/2019, do deputado Gustavo Valadares, 1.247/2019, do deputado Mauro Tramonte, 1.288/2019, do deputado Sávio Souza Cruz, e 1.344/2019, dos deputados Agostinho Patrus e Sargento Rodrigues.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,  
EM 19/12/2019****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

**2ª Fase (Grande Expediente)****(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

**2ª Fase****(das 16h15min em diante)****(Regimental)****3ª Fase**

Pareceres de redação final.



**ORDEM DO DIA DA 29ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 19/12/2019**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 19/12/2019**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H15MIN DO DIA 19/12/2019**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 19/12/2019**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Mário Henrique Caixa, Coronel Henrique, Elismar Prado e Fábio Avelar de Oliveira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 19/12/2019, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com a Federação Mineira de Futsal e com a Seleção Mineira Sub-15 de Futsal pela conquista do Campeonato Brasileiro de Seleções Sub-15, realizado em novembro, em Cuiabá (MT), e com a Federação de Taekwondo do

Estado de Minas Gerais, seus atletas e técnicos filiados pela notória participação na Copa do Brasil 2019, nas categorias Infantil, Cadete, Juvenil, Sub-21 e Adulto, nos dias 21 a 24 de novembro de 2019, em Natal (RN).

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Zé Guilherme, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Visita da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Marquinho Lemos, Fernando Pacheco e Thiago Cota, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 20/12/2019, às 10 horas, à Escola Estadual dos Palmares, em Ibitité, com a finalidade de conhecer a estrutura física e as demandas para atendimento ao processo de adesão ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares – Pecim.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Rosângela Reis, presidente.



### **TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**

#### **PARECER PARA 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 955/2019**

##### **Comissão de Cultura**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Fernando Pacheco, a proposição em epígrafe confere ao Município de Cataguases o título de Capital Estadual da Produção Audiovisual.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, e à Comissão de Cultura.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise tem por objetivo de conferir ao Município de Cataguases o título de Capital Estadual da Produção Audiovisual. O autor justifica a proposição pela relevância da atividade na economia na região da Zona da Mata mineira, onde foram produzidos 18 filmes nos últimos dez anos, e por Cataguases ter sido onde Humberto Mauro produziu suas primeiras filmagens na década de 1920, razão pela qual o município é considerado o “berço do cinema nacional”.

De fato, Cataguases é o centro do arranjo produtivo local – APL – do audiovisual, que engloba os Municípios de Cataguases, Muriaé, Itamarati de Minas, Mirai e Leopoldina, todos da Zona da Mata Mineira. Segundo dados da Agência de Desenvolvimento do Polo Audiovisual da Zona da Mata – Apolo –, desde 2000 foram realizadas 27 produções audiovisuais, que geraram 1.500 empregos diretos e incremento de R\$31 milhões na economia local, entre investimentos e receitas geradas pelas produções.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou uma emenda à proposição suprimindo o art. 2º do projeto, por entender que o dispositivo viola o princípio da separação dos Poderes. Estamos de acordo com a emenda apresentada.

**Conclusão**

Diante do exposto somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 955/2019 no primeiro turno, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Bosco, presidente e relator – Marquinhos Lemos – Mauro Tramonte – Fernando Pacheco.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.155/2019****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária da Sultepa, com sede no Município de Medina, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.155/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária da Sultepa, com sede no Município de Medina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover o desenvolvimento socioeconômico da comunidade.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública

Porém, apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, propiciar atividades culturais, econômicas e esportivas aos associados e dependentes; promover a melhoria no convívio dos habitantes da comunidade através da integração dos moradores; promover a integração dos beneficiários ao mercado de trabalho e amparar as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária da Sultepa, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.155/2019, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2019.

André Quintão, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.185/2019****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Albergue São Francisco de Assis, com sede no Município de São Tiago, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 1.185/2019 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Albergue São Francisco de Assis, com sede no Município de São Tiago, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo assegurar os direitos à vida, saúde, alimentação, cultura, cidadania, liberdade, dignidade, e convivência familiar para a população idosa.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, realizar campanhas com o objetivo de levantar fundos para realizar obras, melhorias na prestação do serviço ao idoso, aquisição de materiais e medicamentos, assim como produtos alimentícios; cooperar com instituições empenhadas na educação, saúde, desenvolvimento e integração social dos idosos.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Albergue São Francisco de Assis, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.185/2019, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de dezembro de 2019.

André Quintão, relator.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.367/2015****Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte****Relatório**

De autoria do deputado Antônio Carlos Arantes, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.278/2014, “dispõe sobre a proteção e defesa dos consumidores em relação a produtos pirateados”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 4/7/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Em cumprimento do disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foram anexados à proposição o Projeto de Lei nº 1.687/2015, de autoria do deputado Gustavo Corrêa, que dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS dos estabelecimentos que comercializem produtos falsificados, contrabandeados ou de origem duvidosa, na hipótese que especifica; e o Projeto de Lei nº 2.465/2015, de autoria do deputado João Leite, que dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS nas hipóteses especificadas.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, apresentando substitutivo. Agora, vem o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IV, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise dispõe sobre a proteção e defesa dos consumidores em relação a produtos pirateados. Segundo o proponente, a finalidade seria criar mecanismos que ajudem a combater a pirataria, prática que, além dos prejuízos econômico e trabalhista, tem violado direitos dos consumidores, na medida em que são colocados no mercado produtos que não possuem garantias dos fabricantes.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao se manifestar pela constitucionalidade da matéria, considerou que a proteção almejada pelo autor já se encontra positivada no ordenamento, de modo que seria melhor aproveitar a medida constante do Projeto de Lei nº 1.687/2015, que foi anexado e que dispõe sobre a cassação da eficácia da inscrição no cadastro de contribuintes do ICMS dos estabelecimentos que comercializem produtos falsificados, contrabandeados ou de origem duvidosa. De fato, as normas constantes do Substitutivo nº 1, apresentado por aquela comissão, de alguma forma, penalizam a comercialização de produtos falsificados ou contrabandeados sob outro viés, cumprindo o objetivo da pretensão do autor.

No âmbito de competência da nossa Comissão, qual seja, analisar a repercussão das proposições para o consumidor e para o contribuinte, entendemos que a matéria é procedente. De fato, os meios de comunicação propalam exaustivamente que esses produtos pirateados e contrabandeados acarretam grande prejuízo à economia, em especial à arrecadação tributária e à geração de empregos. Assim, a proposição em tela, ao inibir a comercialização dos produtos, apresenta uma repercussão financeira positiva para a sociedade e, particularmente, para as finanças públicas do Estado.

#### **Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.367/2015, na forma do Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Bartô, presidente – Douglas Melo, relator – Cleitinho Azevedo – Elismar Prado.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.323/2017**

#### **Comissão de Direitos Humanos**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Fábio Avelar Oliveira, o Projeto de Lei nº 4.323/2017 proíbe o uso de músicas com palavras de baixo calão e letras que estimulem a prática de crime, apologia ao sexo ou ao uso de drogas nas instituições públicas de ensino do Estado de Minas Gerais.

A proposição foi inicialmente distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação, Ciência e Tecnologia e, em virtude do Requerimento nº 716/2019, de autoria da deputada Beatriz Cerqueira, foi também distribuída à Comissão de Direitos Humanos para parecer.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Já a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia opinou pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.323/2017.

Cabe, agora, a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da proposição, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, V, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.323/2017 visa proibir o uso, a apresentação ou a reprodução de músicas com palavras de baixo calão e letras que estimulem a prática de crime, apologia ao sexo ou uso de drogas nas instituições públicas de ensino do Estado de Minas Gerais. Conforme evidenciado por sua justificação, pretende-se, com a proibição, “preservar a finalidade da escola como veículo de formação e educação das nossas crianças, jovens e adolescentes, afastando-os da influência de composições que possam interferir negativamente em seu comportamento”, considerando a “escola uma das principais formadoras do caráter, dos valores e personalidade e conduta dos jovens”. Prevê, a fim de assegurar seu intuito, medidas a serem tomadas caso haja descumprimento da determinação: interrupção imediata do evento, sendo a direção da escola responsável pela fiscalização cabível; e, caso os responsáveis pelo evento sejam servidores públicos estaduais, sua responsabilização, nos termos do estatuto dos servidores Públicos Civis do Estado de Minas Gerais.

A Comissão de Constituição e Justiça enfatizou a validade da proposição no tocante à competência para a deflagração do processo legislativo: de um lado, por entender tratar-se de objeto relacionado à educação, cultura e ensino e à proteção da infância e da juventude, asseverando, pois, “inexistir vedação constitucional a que o Estado amplie o tratamento dado à matéria em sede de lei estadual”; de outro, por avaliar não ser matéria “arrolada entre as de iniciativa privativa, previstas no art. 66 da Constituição do Estado”. No entanto, visando aprimorar o projeto quanto à técnica legislativa, apresentou o Substitutivo nº 1.

A Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, por seu turno e na perspectiva de mérito que lhe compete, apresentou parecer robusto, com farta fundamentação e rico em referências, posicionando-se contrariamente à aprovação do projeto em epígrafe. Abordou aspectos diversos, ressaltando ser assunto polêmico e de grande complexidade, merecedor de análise aprofundada: “a iniciativa (...) apresenta-se, em seu fulcro, como estratégia de proteção da criança e do adolescente no espaço da escola, mas carrega efeitos que reverberam em diversos campos de debate, essencialmente os relacionados à liberdade de expressão, à democracia, à questão da autonomia da escola e à confiabilidade dos profissionais de educação no âmbito escolar”. Ponderou, ainda, que “o grau de sensibilidade e seriedade ostensivo na matéria em estudo deve ser levado em consideração, haja vista o amálgama de influências e tendências em disputa que se manifestam no atual contexto político do País, que nos leva a refletir diuturnamente sobre os valores mais relevantes que a sociedade necessita acolher”.

Nesse diapasão, trouxe à tona desde o tratamento legal dado à “proteção do público infantojuvenil” e à sua “exposição a conteúdos considerados impróprios” até a vedação à “censura prévia a expressões artísticas e culturais de qualquer tipo, ressalvados os casos que o Poder Judiciário considerar como violação de direitos constitucionalmente garantidos”. Mencionou, ainda, a estigmatização de certos ritmos musicais conectados “à identidade das periferias das cidades” e sua vinculação “à violência urbana, ao uso de drogas, à pedofilia e a outras mazelas da sociedade”, que considerou relacionada a preconceitos, “pressupostos moralizadores generalizantes”, invasão das liberdades individuais, limitação de direitos culturais, “tentativa de controle sobre a escola” e “desconfiança em relação à capacidade dos educadores de zelar por seus alunos no espaço escolar”, o que, segundo aquela comissão, revela “o menosprezo pela categoria, sua trajetória e sua missão, já tão abaladas nos tempos que correm”. Além disso, trouxe dados acerca do acesso à internet no País por crianças e adolescentes, concluindo que a norma não seria efetiva: a legítima intenção da proposição de proteger esse segmento envolve questões “muito além dos muros da escola” e “a reflexão não apenas dos atores

diretamente envolvidos com a educação, mas de toda a sociedade”. E, em face de todas essas considerações, opinou pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.323/2017.

O breve resumo que apresentamos acerca do teor do parecer da comissão que nos antecedeu denota a relevância das ponderações por ela suscitadas também no horizonte dos Direitos Humanos e, por essa razão, retomamos alguns dos pontos ali abordados para proceder à análise do que compete a esta Comissão de Direitos Humanos, em termos de mérito.

Em primeiro lugar, destacamos a complexa (e nítida) contraposição, contida no cerne da proposição em comento, entre proteção ao segmento infantojuvenil no ambiente escolar e autonomia da escola e confiabilidade dos profissionais de educação do Estado. No projeto em tela, não há parâmetros ou fundamentos concretos, de qualquer natureza, para se proibir o uso, a apresentação ou a reprodução de certas músicas. Fica essa proibição inteiramente a cargo de quem ocupar a direção de uma escola.

Isso torna-se particularmente alarmante numa realidade como a atual, em que a velocidade da comunicação e da circulação de informações parece não mais encontrar fronteiras e, nesse contexto, a possibilidade de surgimento de novas palavras, expressões e gírias é praticamente infinita. É o que estudos da chamada Sociolinguística vêm apontando, em função das mudanças da língua no ciberespaço, o qual permite, por meio das redes sociais, extraordinário laboratório neológico. A dinâmica social relacionada à linguagem e à comunicação sofreu profunda e irreversível mudança e, mesmo havendo críticas bastante procedentes quanto aos erros (gramaticais, de ortografia e de acentuação) cometidos nas interações virtuais, trata-se de rico e intenso processo, marcado pela volatilidade e pela rapidez, o que torna impossível seu pleno acompanhamento até pelos mais “conectados”.

A relevância desse dinamismo para o debate aqui em curso reside em dois pontos principais, ambos reveladores da ineficácia dos comandos que se pretende estabelecer com a proposição em comento. Primeiro, o amplo acesso que o público infantojuvenil tem a conteúdos de todo tipo e qualquer qualidade, com um mero toque. No caso brasileiro, “há cerca de 24,3 milhões de crianças e adolescentes, entre 9 e 17 anos, com acesso à internet”, o que corresponde a “83% de toda a população nessa faixa etária”. Desse total, 82% utilizam a internet para escutar músicas, “sendo o principal meio de acesso o *smartphone* (93%)”<sup>1</sup>. Ou seja, a exposição que se pretende coibir extrapola sobremaneira os limites da escola. Segundo, a impossibilidade de os diretores de escolas estaduais discernirem tudo o que possa ser caracterizado como baixo calão, estímulo à prática de crime e apologia ao sexo ou ao uso de drogas.

É óbvio que, em certos casos, essas características podem ser facilmente identificadas; porém, para esses já existe pertinente legislação a proteger o público infantojuvenil, como bem esclareceu o parecer da comissão que nos precedeu: os arts. 17, 71, 75 e 76 da Lei nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e o inciso XVI do art. 21 da Constituição Federal (que dispõe sobre a competência da União de classificar, para efeito indicativo, as diversões públicas e programas de rádio e televisão). A esses dispositivos, acrescentamos o *caput* do art. 227, da Constituição Federal: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”. Todavia, nos demais casos, a identificação do que deveria ser vetado demandaria alto grau de interpretação subjetiva por parte dos educadores: as referências, na maior parte das vezes não são explícitas e os neologismos empregados nas letras são de difícil definição.

Para ilustrar o quão absurdas tais situações podem tornar-se, citamos relato do compositor Caetano Veloso em audiência pública do Supremo Tribunal Federal – STF –<sup>2</sup>, no qual ele conta ter sido intimado a prestar esclarecimentos à Divisão de Censura de Diversões Públicas em Salvador, no início dos anos 1970, sobre a palavra “reggae”, que havia usado em uma letra de música então recente. O ritmo não era ainda conhecido no Brasil nem sequer dicionarizado e, segundo Caetano Veloso, ele deveria provar que não se tratava de termo obsceno ou subversivo para que pudesse apresentar *show* agendado naquela cidade.

Esse exemplo deslinda como o desconhecimento é ruinoso em contextos de repressão e evidência que o tipo de proibição visado pelo Projeto de Lei nº 4.323/2017, mesmo se considerarmos a legitimidade do intuito último de proteger os direitos da criança e do adolescente, pode facilmente resvalar em direção à censura. E tal matéria, como bem elucidou a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, é sensível e séria, em particular num momento sociopolítico como o que atravessa o País, marcado pela intensa disputa entre influências e tendências, por vezes extremadas. Além disso, torna-se ainda mais gravosa pela mera possibilidade de se exercer censura no ambiente escolar, onde deve prevalecer o estímulo à liberdade de expressão e à democracia, para as quais é vital preservar a autonomia da escola e a confiança nos profissionais de educação.

Na ótica dos Direitos Humanos, censura é inaceitável. Viola princípios e garantias previstos no ordenamento jurídico nacional, a começar da Constituição Federal, notadamente o inciso IX do art. 5º e o o parágrafo 2º do art. 220. E afronta direitos individuais e coletivos, direitos políticos e direitos de grupos minoritários, em particular se for prévia e permitida em contextos nos quais radicalismos servem ao propósito da manutenção de determinados *status quo* mediante o uso da força e do arbítrio – nesses, a tendência será sempre de excluir e segregar, cada vez mais, os já excluídos e segregados por processos históricos.

Primordial faz-se pontuar que o exercício da censura pode ocorrer de forma sutil, iniciando-se por processos socioculturais de formação de conceitos e referências, donde se configuram opiniões previamente concebidas e juízos valorativos a partir de simplificações ou de generalizações, de forma a estabelecer categorizações sociais. Esses são os preconceitos, atrelados às noções de identidade e de alteridade: identidade entendida como a forma de reconhecimento individual e social de cada um – como nós mesmos nos vemos e como os outros nos veem; e alteridade, como a noção do outro – como olhamos para o diferente por meio da criação de estereótipos<sup>3</sup>. Formamos nossa identidade e construímos a prática da alteridade a partir das nossas experiências, da relação com o outro e de elementos que compõem a nossa história de vida, desde o momento e o contexto em que nascemos. Preconceito costuma gerar discriminação. Apesar de intimamente relacionados, são distintos. O preconceito faz parte da estrutura mental de alguém, mas não pressupõe tratamento depreciativo. Já a discriminação implica a adoção de atitudes depreciativas, levando à segregação, à marginalização e à exclusão, concretizadas, com frequência alarmante, em agressões físicas e verbais.

Tudo isso torna-se particularmente relevante em se tratando de crianças e adolescentes, pois se encontram em “condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”, conforme posto pelo art. 71 do ECA. Daí ser preciso ter atenção plena quanto às restrições e às permissões que se estabelece, ou se pretende estabelecer, para esse público. Desnecessário dizer do papel da escola nesse processo, por óbvio, e, nesse sentido vamos ao encontro exatamente do dito na justificção do projeto em comento: fundamental é “preservar a finalidade da escola como veículo de formação e educação das nossas crianças, jovens e adolescentes”.

Nessa perspectiva, é fundamental oportunizar, no processo de formação dos indivíduos desde a infância, a maior e melhor exposição factível à diversidade, a fim de se evitar, de todas as formas possíveis, a construção de preconceitos e a prática de discriminação. O parecer da Comissão que nos precedeu é bastante elucidativo quanto a essas questões, ao trazer à tona a “marginalização e estigmatização dos ritmos oriundos da periferia”, a exemplo do que já ocorreu com o samba, nos anos 1930 e 1940, e do que hoje ocorre com o *funk*. Uma carta escrita por Manuel Bandeira a João Guimarães Rosa, sobre a obra deste intitulada *Grande Sertão Veredas*, revela o quão essencial é despir-se de preconceitos a abrir-se ao novo:

“(…) andaram dizendo que você tinha inventado uma língua nova e eu não gosto de língua inventada. Sempre arreneguei de esperantos e volapuques. Vai-se ver, não é língua nova nenhuma a do Riobaldo. Difícil é, às vezes. Quanta palavra do sertão! A princípio, muito aplicadamente, ia procurar a significação no dicionário. Não encontrava. (...) Tinha vezes que eu nem podia atinar se a palavra era nome de bicho vivente, plantinha ou coisa sem corpo nem cor nem coragem, abstrato que se diz, não é? Ou é? Ou será? Ainda por cima disso, você fez Riobaldo poeta, como Shakespeare fez Macbeth poeta. (...) O vocabulário dele já é riquíssimo, dá a impressão que não ficou de fora nenhuma dicção de seus pagos e arredores; aumentado com os neologismos, sempre de boa formação



linguística, ficou um potosi, nossa! A gente acaba tendo que entregar os pontos, nem que seja um Gilberto Amado. O diabo é que depois de ler você a gente começa a se sentir e cantar eu sou pobre, pobre, pobre, rema, rema, rema, ré.”<sup>4</sup>

Entendemos que a Comissão de Direitos Humanos de uma Casa legislativa não pode se furtar do enfrentamento a todas as formas de preconceito e de discriminação, inclusive porque violam princípios constitucionais. Afinal, o inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal determina, como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”. E o art. 5º da mesma Carta estipula, em seu *caput*, que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (...)”.

Trazemos luz a todos esses pontos porque acreditamos que, caso a proposição em questão prossiga e seja aprovada, ela pode, em certas circunstâncias, enraizar preconceitos e estimular a discriminação, além de censurar novas formas de expressão por pura resistência ao desconhecido ou ao novo. Isso nos preocupa sobremaneira e reiteramos nossa discordância com o seu teor, por entendermos que abrir brechas para a prática de censura – ou qualquer outra violação de direitos – pode significar o comprometimento do muito conquistado ao longo das últimas décadas para a construção de uma sociedade mais justa e de um mundo mais humano.

Nessa perspectiva, inevitável relembrar o que, na história recente, fez com que se editasse uma Declaração Universal dos Direitos Humanos, em dezembro de 1948: a segunda guerra mundial e os horrores do nazifascismo. E nada melhor para ilustrar o quão danoso pode ser o desprezo de uma violação de direitos que se desenha, ao nosso lado, do que o poema *Intertexto*, de Bertold Brecht:

Primeiro levaram os negros  
Mas não me importei com isso  
Eu não era negro  
Em seguida levaram alguns operários  
Mas não me importei com isso  
Eu também não era operário  
Depois prenderam os miseráveis  
Mas não me importei com isso  
Porque eu não sou miserável  
Depois agarraram uns desempregados  
Mas como tenho meu emprego  
Também não me importei  
Agora estão me levando  
Mas já é tarde.  
Como eu não me importei com ninguém  
Ninguém se importa comigo.<sup>5</sup>

As considerações aqui exaradas evidenciam, quanto ao Projeto de Lei nº 4.323/2017: por um lado, a sua inocuidade para a finalidade pretendida, tornando cristalino o não atendimento ao princípio da efetividade, tão caro ao processo legislativo; por outro, a total impertinência de sua continuidade, haja vista abrir margem para exercício de censura e para a prática de estigmatização, preconceito e discriminação no ambiente escolar. E ressalte-se: aos nossos olhos, não há possibilidade se construir alguma proposição que o substitua, capaz de reverter tais atributos e sanar esses incontornáveis problemas. A mesma avaliação aplica-se ao Substitutivo

nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, já que ele mantém, em essência, o teor da proposição original. Assim, resta-nos apenas opinar pela rejeição dos referidos projeto e substitutivo.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela rejeição do Projeto de Lei nº 4.323/2017.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Andréia de Jesus, presidenta e relatora – Betão – Beatriz Cerqueira.

<sup>1</sup> Dados apresentados no parecer da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, baseados na pesquisa *TIC Kids Online Brasil 2018*, realizada pelo site Cetic.br, vinculado ao Comitê Gestor da Internet no Brasil. Inteiro teor desse parecer disponível em: <[https://www.almg.gov.br/atividade\\_parlamentar/tramitacao\\_projetos/documento.html?a=2017&n=4323&tipoProjeto=PROJETO%20DE%20LEI&s=PL&link=%2Fproposicoes%2Fpesquisa%2Favancada%3Fexpr%3D%28PL.20170432304849%5Bcodi%5D%29%5Btxmt%5D%26pesqProp%3Dtrue](https://www.almg.gov.br/atividade_parlamentar/tramitacao_projetos/documento.html?a=2017&n=4323&tipoProjeto=PROJETO%20DE%20LEI&s=PL&link=%2Fproposicoes%2Fpesquisa%2Favancada%3Fexpr%3D%28PL.20170432304849%5Bcodi%5D%29%5Btxmt%5D%26pesqProp%3Dtrue)>. Acesso em: 12 dez. 2019.

<sup>2</sup> Audiência ocorrida em 4/11/2019, tendo sido convocada pela Presidente do STF a fim de subsidiar a análise da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 614, ajuizada pela Rede Sustentabilidade, com requerimento de medida cautelar contra o Decreto nº 9.191/2019 da Presidência da República, pelo qual se altera a estrutura do Conselho Superior do Cinema, transferido do Ministério da Cidadania para a Casa Civil da Presidência da República, com modificação de sua composição e funcionamento daquele órgão, e contra a Portaria n. 1.576/2019 do Ministério da Cidadania, pela qual se suspende, por cento e oitenta dias, prorrogáveis, o Edital de Chamamento para TVs Públicas, de 13.3.2018, pela necessidade de recomposição dos membros do Comitê Gestor do Fundo Setorial do Audiovisual – CGFSA. Disponível em: <<http://stf.jus.br/portal/diarioJustica/verDiarioProcesso.asp?numDj=261&dataPublicacaoDj=29/11/2019&incidente=5759332&codCapitulo=6&numMateria=182&codMateria=2>>. Acesso em: 12 dez. 2019.

<sup>3</sup> GUERRA, Luis Antonio. Preconceito. Disponível em: <<https://www.infoescola.com/sociologia/preconceito/>>. Acesso em: 16 dez. 2019.

<sup>4</sup> Disponível em: <<http://www.elfikurten.com.br/2011/01/carta-de-manuel-bandeira-joao-guimaraes.html>>. Acesso em: 16 dez. 2019.

<sup>5</sup> Disponível em: <<https://www.pensador.com/frase/NtczNjMz/>>. Acesso em: 16 dez.2019.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 292/2019

### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

#### Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, a proposição em epígrafe obriga as operadoras de planos de saúde a avisar prévia e individualmente seus clientes sobre o descredenciamento de médicos, dentistas, hospitais, clínicas e laboratórios no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 9/3/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e de Desenvolvimento Econômico, para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu, em exame preliminar, por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IV, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em epígrafe visa obrigar as operadoras de planos de saúde que atuam no âmbito do Estado de Minas Gerais a notificar prévia e individualmente os seus clientes sobre o descredenciamento de médicos, dentistas, hospitais, clínicas e laboratórios (art. 1º), no prazo mínimo de 24 horas anteriores ao descredenciamento (§ 1º). A proposição determina que as informações sobre o descredenciamento poderão ser encaminhadas por qualquer meio que assegure ao consumidor o seu recebimento, vedada a utilização exclusiva de comunicação verbal (§ 2º). Prevê, por fim, que o descumprimento das disposições previstas na lei acarretará a aplicação de multa a ser fixada em regulamento, a qual será aplicada em dobro, em caso de reincidência (art. 2º).

Ao analisar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. O substitutivo buscou aprimorar a Lei nº 20.809, de 26 de julho de 2013, que obriga as seguradoras e as operadoras de planos de assistência à saúde a fornecerem ao consumidor livro contendo a relação de credenciados ou referenciados. Nos termos do disposto no art. 1º da referida lei, “as seguradoras e as operadoras de planos de assistência à saúde, definidas pela Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, ficam obrigadas a fornecer ao consumidor, quando da assinatura do contrato, livro contendo a relação dos médicos, por especialidade, e dos hospitais, clínicas e demais entidades credenciados ou referenciados, com os respectivos endereços e telefones”. O parágrafo único complementa o texto informando que “qualquer alteração nos dados a que se refere o *caput* deverá ser formalmente comunicada ao contratante”.

No que respeita ao mérito, âmbito desta comissão, consideramos que o projeto de lei está de acordo com a Política Nacional das Relações de Consumo, considerando-se que cabe ao Estado desenvolver atividades voltadas para a educação e a informação, tanto de fornecedores quanto de consumidores. Ambas são tarefas de responsabilidade de órgãos públicos e entidades privadas, no que diz respeito à defesa e à proteção do consumidor. O acesso à informação é o meio para que o consumidor se inteire de seus direitos e prerrogativas, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

Dessa forma, o projeto em análise suplementa, de forma efetiva, a proteção emanada do Código de Defesa Consumidor, razão pela qual somos favoráveis a sua aprovação.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 292/2019, na forma do Substitutivo nº 1, aprovado na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Bartô, presidente (voto contrário) – Douglas Melo, relator – Cleitinho Azevedo – Elismar Prado.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 480/2019

### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

#### Relatório

De autoria do deputado Betão, a proposição de lei em epígrafe “dispõe sobre a inserção de placas nos hospitais da rede privada do Estado de Minas Gerais, indicando a proibição de exigência de depósito de qualquer natureza, para possibilitar internamento de doentes em situação de urgência e emergência”.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 15/3/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu, em exame preliminar, por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IV, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em estudo pretende tornar obrigatória a instalação de placas nos hospitais da rede privada do Estado de Minas Gerais, indicando a proibição de exigência de depósito de qualquer natureza, para possibilitar internação de doentes em situação de urgência e emergência.

Ao analisar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. O substitutivo buscou aprimorar a redação da proposição de acordo com a técnica legislativa, a fim de incluir a exigência de instalação de placas indicando a proibição, estabelecida na Lei nº 14.790, de 19 de outubro de 2003, de exigência de depósito de qualquer natureza, para possibilitar internamento de doentes em situação de urgência e emergência em hospital da rede privada.

Passemos, então, à análise do projeto quanto aos aspectos que a esta comissão compete analisar.

O projeto institui novas obrigações aos hospitais da rede privada que prestam serviço no Estado, no intuito de promover os princípios constitucionais da administração pública, em especial o da publicidade. É indispensável ao usuário do sistema de saúde ser informado sobre os seus direitos e sobre as limitações de cobrança dos hospitais privados em que procuram atendimento.

No que respeita ao mérito, âmbito desta comissão, consideramos que o projeto de lei está de acordo com a Política Nacional das Relações de Consumo, uma vez que cabe ao Estado desenvolver atividades voltadas para a educação e a informação, tanto de fornecedores quanto de consumidores. Ambas são tarefas de responsabilidade de órgãos públicos e entidades privadas, no que se refere à defesa e à proteção do consumidor. O acesso à informação é o meio para que o consumidor se inteire de seus direitos e prerrogativas, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

Dessa forma, o projeto em análise suplementa, de forma efetiva, a proteção emanada do Código de Defesa do Consumidor – CDC –, razão pela qual somos favoráveis a sua aprovação.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 480/2019 na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Bartô, presidente (voto contrário) – Douglas Melo, relator – Cleitinho Azevedo – Elismar Prado.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.027/2019**

### **Comissão de Cultura**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Fernando Pacheco, a proposição em epígrafe institui o Polo Audiovisual de Cataguases e Região.

A proposição foi distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com as Emendas nºs 1 e 2 que apresentou, e às Comissões de Cultura, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem agora o projeto a esta comissão, a quem cabe apreciar o seu mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise tem por objetivo instituir polo audiovisual na região da Zona da Mata Mineira, cujo município de Cataguases tem forte vocação cultural e econômica nessa área. A proposição ainda prevê o reconhecimento do polo como patrimônio imaterial do Estado, lista uma série de objetivos para esse arranjo e estabelece diretrizes para a atuação da administração pública.

Ao ser analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, esta apresentou duas emendas à proposição: a primeira altera o art. 1º da proposição de modo a igualar a nomenclatura do polo à constante na ementa da proposição – Polo Audiovisual de Cataguases –, ao passo que a segunda emenda altera o art. 2º, suprimindo de seu texto a previsão de reconhecimento do polo como patrimônio imaterial de Minas Gerais.

O Polo Audiovisual de Cataguases é uma das denominações pelo qual é conhecido o arranjo produtivo local – APL – do audiovisual que atualmente engloba os municípios de Cataguases, Muriaé, Itamarati de Minas, Mirai e Leopoldina, todos da Zona da Mata Mineira. Oficialmente denominado Polo Audiovisual Zona da Mata, o APL em questão começou a ser gestado no início dos anos 2000, quando diversas entidades da região se juntaram para discutir e propor medidas para o fomento à economia criativa na região.

O APL foi formalizado no ano de 2008 durante a 2ª edição do Fórum DiverCidades Criativas e em 2014 foi criada a Agência de Desenvolvimento do Polo Audiovisual da Zona da Mata de Minas Gerais – Apolo –, organização social sem fins lucrativos, sediada no município de Cataguases, que atua gestão do APL e tem por objetivo atrair produções para serem realizadas no polo audiovisual. No mesmo ano foi formalizado o primeiro consórcio intermunicipal de cultura de Minas Gerais, composto pelos municípios de Muriaé, Cataguases e Itamarati de Minas.

Segundo dados da Apolo, desde a instituição do polo foram realizadas 27 produções audiovisuais, que geraram 1.500 empregos diretos e incremento de R\$31 milhões na economia local, entre investimentos e receitas geradas pelas produções. Tais dados corroboram a relevância do Polo Audiovisual da Zona da Mata no cenário nacional do audiovisual e os impactos positivos advindos de sua implantação na região. No entanto, há disposições da proposição que necessitam de reparo e outras que já se encontram atendidas pelo arcabouço normativo que rege as políticas estaduais de cultura.

Entre os anos de 2015 a 2018, esta Comissão teve a oportunidade ímpar de trabalhar em sintonia com a então Secretaria de Estado de Cultura. Dessa sinergia resultaram normas que contribuíram para alçar a cultura mineira a um novo patamar: a Lei nº 22.627, de 31/7/2017, que institui o Plano Estadual de Cultura, a Lei nº 22.944, de 15/1/2018, que institui o Sistema Estadual de Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva, e a Lei nº 23.160, de 19/12/2018, que institui a política de fomento ao audiovisual no Estado – Lei do Audiovisual Mineiro.

Julgamos que a proposição sob comento vem agregar ao arcabouço normativo no reconhecimento e valorização desse importante setor cultural, por isso somos favoráveis a sua aprovação com as Emendas nºs 1 e 2 da Comissão precedente. Esperamos contudo, que as implicações da proposição para a cadeia produtiva do audiovisual sejam objeto de análise aprofundada pela Comissão de Desenvolvimento Econômico.

### **Conclusão**

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.027/2019 no primeiro turno, com as Emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Bosco, presidente e relator – Marquinhos Lemos – Mauro Tramonte – Fernando Pacheco.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.224/2019

### Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

#### Relatório

De autoria do deputado Cleitinho Azevedo, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação dos cálculos de reajuste, revisão ou alteração tarifária pelas prestadoras de serviços públicos delegados no âmbito do Estado de Minas Gerais”.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 18/10/2019 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Defesa do Consumidor e Contribuinte, para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu, em exame preliminar, por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, IV, “a”, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O projeto de lei em estudo pretende, nos termos de seu art. 1º, determinar que as prestadoras de serviços públicos delegados do Estado de Minas Gerais publiquem no Diário Oficial do Estado e em seus respectivos sítios eletrônicos os cálculos de reajuste, revisão e qualquer outra operação que venha a impactar o valor das tarifas que praticarem.

Ao analisar a matéria, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. O substitutivo buscou aprimorar a redação da proposição de acordo com a técnica legislativa.

Passemos, então, à análise do projeto quanto aos aspectos que a esta comissão compete analisar.

O projeto institui novas obrigações dirigidas às prestadoras de serviços públicos delegados que atuem no Estado, no intuito de promover os princípios constitucionais da administração pública, em especial o da publicidade.

No que respeita ao mérito, âmbito desta comissão, consideramos que o projeto de lei está de acordo com a Política Nacional das Relações de Consumo, considerando-se que cabe ao Estado desenvolver atividades voltadas para a educação e a informação, tanto de fornecedores quanto de consumidores. Ambas são tarefas de responsabilidade de órgãos públicos e entidades privadas, no que diz respeito à defesa e à proteção do consumidor. O acesso à informação é o meio para que o consumidor se inteire de seus direitos e prerrogativas, com vistas à melhoria do mercado de consumo.

Dessa forma, o projeto em análise suplementa, de forma efetiva, a proteção emanada do CDC, razão pela qual somos favoráveis a sua aprovação.

#### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1224/2019, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Bartô, presidente e relator – Cleitinho Azevedo – Elismar Prado – Douglas Melo.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 949/2019****Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Ulysses Gomes, o Projeto de Lei nº 949/2019 confere ao Município de Itajubá o título de Capital Mineira do Canto Coral.

Aprovada no 1º turno na forma original, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XVII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

A proposição em tela tem por finalidade conferir ao Município de Itajubá o título de Capital Mineira do Canto Coral, como forma de reconhecer oficialmente uma tradição cultural consolidada ao longo de quase 30 anos de realização do Laboratório Coral de Itajubá, evento que congrega anualmente profissionais de excelência do canto coral brasileiro e é um importante instrumento de preservação de valores culturais locais.

No 1º turno de tramitação do projeto, a Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer, não vislumbrou óbices jurídicos para aprovação da matéria e destacou que iniciativas semelhantes já foram aprovadas nos três níveis da Federação.

Esta comissão de mérito, por sua vez, enfatizou que o Poder Legislativo, no cumprimento de seu papel de legitimar o valor cultural e simbólico de bens ou manifestações culturais, goza da competência para conferir a devida distinção e valorizar as manifestações culturais no estado. Concluindo a apreciação em 1º turno, o Plenário também aprovou a proposição na forma como foi apresentada.

Reiteramos, no 2º turno, o posicionamento adotado por esta comissão quanto ao título que reconhece o Município de Itajubá como a Capital Mineira do Canto Coral, fazendo jus à excelência e à tradição das atividades musicais desenvolvidas na cidade por ocasião da realização do Laboratório Coral de Itajubá.

Entretanto, identificamos a necessidade de dar nova redação ao art. 1º do projeto, para ajustá-lo aos preceitos da técnica legislativa. Assim, apresentamos emenda para efetuar as alterações que julgamos procedentes.

**Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 949/2019, no 2º turno, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

**EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

“Art. 1 – Fica conferido ao Município de Itajubá o título de Capital Mineira do Canto Coral.”.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Bosco, presidente – Mauro Tramonte, relator – Marquinhos Lemos – Fernando Pacheco.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.284/2019****Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Mauro Tramonte, o Projeto de Lei nº 1.284/2019 “altera a Lei 16.197, de 26 de junho de 2006, que cria a área de proteção ambiental de Vargem das Flores, situada nos Municípios de Betim e Contagem e dá outras providências”.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Em anexo, segue a redação do vencido, que é parte deste parecer.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em exame visa alterar o art. 5º da Lei nº 16.197, de 26 de junho de 2006, que “cria a Área de Proteção Ambiental – APA de Vargem das Flores”. O objetivo é incluir condicionantes para que os municípios de Betim e Contagem possam aprovar o parcelamento do solo, bem como a construção de rodovias e vias de acesso na área da APA. Para essas ações, a Lei nº 16.197, de 2006, já exige que o município tenha a licença ambiental emitida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam. A proposição em análise acrescenta novas exigências para a sua realização: obrigatoriedade de realização de consulta prévia e emissão de nota técnica pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

Durante a discussão em 1º turno, a Comissão de Constituição e Justiça considerou que o projeto aperfeiçoa a Lei nº 16.197, de 2006, ao acrescentar exigências adicionais para aprovação de parcelamento do solo e construção de vias de acesso pelo poder público na APA Vargem das Flores. Contudo, apresentou a Emenda nº 1 ao projeto a fim de fazer aprimoramentos quanto à técnica legislativa e às competências estabelecidas em lei para o licenciamento ambiental.

Já em sua análise de mérito, esta comissão destacou que a criação da APA Vargem das Flores teve por objetivo proteger um dos principais mananciais utilizados pela Copasa para o abastecimento público de água da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH.

Ressaltou que, em 2018, a Lei Complementar nº 248, do Município de Contagem, instituiu seu novo plano diretor, no qual se permitiu que áreas consideradas rurais fossem parceladas e transformadas em áreas de expansão urbana, ou seja, liberou-se a instalação de empreendimentos imobiliários e industriais na APA.

Em razão disso, ainda em 2018, um estudo encomendado à Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – Coppetec – pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa – concluiu que, se alterado o zoneamento conforme previsto no Plano Diretor de Contagem, há possibilidades de perda do espelho d’água do reservatório de Vargem das Flores em 33 anos e de seu assoreamento total em 23 anos. Por outro lado, se implementado o Macrozoneamento da RMBH, a vida útil do reservatório pode chegar a 71 anos.

O estudo também apontou alguns conflitos entre o Plano Diretor de Contagem e o Macrozoneamento da RMBH. O primeiro tende a uma expansão da urbanização do município com uma ocupação extensiva de seu território. Já o segundo busca a reestruturação do espaço com a utilização de menos recursos naturais.

Nesse contexto, esta comissão aprovou a matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou para restringir alterações do uso do solo na área da APA que possam trazer alterações significativas de quantidade e qualidade de água no reservatório.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno.

### **Conclusão**

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.284/2019, em 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Noraldino Júnior, presidente e relator – Raul Belém – Mauro Tramonte.



**PROJETO DE LEI Nº 1.284/2019****(Redação do Vencido)**

Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 16.197, de 26 de junho de 2006, que “Cria a área de proteção ambiental de Vargem das Flores, situada nos municípios de Betim e Contagem, e dá outras providências”.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 5º da Lei nº 16.197, de 26 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º – Na APA Vargem das Flores só será admitida alteração do uso ou da ocupação do solo para fins de implantação ou ampliação de infraestrutura rodoviária, e sua aprovação pelos Municípios dependerá de:

I – licença ambiental emitida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam;

II – anuência popular obtida em processo consultivo que envolva:

a) consulta pública por prazo mínimo de quarenta e cinco dias;

b) ampla divulgação do projeto;

c) uma ou mais reuniões públicas por município abastecido pelo Sistema de Produção de Água Vargem das Flores.

III – anuência prévia da autoridade metropolitana da RMBH.

Parágrafo único – Ficam proibidos, na APA Vargem das Flores, o parcelamento do solo e a implantação de loteamentos, bem como a expansão de loteamentos já aprovados, para fins residenciais, não residenciais e mistos.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 292/2015****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 292/2015, de autoria do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame para detectar doenças cardíacas congênitas em recém-nascidos, denominado teste de oximetria, no âmbito do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 292/2015**

Altera a Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, que estabelece objetivos e diretrizes para a adoção de medidas de atenção à saúde materna e infantil no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentadas ao inciso I do art. 3º da Lei nº 22.422, de 19 de dezembro de 2016, as seguintes alíneas “h”, “i” e “j”:

“Art. 3º – (...)

I – (...)

h) garantia de execução dos exames de triagem neonatal;

i) garantia da entrega de resultados dos exames de triagem neonatal, de que trata a alínea “h” deste inciso, por meio de documento físico ou documento de mídia digital acessível pela internet ou de mídia física;

j) garantia de que os hospitais, as maternidades, as clínicas médicas e os demais estabelecimentos de atenção à saúde, públicos e privados, localizados no Estado informem os pais ou responsáveis pelo recém-nascido da existência do teste do pezinho ampliado, em conformidade com os arts. 4º e 6º da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.”.

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 22.422, de 2016, o seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A – O Estado garantirá, na forma de regulamento, a execução de todos os exames de triagem neonatal, inclusive o teste do pezinho ampliado.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 309/2015**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 309/2015, de autoria do deputado Arlen Santiago, que determina que o Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – divulgue trimestralmente os valores arrecadados com multas de trânsito e sua destinação, foi aprovado em 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 309/2015**

Determina que o Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – divulgue trimestralmente os valores arrecadados com multas de trânsito e a destinação desses recursos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – divulgará, trimestralmente, no seu site, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais e no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, os valores arrecadados, no âmbito da sua competência, com multas de trânsito, bem como a destinação desses recursos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.069/2015****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.069/2015, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a aplicação dos princípios da publicidade, da transparência e do acesso às informações nos procedimentos de licitação e dá outras providências, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.069/2015**

Dispõe sobre a aplicação dos princípios da publicidade, da transparência e do acesso à informação nos procedimentos licitatórios e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os atos administrativos e documentos relativos a procedimentos licitatórios que, por determinação legal ou decisão específica do Tribunal de Contas, a este devam ser encaminhados serão publicados também no site do ente ou do órgão estatal que promover a licitação.

Parágrafo único – Também serão disponibilizados no site a que se refere o *caput* os atos relativos a:

- I – dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- II – procedimentos de contratação mediante parceria público-privada;
- III – concessões, permissões e convênios.

Art. 2º – Serão publicados no site do ente ou do órgão estatal responsável, logo após o encerramento do processo licitatório, o resumo das propostas de todos os licitantes, notadamente a parte relativa a preços e prazos, e, logo após sua assinatura, o termo do contrato celebrado e seus eventuais termos aditivos ou modificativos.

Art. 3º – A publicação eletrônica dos atos e documentos de que trata esta lei não dispensa a publicação no diário oficial do Poder Executivo, nas hipóteses previstas em lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.763/2015****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.763/2015, de autoria do deputado Léo Portela, que cria a Semana de Incentivo à Prática de Esportes nos estabelecimentos de ensino público do Estado, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.763/2015**

Institui a Semana de Incentivo à Prática de Esportes nos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana de Incentivo à Prática de Esportes nos Estabelecimentos de Ensino Público do Estado, a ser realizada anualmente na semana em que recair o dia 23 de junho.

Art. 2º – A semana de que trata esta lei tem por objetivos fomentar a prática de esportes nos estabelecimentos de ensino da rede pública e conscientizar os educandos sobre os benefícios dessa prática.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.781/2015****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.781/2015, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que altera a Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a assistência integral, pelo Estado, à saúde reprodutiva do homem e da mulher, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 2.781/2015**

Altera a Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a assistência integral, pelo Estado, à saúde reprodutiva da mulher e do homem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 1º da Lei nº 11.335, de 20 de dezembro de 1993, os seguintes incisos XI e XII:

“Art. 1º – (...)

XI – a oferta de atendimento médico e laboratorial especializado, na rede pública de saúde;

XII – a assistência psicossocial.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 2º da Lei nº 11.335, de 1993, o seguinte parágrafo único:

“Art. 2º – (...)

Parágrafo único – As ações do poder público de assistência à saúde reprodutiva terão como objetivos:

I – estabelecer linha de cuidados integrais que promova a saúde reprodutiva de mulheres e homens em idade fértil;

II – prestar, na rede pública de saúde, por meio de equipe multiprofissional, assistência e orientação especializadas às pessoas com problemas de fertilidade;

III – disponibilizar procedimentos de reprodução humana assistida a quem comprovadamente deles necessitar.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.911/2015**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 2.911/2015, de autoria do deputado Léo Portela, que dispõe sobre a criação do Programa de Orientação Vocacional Minas Futuro para alunos das escolas públicas estaduais, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 2.911/2015**

Altera o art. 2º da Lei nº 17.008, de 1º de outubro de 2007, que dispõe sobre a orientação profissional aos alunos do ensino médio das escolas públicas e privadas do Sistema Estadual de Educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso III do art. 2º da Lei nº 17.008, de 1º de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescentado ao artigo o seguinte inciso IV:

“Art. 2º – (...)

III – associação de técnicas e instrumentais que identifiquem valores, interesses e habilidades do aluno;

IV – promoção de atividades interativas que permitam ao aluno conhecer a dinâmica do mercado de trabalho e as possibilidades de formação e qualificação profissional, em parceria com instituições de ensino superior e entidades públicas e privadas.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.611/2016**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.611/2016, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que proíbe o emprego ou empenho das policiais militares e civis, bombeiros militares, agentes penitenciárias e socioeducativas, quando gestantes e lactantes, em atividades operacionais e trabalho em locais insalubres, no âmbito do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.611/2016**

Dispõe sobre as condições de trabalho das policiais militares e civis, bombeiros militares e agentes penitenciárias e socioeducativas, quando gestantes e lactantes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As policiais militares e civis, bombeiros militares e agentes penitenciárias e socioeducativas, quando gestantes e lactantes, poderão ser afastadas de atividades operacionais ou de trabalho em locais insalubres enquanto durarem a gestação e a lactação.

§ 1º – O afastamento a que se refere o *caput* será concedido sem prejuízo da percepção do adicional a que se refere o § 1º do art. 13 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992.

§ 2º – O afastamento durante o período de lactação não excederá o prazo de seis meses, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º – É requisito para o afastamento de que trata esta lei a informação à chefia, pelas militares e servidoras a que se refere o art. 1º, da condição de gestante ou lactante.

Art. 3º – Durante o período de afastamento de que trata esta lei, as militares e servidoras a que se refere o art. 1º cumprirão suas atividades em locais salubres, exercendo funções que guardem pertinência com as competências ou atribuições de seu posto, graduação ou cargo, sem prejuízo da contagem de tempo e da avaliação de desempenho para fins de movimentação nas respectivas carreiras.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.922/2016****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.922/2016, de autoria do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.922/2016**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Viçosa imóvel com área de 2.000m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), situado na Praça Alexandre Aad, no Distrito de Cachoeira de Santa Cruz, naquele município, registrado sob o nº 48.145, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de escola municipal e de unidade básica de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.923/2016**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.923/2016, de autoria do deputado Roberto Andrade, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 3.923/2016**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Viçosa o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Viçosa imóvel com área de 3.575m<sup>2</sup> (três mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na Rua José Duniz, s/nº, no Distrito de Cachoeira de Santa Cruz, naquele município, registrado sob o nº 48.146, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Viçosa.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de academia da saúde da família.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.994/2017**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 3.994/2017, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nepomuceno o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 3.994/2017**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Nepomuceno o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Nepomuceno imóvel com área de 220m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados), situado na Rua Francisco Lima, nº 722, naquele município, e registrado sob o nº 7.656, a fls. 156 do Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nepomuceno.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de repartições da administração municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.008/2017****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.008/2017, de autoria do deputado Duarte Bechir, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piranguçu o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 4.008/2017**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Piranguçu o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Piranguçu imóvel com área de 1.188m<sup>2</sup> (mil cento e oitenta e oito metros quadrados), situado na Praça João Pereira Pinto, s/nº, naquele município, registrado sob o nº 16.916, a fls. 124 do Livro 3-L, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento de unidade de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – A autorização de que trata esta lei ficará sem feito se, findo o prazo de cento e oitenta dias contados da lavratura da escritura pública de doação, o Município de Piranguçu não houver procedido ao registro da doação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.



**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.147/2017****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.147/2017, de autoria do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João Batista do Glória o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 4.147/2017**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de São João Batista do Glória o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de São João Batista do Glória imóvel com área de 1.900m<sup>2</sup> (mil e novecentos metros quadrados), situado na Rua Fortaleza, naquele município, registrado sob o nº 19.320, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Centro de Referência da Assistência Social – Cras – e da Casa de Artesanato.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.604/2017****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.604/2017, de autoria do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Heliadora o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 4.604/2017**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Heliadora o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Heliadora imóvel com área de 414m<sup>2</sup> (quatrocentos e quatorze metros quadrados), situado na Rua da Liberdade, naquele município, registrado sob o nº 7.181, a fls. 41 do Livro 3-E, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de unidade básica de saúde.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de dez anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.035/2018**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.035/2018, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao Município de Itumirim, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 5.035/2018**

Dispõe sobre a desafetação da rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itumirim a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetada a Rodovia AMG-1655, que liga a BR-265 ao Distrito de Macuco de Minas, com extensão de 1,2km (um vírgula dois quilômetro), no Município de Itumirim.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itumirim a área correspondente à rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Itumirim e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.076/2018**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.076/2018, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao Município de Pedra Dourada, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 5.076/2018**

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Pedra Dourada a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia AMG-900 compreendido entre o Km 12 e o Km 13, com extensão de 1km (um quilômetro), no Município de Pedra Dourada.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Pedra Dourada a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Pedra Dourada e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.110/2018**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.110/2018, de autoria do deputado Hely Tarquínio, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coromandel o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 5.110/2018**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Coromandel o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Coromandel imóvel situado na Rua Artur Bernardes, nº 12, naquele município, registrado sob o nº 15.307, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coromandel.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação da sede da Câmara Municipal.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.161/2018**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.161/2018, de autoria do deputado Fábio Avelar de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 5.161/2018**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Leandro Ferreira o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Leandro Ferreira imóvel com área de 3.000m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), situado no lugar denominado Brejo, à beira do Ribeirão das Areias, naquele município, registrado sob o nº 32.783, a fls. 28 do Livro 3-Z-1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitangui.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de uma horta comunitária.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.211/2018**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.211/2018, de autoria do deputado Antonio Carlos Arantes, que dá nova redação ao § 20 do art. 12 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 5.211/2018**

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 8º-C da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º-C – Ficam isentos do imposto:

I – a energia elétrica fornecida pela distribuidora à unidade consumidora, na quantidade correspondente à energia elétrica injetada na rede de distribuição somada aos créditos de energia ativa originados, no mesmo mês ou em meses anteriores, na própria unidade consumidora ou em outra unidade de mesma titularidade, desde que o responsável pela unidade tenha aderido ao sistema de compensação de energia elétrica;

II – o fornecimento de equipamentos, peças, partes e componentes utilizados para microgeração e minigeração distribuída de energia elétrica por meio de cogeração qualificada ou de uso de fontes renováveis de energia.

§ 1º – Poderão aderir ao sistema de compensação de energia elétrica de que trata o *caput* os consumidores responsáveis por unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída de energia elétrica por meio de cogeração qualificada ou de uso de fontes renováveis de energia que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I – unidade consumidora com microgeração ou minigeração distribuída de energia elétrica;

II – unidade consumidora integrante de empreendimento de múltiplas unidades consumidoras;

III – unidade consumidora caracterizada como de geração compartilhada;

IV – unidade consumidora caracterizada como de autoconsumo remoto.

§ 2º – Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I – microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75kW (setenta e cinco quilowatts), que realize cogeração qualificada ou use fontes renováveis de energia, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras;

II – minigeração distribuída a central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75kW (setenta e cinco quilowatts) e menor ou igual a 5MW (cinco megawatts), que realize cogeração qualificada ou use fontes renováveis de energia, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 12 da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte § 20-B:

“Art. 12 – (...)

§ 20-B – Fica o Poder Executivo autorizado, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento, e desde que haja autorização em convênio celebrado e ratificado pelos estados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, a reduzir para até 0% (zero por cento) a carga tributária nas operações internas com obras de cimento ou de concreto, classificadas na posição 68.10 da NBM-SH, em que haja o emprego de rejeito ou estéril de minério.

Parágrafo único – A autorização de redução prevista no *caput* também se aplica à operação de saída de rejeito ou estéril de minério para emprego como insumo na produção de obras de cimento ou de concreto, classificadas na posição 68.10 da NBM-SH.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.278/2018****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.278/2018, de autoria do deputado Bosco, que reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora Aparecida, realizada no Município de Campos Altos, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 5.278/2018**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora Aparecida realizada no Município de Campos Altos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecida como de relevante interesse cultural do Estado a Festa de Nossa Senhora Aparecida realizada no Município de Campos Altos.

Art. 2º – A festa de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.359/2018****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.359/2018, de autoria do deputado Mário Henrique Caixa, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao município de Prudente de Moraes, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 5.359/2018**

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Prudente de Moraes a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia AMG-0105 compreendido entre o km 0 e o km 1, com extensão de 1km (um quilômetro), no Município de Prudente de Moraes.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Prudente de Moraes a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Prudente de Moraes e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contado da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.374/2018**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.374/2018, de autoria do deputado Neilando Pimenta, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Francisco Badaró, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 5.374/2018**

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Francisco Badaró a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia LMG-676 compreendido entre o Km 47,0 e o Km 47,6, com extensão de 600m (seiscentos metros), no Município de Francisco Badaró.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Francisco Badaró a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Francisco Badaró e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto de doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dSala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.389/2018****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.389/2018, de autoria do presidente do Tribunal de Justiça, que altera os Quadros de Cargos de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, previstos na Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 5.389/2018**

Altera os Quadros de Cargos de Provimento em Comissão e de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar do Estado, previstos na Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica extinto, com a vacância, 1 (um) cargo de Assistente Técnico, padrão de vencimento PJ-43, de recrutamento amplo, código do grupo TJM-CAI-03, código do cargo TE-A1, previsto no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, constante no item III.2 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 2º – Fica criado, no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, no item III.2 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007, 1 (um) cargo de Assistente Técnico, padrão de vencimento PJ-43, de recrutamento limitado, código do grupo TJM-CAI-03, código do cargo TE-L1.

Parágrafo único – O provimento do cargo de que trata o *caput* fica condicionado à extinção, com a vacância, do cargo a que se refere o art. 1º.

Art. 3º – Ficam extintos, com a vacância, 12 (doze) cargos de Assistente Judiciário, padrão de vencimento PJ-29, de recrutamento amplo, código do grupo TJM-CAI-04, códigos dos cargos JU-A08 a JU-A19, previstos no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, constantes no item III.2 do Anexo III da Lei nº 16.646, de 2007.

Art. 4º – Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, constante no Anexo I da Lei nº 16.646, de 2007, os seguintes cargos:

I – 8 (oito) cargos efetivos da carreira de Oficial Judiciário, códigos do grupo TJM-SG-38 a TJM-SG-45;

II – 4 (quatro) cargos efetivos da carreira de Técnico Judiciário, códigos do grupo TJM-GS-14 a TJM-GS-17.

Art. 5º – Ficam extintos, com a vacância, 6 (seis) cargos de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, código do grupo TJMA-GS-01 a TJMA-GS-06, previstos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar, constante no Anexo II da Lei nº 16.646, de 2007.

Art. 6º – Ficam criados, no Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão das Secretarias de Juízo Militar, constante no Anexo IV da Lei nº 16.646, de 2007, 6 (seis) cargos de Gerente de Secretaria, padrão de vencimento PJ-77, de recrutamento limitado, código do grupo TJMA-DAS-02, códigos dos cargos GS-L1 a GS-L6.



Parágrafo único – O provimento dos cargos de que trata o *caput* é privativo dos integrantes do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar que sejam habilitados em curso superior de Direito.

Art. 7º – Ficam criados, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar, constante no Anexo II da Lei nº 16.646, de 2007, 6 (seis) cargos efetivos da carreira de Oficial Judiciário, códigos do grupo TJMA-SG-33 a TJMA-SG-38.

Art. 8º – Em decorrência do disposto nesta lei, o Anexo I, o Anexo II, o item III.2 do Anexo III e o Anexo IV da Lei nº 16.646, de 2007, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I a IV desta lei.

Art. 9º – Fica acrescentado ao art. 17 da Lei nº 16.646, de 2007, o seguinte § 2º, passando o seu parágrafo único a vigorar como § 1º:

“Art. 17 – (...)

§ 2º – Até que sejam providos todos os cargos de Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, os cargos de Assessor de Juiz de que trata o *caput* poderão ser providos para assessoramento aos Juizes de Direito Substitutos do Juízo Militar, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça Militar, mediante indicação dos respectivos juizes assessorados.”.

Art. 10 – As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Justiça Militar do Estado.

Art. 11 – A implementação do disposto nesta lei observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

**ANEXO I**

**(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de 2018)**

**“ANEXO I**

**(a que se refere o art. 1º da Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007)**

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar

Código do grupo	Número de cargos	Denominação	Classe	Padrão de vencimento	
				Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007
TJM-PG-01 a TJM-PG-05	5	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30	PJ-01 a PJ-36
			D	PJ-31 a PJ-44	PJ-37 a PJ-50
			C	PJ-45 a PJ-58	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-14 a PJ-93
TJM-SG-01 a TJM-SG-45	45	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44	PJ-28 a PJ-50
			C	PJ-45 a PJ-58	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-28 a PJ-93
TJM-GS-01 a TJM-GS-17	17	Técnico Judiciário	C	PJ-36 a PJ-58	PJ-42 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-42 a PJ-93”

ANEXO II

(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de 2018)

“ANEXO II

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007)

Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar

Código do grupo	Número de cargos	Denominação	Classe	Padrão de vencimento	
				Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007
TJMA-PG-01 e TJMA-PG-02	2	Agente Judiciário	E	PJ-01 a PJ-30	PJ-01 a PJ-36
			D	PJ-31 a PJ-44	PJ-37 a PJ-50
			C	PJ-45 a PJ-58	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-14 a PJ-93
TJMA-SG-01 a TJMA-SG-38	38	Oficial Judiciário	D	PJ-22 a PJ-44	PJ-28 a PJ-50
			C	PJ-45 a PJ-58	PJ-51 a PJ-64
			B	PJ-59 a PJ-71	PJ-65 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-28 a PJ-93
TJMA-GS-01 a TJMA-GS-06	6	Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial	C	PJ-56 a PJ-68	PJ-62 a PJ-74
			B	PJ-69 a PJ-71	PJ-75 a PJ-77
			A	PJ-23 a PJ-87	PJ-62 a PJ-93”

**Observação:** Os 6 (seis) cargos de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, códigos de grupo TJMA-GS-01 a TJMA-GS-06, serão extintos com a vacância.

ANEXO III

(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de 2018)

“ANEXO III

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007)

(...)

III.2 – Grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário (TJM – CAI)

Identificação		Denominação	Padrão de vencimentos		Número de cargos	
Código do grupo	Código do cargo		Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007	Amplio	Limitado
TJM-CAI-01	CA-L1 a CA-L5	Coordenador de Área	PJ-63	PJ-69	-	5
TJM-CAI-02	CS-L1 a CS-L4	Coordenador de Serviço	PJ-55	PJ-61	-	4
TJM-CAI-03	TE-A1	Assistente Técnico	PJ-37	PJ-43	1	-
TJM-CAI-03	TE-L1	Assistente Técnico	-	PJ-43	-	1
TJM-CAI-04	JU-A1 a JU-A19	Assistente Judiciário	PJ-23	PJ-29	19	-”

**Observação 1:** O cargo de Assistente Técnico, TE-A1, será extinto com a vacância.

**Observação 2:** O cargo de Assistente Técnico, TE-L1, será provido após a extinção do cargo a que se refere a Observação 1.

**Observação 3:** Os cargos de Assistente Judiciário JU-A08 a JU-A19 serão extintos com a vacância.

## ANEXO IV

(a que se refere o art. 8º da Lei nº , de de de 2018)

## “ANEXO IV

(a que se refere o art. 1º da Lei nº 16.646, de 5 de janeiro de 2007)

Quadro Específico de Cargos de Provisão em Comissão das Secretarias de Juízo Militar

Identificação		Denominação	Padrão de vencimento		Número de cargos	
Código do grupo	Código do cargo		Até 31/12/2006	A partir de 1º/1/2007	Amplio	Limitado
TJMA-DAS-01	AJ-A1 a AJ-A6	Assessor de Juiz	-	PJ-51	6	-
TJMA-DAS-02	GS-L1 a GS-L6	Gerente de Secretaria	-	PJ-77	-	6”

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.443/2018****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.443/2018, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 5.443/2018**

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 3º do art. 17 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – (...)

§ 3º – Ao pequeno produtor rural fica assegurado o mesmo tratamento a que se refere o § 1º na comercialização de seus produtos agroindustriais e dos que utilizem como insumo os subprodutos da transformação, inclusive para a produção de artesanato, desde que:”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2019****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei Complementar nº 28/2019, de autoria do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876 e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, com as Emendas nos 1 e 2.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 28/2019

Altera a Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Os §§ 2º e 4º do art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

§ 2º – O beneficiário que tiver a licença para tratamento de saúde restabelecida nos termos deste artigo será submetido à inspeção médica oficial conforme regulamento, devendo o laudo médico concluir pela prorrogação ou não da licença, observada a data limite de 31 de dezembro de 2023.

(...)

§ 4º – A licença para tratamento de saúde será convertida em aposentadoria por invalidez se, antes de 31 de dezembro de 2023, a junta médica competente opinar por considerar o beneficiário definitivamente inapto para o serviço público em geral.”.

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei Complementar nº 138, de 2016, o seguinte art. 3º-A:

“Art. 3º-A – A requerimento do beneficiário e observado o prazo prescricional previsto em lei, será também efetuada a revisão da condição de saúde do beneficiário:

I – quando houver divergência entre o laudo emitido com fundamento no § 2º do art. 1º que tenha concluído pela aptidão do beneficiário e o laudo posterior apresentado nos termos do inciso VI do art. 13 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, que tenha concluído pela sua inaptidão;

II – quando houver, por parte do beneficiário, discordância quanto à conclusão do laudo.”.

Art. 3º – O § 11 do art. 136 da Lei nº 5.301, de 16 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 136 – (...)

§ 11 – O oficial da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais ocupante do cargo de Comandante-Geral, de Chefe de Gabinete Militar do Governador, de Chefe do Estado-Maior, de Chefe da Assessoria Militar do Tribunal de Justiça ou de Chefe do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa que completar trinta anos de efetivo exercício poderá permanecer em serviço ativo mediante solicitação do chefe do Poder em que o cargo é exercido e até o final do mandato deste, respeitado o limite de idade previsto nesta lei.”.

Art. 4º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35/2019****Comissão de Redação**

A Proposta de Emenda à Constituição nº 35/2019, apresentada por 1/3 dos membros da Assembleia Legislativa, tendo como primeiro signatário o deputado Raul Belém, altera o art. 160 da Constituição Estadual para autorizar a transferência direta de Recursos Estaduais aos Municípios.

Aprovada no 2º turno na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, vem agora a proposta a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35/2019**

Acrescenta o art. 160-A à Constituição do Estado, a fim de disciplinar a transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentado à Constituição do Estado o seguinte art. 160-A:

“Art. 160-A – A transferência a municípios de recursos estaduais decorrentes de programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas nos termos do § 6º do art. 160 poderá ser feita por meio de uma das seguintes modalidades:

I – transferência especial;

II – transferência com finalidade definida.

§ 1º – Os recursos transferidos na forma do *caput* não integrarão a receita dos municípios para fins de repartição e para o cálculo dos limites da despesa com pessoal ativo e inativo, nos termos do § 14 do art. 160, e do endividamento do ente federado beneficiado, vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos a que se refere o *caput* no pagamento de:

I – despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas;

II – encargos referentes ao serviço da dívida.

§ 2º – Na transferência especial a que se refere o inciso I do *caput*, os recursos:

I – serão repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente de celebração de convênio ou de instrumento congêneres;

II – passarão a pertencer ao ente federado beneficiado no ato da efetiva transferência financeira;

III – serão aplicados em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo do ente federado beneficiado, observado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º – O ente federado beneficiado pela transferência especial a que se refere o inciso I do *caput* poderá firmar contratos de cooperação técnica a fim de subsidiar o acompanhamento da execução orçamentária na aplicação dos recursos.

§ 4º – Na transferência com finalidade definida a que se refere o inciso II do *caput*, os recursos:

I – serão vinculados às programações estabelecidas nas emendas parlamentares ou indicadas na forma do § 8º do art. 160;

II – serão aplicados nas áreas de competência constitucional do Estado.

§ 5º – Pelo menos 70% (setenta por cento) das transferências especiais de que trata o inciso I do *caput* deverão ser aplicadas em despesas de capital, observada a vedação a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado o seguinte art. 142:

“Art. 142 – Fica assegurada, no primeiro semestre do exercício financeiro subsequente ao da publicação da emenda à Constituição que acrescentou este artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a transferência financeira de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos decorrentes de programações de execução obrigatória incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas individuais, de blocos e de bancadas a serem transferidos na forma do inciso I do *caput* do art. 160-A da Constituição do Estado.”.

Art. 3º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos inclusive no que se refere à execução orçamentária e financeira referente à Lei Orçamentária Anual de 2020.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

## PARECER DE REDAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46/2019

### Comissão de Redação

A Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2019, apresentada por mais de 1/3 dos membros da Assembleia Legislativa, tendo como primeiro signatário o deputado Noraldino Júnior, altera os arts. 62 e 90 da Constituição do Estado, para modificar as disposições relativas à concessão do título de cidadão honorário do Estado.

Aprovada no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno, vem agora a proposta a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 46/2019

Altera os arts. 62 e 90 da Constituição do Estado, com referência à concessão do título de cidadão honorário do Estado, e ainda o art. 54.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentado ao *caput* do art. 62 da Constituição do Estado o seguinte inciso XXXIX:

“Art. 62 – (...)

XXXIX – conceder título de cidadão honorário do Estado.”.

Art. 2º – O inciso XVII do *caput* do art. 90 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 90 – (...)

XVII – conferir condecoração e distinção honoríficas, ressalvado o disposto no inciso XXXIX do *caput* do art. 62 desta Constituição;”.

Art. 3º – O *caput* do art. 54 da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 – Os Secretários de Estado, os dirigentes das entidades da administração indireta e os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Governador do Estado comparecerão, semestralmente, sob pena de responsabilidade no caso de ausência

injustificada, às comissões permanentes da Assembleia Legislativa, para prestarem, pessoalmente, informações sobre a gestão das respectivas secretarias, entidades e órgãos no semestre anterior, nos termos de regulamento da Assembleia Legislativa.”.

Art. 4º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47/2019**

#### **Comissão de Redação**

A Proposta de Emenda à Constituição nº 47/2019, apresentada por mais de 1/3 dos membros da Assembleia Legislativa, tendo como primeiro signatário o deputado Sargento Rodrigues, acrescenta o § 12 ao art. 24 e o art. 59-A à Constituição do Estado.

Aprovada no 2º turno na forma do vencido no 1º turno, vem agora a proposta a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 47/2019**

Acrescenta o art. 59-A à Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentado à Constituição do Estado o seguinte art. 59-A:

“Art. 59-A – À Deputada será concedida licença-maternidade, com duração de cento e vinte dias, prorrogável automática e imediatamente por mais sessenta dias, salvo em caso de solicitação formal da Deputada, e ao Deputado será concedida licença-paternidade, com duração de 15 dias, sem perda do subsídio.”.

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 374/2019**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 374/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, que dá denominação ao trecho da Rodovia AMG – 1605 com início no Km 1, partindo da BR-381 até o Km 12, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 374/2019**

Dá denominação ao trecho da Rodovia AMG-1605 compreendido entre o Km 1 e o Km 12.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Prefeito Adilson Washington Greco o trecho compreendido entre o Km 1 e o Km 12 da Rodovia AMG-1605, a qual se inicia no entroncamento com a BR-381.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 444/2019**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 444/2019, de autoria do deputado Zé Reis, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Bonito de Minas, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 444/2019**

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Bonito de Minas a área correspondente.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia LMG-604 compreendido entre o Km 31 e o Km 34, com extensão de 3Km (três quilômetros), no Município de Bonito de Minas.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Bonito de Minas a área correspondente ao trecho rodoviário a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* integrará o perímetro urbano do Município de Bonito de Minas e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 489/2019**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 489/2019, de autoria do deputado Cássio Soares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição da Aparecida o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.



Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 489/2019**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Conceição da Aparecida o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Conceição da Aparecida imóvel com área de 10.800m<sup>2</sup> (dez mil e oitocentos metros quadrados), situado no lugar denominado Vera Cruz, naquele município, e registrado sob o nº 9.078, a fls. 276 do Livro 3-K, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carmo do Rio Claro.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se à construção de centro para atendimento da população, realização de ações comunitárias e capacitação dos funcionários municipais.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 515/2019**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 515/2019, de autoria do deputado Coronel Henrique, que confere ao Município de Ubá o título de Capital Estadual da Indústria Moveleira, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 515/2019**

Confere ao Município de Ubá o título de Capital Estadual da Indústria Moveleira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica conferido ao Município de Ubá o título de Capital Estadual da Indústria Moveleira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 520/2019****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 520/2019, de autoria do deputado Marquinho Lemos, que declara de utilidade pública a Associação da Resistência Cultural Afro-Brasileira Ilê Axe Iba, com sede no Município de Buritizeiro, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 520/2019**

Declara de utilidade pública a Associação da Resistência Cultural Afro-Brasileira Ilê Axé Ibá Obatalá, com sede no Município de Buritizeiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Resistência Cultural Afro-Brasileira Ilê Axé Ibá Obatalá, com sede no Município de Buritizeiro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 590/2019****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 590/2019, de autoria do deputado Gustavo Valadares, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabará o imóvel que especifica, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 590/2019**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Sabará o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Sabará imóvel com área de 1.464m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados), com suas benfeitorias, situado na Rua Marieta Machado, no Município de Sabará, registrado sob o nº 6.220, a fls. 97 do Livro 3-K, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sabará.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Escola Municipal Sebastião Tirino e do banco de alimentos.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 592/2019**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 592/2019, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Turmalina o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 592/2019**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Turmalina o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Turmalina imóvel com área de 228,85m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e oito vírgula oitenta e cinco metros quadrados), situado na Avenida Lauro Machado, s/nº, naquele município, registrado sob o nº 397, no Livro 2, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Minas Novas.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* destina-se ao funcionamento da Câmara Municipal de Turmalina.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Delegado Heli Grilo, relator – Bosco.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 615/2019**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 615/2019, de autoria da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação compulsória de casos de violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e automutilação, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 615/2019**

Acrescenta o inciso V ao art. 28 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 28 da Lei nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, o seguinte inciso V:

“Art. 28 – (...)

V – violência autoprovocada como a automutilação e a tentativa de suicídio, de acordo com as normas da Secretaria de Estado de Saúde.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 725/2019****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 725/2019, de autoria do deputado Duarte Bechir, que acrescenta dispositivo à Lei nº 20.020, de 5 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a prestação de assistência e cooperação técnicas pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – aos municípios na construção e administração de distritos industriais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 725/2019**

Acrescenta artigo à Lei nº 20.020, de 5 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a prestação de assistência e cooperação técnicas pela Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – aos municípios na construção e administração de distritos industriais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à Lei nº 20.020, de 5 de janeiro de 2012, o seguinte art. 3º-B:

“Art. 3º-B – Às áreas adquiridas da extinta Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais – CDI-MG – até o ano de 1996, mediante instrumento público ou particular, cuja aquisição já esteja quitada na data de entrada em vigor desta lei, serão dados os seguintes tratamentos:

I – terão os domínios transferidos aos efetivos compradores ou a seus sucessores a qualquer título;

II – serão consideradas cumpridas as obrigações de instalação do empreendimento previstas nos respectivos instrumentos;

III – ficam consideradas sem efeito as cláusulas restritivas de uso da propriedade, mantendo-se a qualquer tempo a destinação do imóvel para fins industriais.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

## **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 819/2019**

### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 819/2019, de autoria do deputado Virgílio Guimarães, que cria o programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia – Uaise –, de incentivo aos usuários na coleta de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 2.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 819/2019**

Cria o Programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia – Uaise –, de incentivo à participação dos usuários no fornecimento de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica criado o Programa Usuário Ativo: Informação, Segurança e Economia – Uaise –, com o objetivo de viabilizar a participação de usuários no fornecimento de informações direcionadas ao aperfeiçoamento da manutenção da malha rodoviária sob responsabilidade do Estado.

Parágrafo único – O Uaise será administrado pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Os usuários fornecerão as informações diretamente ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, utilizando-se para isso dos meios de que dispuserem ou daqueles que o órgão venha a colocar a sua disposição.

§ 1º – As informações prestadas serão referentes às rodovias asfaltadas sob responsabilidade do Estado.

§ 2º – Os usuários participantes serão identificados, em cada informação, mediante sua vinculação a um determinado veículo automotor, por meio de sua placa de identificação.

Art. 3º – Além das ocorrências de maior porte, são consideradas relevantes, no Uaise, informações relativas a:

- I – buracos, depressões e fissuras, mesmo que de pequenas dimensões;
- II – árvores com risco iminente de queda;
- III – presença de animais vivos ou mortos na pista;
- IV – falhas na sinalização horizontal;
- V – placas de sinalização com visibilidade comprometida, ilegíveis ou depredadas;
- VI – obras na pista sem a devida sinalização, ou com sinalização precária;

VII – deslizamentos;

VIII – indícios ou início de desmoronamento de pista, ponte, viaduto, túnel ou passarela;

IX – locais de alagamento de pista, de pista escorregadia e de fácil derrapagem.

Parágrafo único – Outros casos que demandam intervenções poderão ser incluídos pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais na relação de ocorrências na malha rodoviária do Estado a serem registradas pelas informações.

Art. 4º – Na implementação do Uaise, poderá ser utilizado aplicativo desenvolvido para smartphones ou dispositivos móveis similares, baseado em navegação por satélite, que possibilite a rápida comunicação das ocorrências informadas pelos usuários.

Art. 5º – O Uaise poderá ser implementado por etapas, com planejamento específico por região, município, trecho de rodovia ou tipo de veículo, entre outros critérios.

Art. 6º – Fica criado, como etapa inicial do Uaise, o Programa Executivo 1 – PEX 1 –, a ser implementado na Região Geográfica Intermediária de Montes Claros e na Região Geográfica Imediata de Curvelo.

§ 1º – Os recursos a serem utilizados na implementação do PEX 1 serão provenientes da outorga referente à concessão do trecho da BR-135 sob responsabilidade do Estado, compreendido entre o Município de Curvelo e o Município de Montes Claros.

§ 2º – Como promoção de lançamento do Uaise e incentivo à adesão de usuários ao PEX 1, parte dos recursos da outorga relativa ao trecho rodoviário citado no § 1º será destinada a melhorias viárias nas diversas regiões do Estado e na região de abrangência do PEX 1, preferencialmente para o asfaltamento do trecho da BR-135 que liga Itacarambi a Manga, bem como para o ressarcimento à empresa concessionária dos valores descontados promocionalmente das tarifas de pedágio pagas pelos usuários nesse trecho da rodovia, nos termos dos §§ 3º e 4º.

§ 3º – Farão jus ao pagamento promocional previsto no § 2º os condutores de veículos particulares leves de quatro rodas emplacados nos municípios das regiões citadas no *caput*, podendo o Poder Executivo estender o benefício a condutores de outros tipos de veículos, desde que sejam prestadores de serviço de interesse público, inclusive com descontos ainda maiores para veículos oficiais.

§ 4º – O valor da promoção corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do pedágio e poderá ser concedido no período de seis meses, a partir da publicação desta lei.

§ 5º – A aplicação dos recursos na viabilização de melhorias viárias em todo o Estado, prevista no § 2º, será limitada ao período de vigência do PEX 1, podendo estender-se além desse período, desde que atenda a necessidades prementes relativas a rodovias estaduais.

§ 6º – A partir de reavaliações posteriores acerca da eficiência e segurança das obras necessárias ao trecho rodoviário citado no § 1º, poderão ser revistos aspectos do projeto já contratado e do próprio contrato, redirecionando-se os eventuais resultados econômicos positivos a aplicações em vias ainda não pavimentadas, inclusive por ampliação do contrato para trechos da mesma rodovia concessionada.

§ 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação para antecipação dos valores de outorga da rodovia referida neste artigo e das demais sob responsabilidade do Estado, desvinculados estes das contas específicas de seus fundos de destinação, visando à aplicação em obras viárias estruturantes, com prioridade para o contorno rodoviário de Montes Claros.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 899/2019****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 899/2019, de autoria do deputado Tito Torres, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paracatu o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 899/2019**

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paracatu a área de imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Paracatu a área de 10.666,86m<sup>2</sup> (dez mil seiscentos e sessenta e seis vírgula oitenta e seis metros quadrados), conforme descrição no Anexo desta lei, a ser desmembrada do imóvel com área de 27.702m<sup>2</sup> (vinte e sete mil setecentos e dois metros quadrados), situado na Rua Padre Manoel, naquele município, registrado sob o nº 3.022, a fls. 257 do Livro 3-AK, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu.

Parágrafo único – A área de imóvel a que se refere o *caput* destina-se à instalação de feira livre municipal.

Art. 2º – A área de imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

**ANEXO****(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de )**

Inicia-se a descrição do perímetro da área a ser desmembrada no vértice P-01, de coordenadas N 8.095.803,1950m e E 300.532,977m; deste, segue-se confrontando com Rua Padre Manoel, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°26'20" e 2,307m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.095.801,5510m e E 300.534,5960m, e 178°28'37" e 102,191m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.095.699,3960m e E 300.537,3120m; deste, segue-se confrontando com Escola Estadual Doutor Virgílio de Melo Franco – Polivalente, com os seguintes azimutes e distâncias: 268°53'56" e 62,237m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.095.698,2000m e E 300.475,0860m, 358°52'03" e 35,267m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.095.733,4600m e E 300.474,3890m, e 268°36'18" e 65,283m até o vértice P-06, de coordenadas N 8.095.731,8706m e E 300.409,1252m; deste, segue-se confrontando com Jôquei Clube Paracatuense, com azimute 2°51'15" e distância 67,718m até o vértice P-07, de coordenadas N 8.095.799,5050m e E 300.412,4970m; deste, segue-se confrontando com Rua Tupis, com azimute 88°14'45" e distância 120,536m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o Sirgas2000. Todos os azimutes e distâncias, a área e o perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 966/2019****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 966/2019, de autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, que altera o art. 75 da Lei nº 20.992, de 16 de outubro de 2013, estabelecendo medida de compensação ambiental para empreendimento minerário, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 966/2019**

Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 75 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à diversidade no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam acrescentados ao art. 75 da Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, os seguintes §§ 4º e 5º:

“Art. 75 – (...)

§ 4º – A compensação de que trata o § 2º será feita, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica e, preferencialmente, no município onde está instalado o empreendimento.

§ 5º – No caso previsto no § 4º, excepcionalmente, quando não existir unidade de conservação a ser regularizada na mesma bacia hidrográfica em que estiver localizado o empreendimento e nessa bacia hidrográfica não for considerada viável a criação de nova unidade de conservação, o empreendedor poderá adotar a medida compensatória em área situada no território do Estado que seja do mesmo bioma daquela em que estiver localizado o empreendimento.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 999/2019****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 999/2019, de autoria do deputado Bruno Engler, que dispõe sobre a destinação de bens, direitos e valores oriundos de ilícitos penais relacionados à Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, para os órgãos de segurança pública do Estado e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 999/2019**

Dispõe sobre a destinação para os órgãos de segurança pública do Estado de bens, direitos e valores oriundos de ilícitos penais de que



trata a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os bens, direitos e valores oriundos de ilícitos penais de que trata a Lei Federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, serão destinados aos órgãos de segurança pública do Estado, após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória que decretar o perdimento.

Art. 2º – A destinação a que se refere o art. 1º visa, preferencialmente, ao aprimoramento da atuação dos órgãos de segurança do Estado encarregados da prevenção, do combate, da ação penal e do julgamento dos crimes previstos na Lei Federal nº 9.613, de 1998, conforme determina o § 1º do art. 7º da referida lei, e obedecerá a critérios de defasagem de pessoal, infraestrutura e equipamentos.

Art. 3º – Os bens, direitos e valores de que trata esta lei serão destinados, prioritariamente, à infraestrutura e à reestruturação dos órgãos de segurança pública, à aquisição e ao aprimoramento de tecnologia e à capacitação de agentes e autoridades.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.014/2019**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.014/2019, de autoria do governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 2 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.014/2019**

Altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a Legislação Tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; a Lei nº 19.990, de 29 de dezembro de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –; e a Lei nº 23.422, de 19 de setembro de 2019, que autoriza os municípios a ceder direitos creditórios e realizar operações de crédito, para reequilibrar as finanças após o atraso de transferências obrigatórias pelo Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam prorrogados por três anos os prazos constantes na alínea “j” do inciso I do *caput* do art. 12 e no *caput* do art. 12-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passando os referidos dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 – (...)

I – (...)

j) 27% (vinte e sete por cento), na prestação de serviço de comunicação, de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2022, e 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023;

(...)

Art. 12-A – Fica estabelecido, para financiamento das ações do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM –, criado pela Lei nº 19.990, de 29 de dezembro de 2011, em especial para o pagamento integral do Piso Mineiro de Assistência Social, e de acordo com o disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com vigência até 31 de dezembro de 2022, o adicional de dois pontos percentuais na alíquota prevista para a operação interna que tenha como destinatário consumidor final, contribuinte ou não do imposto, com as mercadorias abaixo relacionadas, inclusive quando a alíquota for fixada no regulamento do imposto.”.

Art. 2º – Fica acrescentado à Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte art. 168-A:

“Art. 168-A – Na hipótese de apresentação de impugnação por um sujeito passivo e de concessão de parcelamento do mesmo crédito tributário a outro sujeito passivo, a tramitação e o julgamento do PTA ficam suspensos enquanto vigente o parcelamento.

Parágrafo único – Efetuada a quitação integral do crédito tributário, cessará a suspensão, e o processo será arquivado.”.

Art. 3º – Fica acrescentado ao art. 181 da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte inciso V:

“Art. 181 – (...)

V – a decisão que julgar o pedido de retificação.”.

Art. 4º – Fica acrescentado ao art. 187 da Lei nº 6.763, de 1975, o seguinte § 3º:

“Art. 187 – (...)

§ 3º – Para a elaboração da lista de que trata o § 2º, também serão considerados os nomes dos conselheiros em exercício no mandato corrente.”.

Art. 5º – O *caput* do art. 3º da Lei nº 19.990, de 29 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Os recursos financeiros destinados ao FEM serão depositados em conta específica de titularidade do FEM, mantidos em instituição financeira pública e movimentados por meio eletrônico.”.

Art. 6º – Fica acrescentado ao art. 8º da Lei nº 19.990, de 2011, o seguinte § 4º:

“Art. 8º – (...)

§ 4º – Cabem ao grupo coordenador do FEM, no exercício das competências previstas no inciso IV do *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006:

I – a elaboração de Plano Mineiro de Combate à Miséria;

II – a aprovação anual de plano de trabalho, contendo a discriminação das dotações orçamentárias do FEM, sendo demonstrada a aplicação no plano das receitas resultantes da aplicação do disposto no § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, na forma da legislação estadual específica.”.

Art. 7º – Fica acrescentado à Lei nº 23.422, de 19 de setembro de 2019, o seguinte art. 7º-A:

“Art. 7º-A – Em caso de descumprimento do repasse ou pagamento dos valores devidos a título de ICMS, IPVA e Fundeb pelo Estado, as instituições financeiras ou fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários cessionários do crédito ou que tenham realizado a operação de empréstimo com pagamento garantido pelos créditos que o município tem a receber do Estado, nos termos do art. 1º desta lei, terão o direito de realizar o bloqueio imediato nas contas do Estado dos valores retidos há

mais de trinta dias, mediante acionamento do Poder Judiciário, sub-rogando-se nos direitos do município descritos na cláusula quinta do acordo judicial firmado entre a Associação Mineira de Municípios e o Estado.”.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, relativamente ao art. 1º, a partir do primeiro dia do exercício financeiro subsequente.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.090/2019**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.090/2019, de autoria do deputado Sávio Souza Cruz, que altera a Lei nº 21.118, de 2 de janeiro de 2014, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.090/2019**

Altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 21.118, de 2 de janeiro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Quartel Geral o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O imóvel de que trata a Lei nº 21.118, de 2 de janeiro de 2014, passa a destinar-se ao funcionamento de órgãos e entidades da administração pública municipal.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere este artigo reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da data da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no *caput*.

Art. 2º – Ficam revogados o parágrafo único do art. 1º e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 21.118, de 2014.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.108/2019**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.108/2019, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara como patrimônio cultural do Estado a Rota da Revolução de 1932, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.108/2019**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado o trecho da Rota da Revolução de 1932 situado em território mineiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica reconhecido como de relevante interesse cultural do Estado o trecho da Rota da Revolução de 1932 situado em território mineiro, no Município de Jacutinga.

Parágrafo único – O trecho da Rota da Revolução de 1932 a que se refere o *caput* tem início na antiga estação ferroviária do Município de Jacutinga, passa pelos Bairros de São Luiz, Machado e Sapucaí Novo, até a fronteira com o Município de Itapira, no Estado de São Paulo, e volta ao Município de Jacutinga pelos Bairros Fazenda da Mata, Fazenda do Bom Café e Stecca, até retornar ao ponto de partida, na estação ferroviária.

Art. 2º – O trecho da Rota da Revolução de 1932 de que trata esta lei poderá, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, registro ou outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.165/2019****Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.165/2019, de autoria do governador do Estado, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, foi aprovado em turno único, com as Subemendas nº 1 às Emendas nos 4 a 6, 8 a 10, 13 e 15 a 17, e com as Emendas nos 18 a 63.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

**PROJETO DE LEI Nº 1.165/2019**

Atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI –, instituído pela Lei nº 15.032, de 20 de janeiro de 2004, fica atualizado para o período de 2019 a 2030 nos termos desta lei e de seus Anexos I e II.

§ 1º – O Anexo I contém uma breve contextualização da situação do Estado, em seus aspectos essenciais e nos diversos setores do governo, a matriz do planejamento estratégico e a apresentação das diretrizes estratégicas por área temática.

§ 2º – O Anexo II, cujos dispositivos são considerados incisos deste parágrafo, contém as alterações introduzidas no âmbito do Poder Legislativo a serem incorporadas pelo Poder Executivo ao texto do Anexo I desta lei.

Art. 2º – A implementação do PMDI dar-se-á por meio dos Planos Plurianuais de Ação Governamental – PPAGs – e das Leis Orçamentárias Anuais.

§ 1º – Compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – coordenar a implementação do PMDI.

§ 2º – Na implementação do PMDI, serão observados os princípios constitucionais e os objetivos previstos no § 2º do art. 231 da Constituição do Estado.

Art. 3º – Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo efetuar os ajustes necessários à compatibilização entre o PMDI, o PPAG e as Leis Orçamentárias.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

#### ANEXO I

(a que se referem o *caput* e o § 1º do art. 1º da Lei nº , de de de 2019)

##### Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI – 2019-2030

O Anexo I desta lei está disponível no site da Assembleia Legislativa, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/453/40/1453040.pdf>.

#### ANEXO II

(a que se referem o *caput* e o § 2º do art. 1º da Lei nº , de de de 2019)

##### Alterações Introduzidas no Âmbito do Poder Legislativo

I – (EMENDA Nº 18)

No Anexo I, na pág. 5, na “Ficha Técnica”, acrescente-se, no item “Coordenação”, a expressão “Assessoria Técnica da Presidência da Fundação João Pinheiro”.

II – (EMENDA Nº 19)

No Anexo I, na pág. 8, na “Lista de Gráficos”, e na pág. 28, no Gráfico 16, substitua-se o título “Gráfico 16: taxa de Mortalidade Infantil, por mil nascidos vivos, em Minas Gerais, 2010-2017” pelo título “Gráfico 16: Taxa de Mortalidade Infantil, por mil nascidos vivos, em Minas Gerais, 2001-2017”.

III – (EMENDA Nº 20)

No Anexo I, na pág. 37, dê-se ao último parágrafo a seguinte redação:

“O Gráfico 28 apresenta a divisão da população em situação de vulnerabilidade financeira (com renda per capita mensal inferior a R\$ 186,00), na condição de pobreza e extrema pobreza. Em 2016, 55,6% da população de Minas Gerais em situação de vulnerabilidade se encontrava em extrema pobreza, e 44,4%, na condição de pobreza. Em 2017, o primeiro grupo passou para 57,2%, e o segundo caiu para 42,8% (Gráfico 28). Ressalta-se que o percentual da população em situação de vulnerabilidade financeira em Minas Gerais foi o mesmo nos anos de 2016-2017, na ordem de 6,5% da população do Estado.”.

IV – (EMENDA Nº 21)

No Anexo I, na pág. 9, na “Lista de Gráficos”, e na pág. 38, no Gráfico 28, substitua-se o título “Gráfico 28: Percentual da população em situação de vulnerabilidade, residente em domicílios particulares permanentes, considerados extremamente pobres e pobres, no Brasil e em Minas Gerais – 2016 – 2017” pelo título “Gráfico 28: Percentual da população extremamente pobre e pobre em relação ao total da população em situação de vulnerabilidade financeira, residente em domicílios particulares permanentes no Brasil e em Minas Gerais, entre os anos 2016-2017”.

V – (EMENDA Nº 22)

No Anexo I, na pág. 46, na segunda linha da coluna “Descrição” do quadro “Indicadores e Metas até 2030”, substitua-se a frase “Despesas de custeio e investimento não obrigatórias / recursos ordinários” pela frase “Razão das despesas de custeio e investimento com recursos ordinários, das áreas finalísticas não obrigatórias em relação às mesmas despesas das áreas meio”.

VI – (EMENDA Nº 23)

No Anexo I, na pág. 46, na quarta linha da coluna “Indicador” do quadro “Indicadores e Metas até 2030”, substitua-se a expressão “Taxa de crimes violentos” pela expressão “Taxa de crimes violentos (ICV-11)”.

VII – (EMENDA Nº 24)

No Anexo I, na pág. 47, na coluna “Polaridade”, acrescente-se:

- “MAIOR MELHOR”, na primeira linha;
- “MAIOR MELHOR”, na segunda linha;
- “MENOR MELHOR”, na terceira linha;
- “MENOR MELHOR”, na quarta linha;
- “MENOR MELHOR”, na quinta linha;
- “MENOR MELHOR”, na sexta linha;
- “MAIOR MELHOR”, na sétima linha;
- “MENOR MELHOR”, na oitava linha;
- “MENOR MELHOR”, na nona linha;
- “MAIOR MELHOR”, na décima linha;
- “MAIOR MELHOR”, na décima primeira linha.

VIII – (EMENDA Nº 25)

No Anexo I, na pág. 49, na coluna “Polaridade”, acrescente-se:

- “MAIOR MELHOR”, na primeira linha;
- “MAIOR MELHOR”, na segunda linha;
- “MAIOR MELHOR”, na terceira linha;
- “MAIOR MELHOR”, na quarta linha;
- “MAIOR MELHOR”, na quinta linha;
- “MAIOR MELHOR”, na sexta linha;
- “MENOR MELHOR”, na sétima linha;
- “MENOR MELHOR”, na oitava linha;
- “MAIOR MELHOR”, na nona linha;
- “MAIOR MELHOR”, na décima linha;
- “MENOR MELHOR”, na décima primeira linha;
- “MAIOR MELHOR”, na décima segunda linha;
- “MAIOR MELHOR”, na décima terceira linha;
- “MAIOR MELHOR”, na décima quarta linha;
- “MAIOR MELHOR”, na décima quinta linha;

“MAIOR MELHOR”, na décima sexta linha;

“MAIOR MELHOR”, na décima sétima linha;

“MAIOR MELHOR”, na décima oitava linha;

“MAIOR MELHOR”, na décima nona linha;

“MAIOR MELHOR”, na vigésima linha.

IX – (EMENDA Nº 26)

No Anexo I, na pág. 49, na coluna “Valor de Referência”, substitua-se o número “-249.586” pelo número “-242.070”.

X – (EMENDA Nº 27)

No Anexo I, na pág. 51, no segundo quadro, substitua-se o título “Apoio” pelo título “Apoio e Suporte”.

XI – (EMENDA Nº 28)

No Anexo I, na pág. 7, no item 4.2.5 do Sumário, na pág. 51, no segundo quadro, e na pág. 80, no título do item 4.2.5, substitua-se a expressão “Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria” pela expressão “Transparência, Combate à Corrupção, Integridade e Ouvidoria”.

XII – (EMENDA Nº 29)

No Anexo I, na pág. 54, no item 4.1.2, “Cultura e Turismo”, suprima-se o terceiro parágrafo, que se inicia por “A atividade cultural possui relevante impacto econômico.”.

XIII – (EMENDA Nº 30)

No Anexo I, na pág. 56, dê-se ao primeiro parágrafo a seguinte redação: “Os maiores gastos no setor são com hospedagem (31%), alimentação (24%), compras (22%) e atrativos (7%). Os motivos das viagens são lazer (40%), visitas a parentes e amigos (30%) e negócios (15%), de acordo com o Observatório do Turismo da Setur, disponível em <https://seturmg.wixsite.com/observatorioturismo/faca-parte>. Entre os visitantes a lazer, destacam-se aqueles que buscaram o turismo cultural (45,3%) e o ecoturismo (35,7%).”.

XIV – (EMENDA Nº 31)

No Anexo I, na pág. 57, substitua-se a diretriz estratégica “Fortalecer a identidade de Minas Gerais e alavancar suas vocações, tornando o estado o melhor destino turístico e cultural do país e promovendo o desenvolvimento da atividade econômica.” pela diretriz estratégica “Fortalecer as identidades de Minas Gerais e alavancar suas vocações regionais e locais, tornando o Estado o melhor destino turístico e cultural do País e promovendo o desenvolvimento da atividade econômica.”.

XV – (EMENDA Nº 32)

No Anexo I, na pág. 57, substitua-se a diretriz estratégica “Fomentar as cadeias produtivas de cultura e turismo por meio da inovação e do empreendedorismo, visando à democratização do acesso.” pela diretriz estratégica “Fomentar as cadeias produtivas de cultura e turismo, por meio da inovação e do empreendedorismo, visando à democratização do acesso a seus bens e ao desenvolvimento humano, social e econômico do Estado.”.

XVI – (EMENDA Nº 33)

No Anexo I, na pág. 57, substitua-se a diretriz estratégica “Desenvolver novos métodos de financiamento em parceria com o setor privado e a sociedade, para incentivar opções turísticas e culturais e garantir a preservação do patrimônio material e imaterial.” pela diretriz estratégica “Fortalecer o sistema de financiamento à cultura e desenvolver novos mecanismos de financiamento, em parceria com o setor privado e a sociedade, para incentivar opções turísticas e culturais e garantir a preservação do patrimônio material e imaterial.”.

**XVII – (EMENDA Nº 34)**

No Anexo I, na pág. 57, substitua-se a diretriz estratégica “Promover a interface entre cultura e turismo, de maneira a fazer com que ambos os setores possam crescer e se apoiarem, sem desconsiderar suas particularidades.” pela diretriz estratégica “Promover maior integração entre cultura e turismo, para que ambos os setores possam crescer e se apoiar, sem desconsiderar suas particularidades.”.

**XVIII – (EMENDA Nº 35)**

No Anexo I, na pág. 57, substitua-se a diretriz estratégica “Racionalizar recursos, avaliando a presença do Estado na operação de entidades, priorizando ações a fim de maximizar o impacto e melhorar a qualidade das opções oferecidas em Minas Gerais.” pela diretriz estratégica “Favorecer a desconcentração do investimento nas políticas culturais, para racionalizar recursos, promover a descentralização de iniciativas, maximizar seu impacto e melhorar a qualidade das opções turísticas e culturais oferecidas em Minas Gerais a seus cidadãos e visitantes.”.

**XIX – (EMENDA Nº 36)**

No Anexo I, na pág. 57, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

“Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais por meio da democratização do acesso aos bens de cultura.”.

**XX – (EMENDA Nº 37)**

No Anexo I, na pág. 57, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

“Proteger o patrimônio cultural de Minas Gerais, constituído pelos bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores de nossa sociedade.”.

**XXI – (EMENDA Nº 38)**

No Anexo I, na pág. 62, suprima-se a terceira diretriz estratégica, que se inicia por “Descontinuar a atuação do Estado (...)”.

**XXII – (EMENDA Nº 39)**

No Anexo I, na pág. 62, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

“Promover o desenvolvimento das localidades mais pobres de Minas Gerais e proteger as regiões estaduais que fazem divisa com outros estados dos efeitos da guerra fiscal.”.

**XXIII – (EMENDA Nº 40)**

No Anexo I, na pág. 62, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

“Tornar Minas Gerais referência em investimentos relacionado à pesquisa e ao desenvolvimento e destaque em ciência, tecnologia e inovação.”.

**XXIV – (EMENDA Nº 41)**

No Anexo I, na pág. 62, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

“Incentivar a qualificação da força de trabalho, com vistas ao desenvolvimento econômico, científico e tecnológico do Estado.”.

**XXV – (EMENDA Nº 42)**

No Anexo I, na pág. 63, dê-se a seguinte redação à primeira diretriz estratégica:



“Aprimorar a proteção social ofertada pelo Estado, por meio de ações inovadoras que envolvam a assistência social, a promoção de direitos, o empreendedorismo, o acesso ao mundo do trabalho, o aumento da empregabilidade e a geração de oportunidades, para que os cidadãos transitem de uma situação de vulnerabilidade para a autonomia social.”.

XXVI – (EMENDA Nº 43)

No Anexo I, na pág. 65, suprima-se a primeira diretriz estratégica, que se inicia por “Desenvolver projetos pilotos inovadores (...)”.

XXVII – (EMENDA Nº 44)

No Anexo I, na pág. 65, dê-se a seguinte redação à quarta diretriz estratégica:

“Implementar processos baseados na gestão por competências, focando na atração, seleção, avaliação e formação das lideranças de Superintendências Regionais de Ensino e escolas, observados os princípios da gestão democrática da educação, com a garantia de participação da comunidade escolar na escolha de diretores e vice-diretores de escola.”.

XXVIII – (EMENDA Nº 45)

No Anexo I, na pág. 65, dê-se a seguinte redação à sexta diretriz estratégica:

“Efetivar o regime de colaboração entre Estado e municípios para a oferta da educação pública de qualidade, focando a atuação dos entes nas suas prioridades constitucionais e no aprimoramento da articulação federativa para as ações compartilhadas.”.

XXIX – (EMENDA Nº 46)

No Anexo I, na pág. 65, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

“Ampliar as oportunidades de acesso à educação básica pública a crianças, jovens e adultos, reduzindo as desigualdades regionais e promovendo a equidade e a inclusão educacionais.”.

XXX – (EMENDA Nº 47)

No Anexo I, na pág. 65, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

“Promover políticas de atenção integral ao estudante, para prevenção da evasão escolar, implementadas por meio de ações desenvolvidas em articulação com os órgãos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude e em parceria com as famílias.”.

XXXI – (EMENDA Nº 48)

No Anexo I, na pág. 69, dê-se a seguinte redação à quarta diretriz estratégica:

“Garantir eficiência, transparência e rigor técnico na concessão de atos autorizativos e atendimento aos cidadãos, de forma célere, adotando soluções digitais inovadoras.”.

XXXII – (EMENDA Nº 49)

No Anexo I, na pág. 70, dê-se a seguinte redação à primeira diretriz estratégica:

“Recuperar o poder de gestão da saúde no âmbito da judicialização, buscando solucionar, de forma célere, problemas nas fontes originárias do conflito.”.

XXXIII – (EMENDA Nº 50)

No Anexo I, na pág. 70, acrescente-se a seguinte diretriz estratégica:

“Promover a readequação dos hospitais de pequeno porte de acordo com a estrutura funcional e a vocação de cada um e as necessidades sanitárias de cada região, garantindo a prestação de pronto atendimento, com vistas a fortalecer e aumentar a resolutividade da política hospitalar no Estado.”.

## XXXIV – (EMENDA Nº 51)

No Anexo I, no item “Diretrizes Estratégicas”, constante nas págs. 72 e 73, dê-se a seguinte redação à terceira diretriz estratégica:

“Desarticular a lógica do ciclo vicioso da criminalidade, fortalecendo os sistemas socioeducativo e prisional com soluções alternativas, garantindo saúde, educação e trabalho ao interno e ao detento, visando à sua reintegração social.”.

## XXXV – (EMENDA Nº 52)

No Anexo I, no item “Diretrizes Estratégicas”, constante nas págs. 72 e 73, dê-se a seguinte redação à quarta diretriz estratégica:

“Incrementar as ações de prevenção social à criminalidade, investir na aproximação com a sociedade e aprimorar a comunicação sobre as variações nos índices de segurança pública e seus impactos.”.

## XXXVI – (EMENDA Nº 53)

No Anexo I, no item “Diretrizes Estratégicas”, constante nas págs. 72 e 73, dê-se a seguinte redação à sexta diretriz estratégica:

“Otimizar vistorias realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em estabelecimentos de uso coletivo, assegurando transparência e celeridade nesses procedimentos, iniciando gestão por metas e soluções alternativas, e disseminar a cultura de prevenção de incêndios e de outros desastres.”.

## XXXVII – (EMENDA Nº 54)

No Anexo I, no item “Diretrizes Estratégicas”, constante nas págs. 72 e 73, dê-se a seguinte redação à décima diretriz estratégica:

“Avaliar a distribuição das forças de segurança e proteção públicas, buscar a otimização em localização, infraestrutura e recursos, e continuar a ampliação da cobertura da atuação do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.”.

## XXXVIII – (EMENDA Nº 55)

No Anexo I, na pág. 74, substitua-se o subtítulo “4.2 Diretrizes estratégicas para áreas temáticas de sustentação” pelo subtítulo “4.2 Diretrizes estratégicas para áreas temáticas de apoio e suporte”.

## XXXIX – (EMENDA Nº 56)

No Anexo I, na pág. 9, na “Lista de Gráficos”, e na pág. 75, no Gráfico 44, substitua-se o título “Evolução da receita tributária e transferências correntes – Minas Gerais – 2002-2018 – Preço constante em bilhões de 2018” pelo título “Evolução da receita tributária e de transferências correntes – Minas Gerais – 2002-2018 – Preço constante em bilhões de 2018” e a legenda “Receita Transferências Correntes” pela legenda “Receita de Transferências Correntes”.

## XL – (EMENDA Nº 57)

No Anexo I, na pág. 76, dê-se a seguinte redação à primeira diretriz estratégica:

“Promover a recuperação fiscal, com vistas à melhoria dos serviços públicos e à retomada da capacidade de investimento do Estado.”.

## XLI – (EMENDA Nº 58)

No Anexo I, na pág. 55, no quarto parágrafo, que se inicia por “Em 2018, Minas Gerais (...)”, substitua-se a expressão “como mostra o Gráfico 31” pela expressão “como mostram os Gráficos 31 e 32”.

## XLII – (EMENDA Nº 59)

No Anexo I, nos itens 6 constantes na pág. 45 e no item VI constante na pág. 48, substitua-se a frase “Reduzir a vulnerabilidade social, promovendo a trajetória para autonomia.” pela frase “Reduzir a vulnerabilidade social, promovendo o acesso a direitos e a trajetória para a autonomia.”.

XLIII – (EMENDA Nº 61)

No Anexo I, na pág. 74, na primeira diretriz estratégica, substitua-se a expressão “a stakeholders” pela expressão “ao público interessado”, no item “Diretrizes Estratégicas”, constante nas págs. 77 e 78, na segunda e na terceira diretrizes estratégicas, substitua-se o termo “stakeholders” pela expressão “atores estratégicos”, e, na sétima diretriz estratégica, substitua-se a expressão “principais stakeholders” pela expressão “atores estratégicos”.

XLIV – (EMENDA Nº 62)

No Anexo I, na pág. 70, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

“Garantir a integralidade das ações e dos serviços de acordo com a regionalização e a hierarquização do atendimento, adequando-os às diversas realidades epidemiológicas do Estado.”.

XLV – (EMENDA Nº 63)

No Anexo I, na pág. 70, acrescente-se a seguinte a diretriz estratégica:

“Universalizar a assistência, garantindo às populações urbana e rural igualdade no acesso a todos os níveis de atenção dos serviços de saúde.”.

XLVI – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 4)

No Anexo I, na pág. 69, acrescente-se a seguinte diretriz estratégica:

“Estimular iniciativas públicas e privadas que aliem preservação do meio ambiente e desenvolvimento econômico nas diversas regiões do Estado de Minas Gerais.”.

XLVII – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 5)

No Anexo I, na pág. 54, substitua-se a diretriz estratégica “Promover o empreendedorismo, o acesso a mercados, além de atividades não agrícolas no espaço rural, valorizando as aptidões regionais.” pela diretriz estratégica “Estimular a organização da produção por meio do fomento à agroindustrialização, ao empreendedorismo e ao acesso a mercados, além de atividades não agrícolas no espaço rural, valorizando as aptidões regionais.” e acrescentem-se as seguintes diretrizes estratégicas:

“Promover o adequado acesso a insumos e a equipamentos agropecuários.

Fortalecer a agricultura familiar e contribuir para o desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais e de beneficiários de reforma agrária, estimulando a inclusão econômica, produtiva e social, por meio do estímulo à sucessão rural, ao associativismo e ao cooperativismo.

Promover a cidadania e a dignidade da vida no campo.

Fomentar a segurança alimentar e nutricional sustentável, incluindo o acesso e o uso sustentável da água.

Desenvolver e implantar políticas públicas de convivência com o clima e com o território do semiárido e de atração de novos investimentos, promovendo a integração econômica dessa região.”.

XLVIII – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 6)

No Anexo I, na pág. 66, acrescente-se a seguinte diretriz estratégica:

“Promover investimentos em infraestrutura, logística, energia e serviços com capacidade de induzir o desenvolvimento de novos negócios e atividades produtivas nas regiões Norte e Nordeste do Estado.”.

XLIX – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 8)

No Anexo I, na pág. 62, dê-se a seguinte redação à segunda diretriz estratégica:

“Propiciar o melhor ambiente para a criação e o desenvolvimento de iniciativas inovadoras para o desenvolvimento das regiões, estimulando a nova economia em Minas Gerais, incentivando o desenvolvimento de novas profissões e tecnologias, visando ao bem-estar da população, ao desenvolvimento social, à maior lucratividade e produtividade e ao desenvolvimento de novas cadeias produtivas.”.

L – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 9)

No Anexo I, nos itens 10 constantes na pág. 45 e no item X constante na pág. 48, substitua-se a frase “Ser o estado mais competitivo e mais fácil de se empreender no Brasil, em agronegócio, indústria e serviços, propiciando ambiente para maior geração de emprego e renda.” pela frase “Ser o Estado mais competitivo e mais fácil de se empreender no Brasil, em agronegócio, indústria e serviços, propiciando ambiente para maior geração de emprego e renda e promovendo o desenvolvimento regional com vistas à redução das desigualdades.”.

LI – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 10)

No Anexo I, na pág. 44, dê-se a seguinte redação aos “Princípios” I a IV e X:

I – Foco nos resultados, respeitada a justiça nos meios.

II – O cidadão é quem gera riqueza, cabendo ao Estado a função de regulação da economia e de promoção da justiça social.

III – Estímulo à concorrência, garantia e proteção da propriedade e do patrimônio, cumpridas suas funções sociais.

IV – Equilíbrio Fiscal como base na redução e no controle de despesas, bem como no aperfeiçoamento da tributação e na retomada do crescimento econômico a longo prazo.

(...)

X – Meritocracia, com igualdade de oportunidades e justiça social.”.

LII – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 13)

No Anexo I, na pág. 69, acrescente-se a seguinte diretriz estratégica:

“Adotar medidas de proteção e de prevenção a danos ambientais, visando à preservação da vida e ao equilíbrio dos ecossistemas naturais e transformados.”.

Liii – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 15)

No Anexo I, na pág. 67, dê-se a seguinte redação ao primeiro parágrafo:

“A gestão ambiental pode ser entendida como a forma de ordenar as atividades humanas e suas relações com os recursos naturais, visando à sustentabilidade. É condição para o bem-estar da sociedade no longo prazo e fia-se em um modelo de desenvolvimento que considere a sustentabilidade, o aproveitamento racional dos recursos e a salvaguarda da capacidade de renovação ecológica.”.

LIV – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 16)

No Anexo I, na pág. 43, dê-se a seguinte redação ao texto relativo à bandeira “Economia mineira como protagonista no desenvolvimento econômico e tecnológico”:

“Estado com tributos simplificados, processos de regularização mais ágeis, com maior liberdade econômica e segurança jurídica, propiciando um ambiente atrativo para novos negócios. Minas Gerais com cadeias produtivas fortalecidas e diversificadas, com desenvolvimento de elos produtivos de maior agregação de valor e produtividade, com foco em C&T e inovação. Empreendedores mineiros protagonistas, nos cenários nacional e internacional, criando e desenvolvendo iniciativas inovadoras para desenvolvimento sustentável das regiões.”.

LV – (SUBEMENDA Nº 1 À EMENDA Nº 17)

No Anexo I, na pág. 39, acrescente-se, ao final do parágrafo que se inicia por “Outro ponto de atenção (...)”, a seguinte frase: “Deve-se, assim, adotar uma política estadual da água, com aproveitamento, planejamento e gestão racional dos recursos hídricos.”.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.192/2019**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.192/2019, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Banda de Música Euterpe Fraternidade, com sede no Município de Brasilândia de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.192/2019**

Declara de utilidade pública a entidade Banda Euterpe Fraternidade, com sede no Município de Brasília de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Banda Euterpe Fraternidade, com sede no Município de Brasília de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente e relator – Delegado Heli Grilo – Bosco.

### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.247/2019**

#### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.247/2019, de autoria do deputado Mauro Tramonte, que dispõe sobre a proteção e preservação da folia de reis e congado no Estado e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.247/2019**

Reconhece como de relevante interesse cultural do Estado a Folia de Reis e o Congado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como de relevante interesse cultural do Estado a Folia de Reis e o Congado, bem como os saberes, as celebrações, as formas de expressão e os lugares e eles associados.

Art. 2º – Os bens culturais de que trata esta lei poderão, a critério dos órgãos responsáveis pela política de patrimônio cultural do Estado, ser objeto de proteção específica, por meio de inventários, tombamento, registro ou de outros procedimentos administrativos pertinentes, conforme a legislação aplicável.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.288/2019**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.288/2019, de autoria do deputado Sávio Souza Cruz, que autoriza o Poder Executivo a doar as Unidades Básicas de Saúde aos municípios habilitados, classificados e que receberam parcialmente incentivo estadual para financiamento da construção, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

#### **PROJETO DE LEI Nº 1.288/2019**

Autoriza o Poder Executivo a doar os bens que especifica aos municípios beneficiários de incentivo financeiro estadual para a construção de unidades básicas de saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar aos municípios listados nos anexos das Resoluções nº 3.561, de 7 de dezembro de 2012, e nº 3.771, de 12 de junho de 2013, da Secretaria de Estado de Saúde, as benfeitorias realizadas com incentivo financeiro estadual concedido para a construção de unidades básicas de saúde.

Parágrafo único – Os bens alienados com base na autorização de que trata o *caput* serão destinados à prestação de serviço público de saúde.

Art. 2º – O município beneficiário de incentivo financeiro estadual para a construção de unidades básicas de saúde terá o prazo de um ano, contado da data de publicação desta lei, para manifestar seu interesse em receber as benfeitorias a que se refere o art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

#### **PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.344/2019**

##### **Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.344/2019, de autoria dos deputados Agostinho Patrus e Sargento Rodrigues, que dispõe sobre a responsabilidade das autoridades estaduais pelo exercício irregular do poder regulamentar por autoridades estaduais, foi aprovado nos turnos regimentais, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.344/2019**

Dispõe sobre a responsabilidade de autoridade estadual pelo exercício irregular do poder regulamentar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A expedição de ato normativo infralegal em desacordo com os limites do poder regulamentar estabelecido pela Constituição do Estado ou pela legislação estadual em vigor é considerada ato de improbidade administrativa e submete a autoridade estadual que o expedir às sanções previstas em lei federal.

Parágrafo único – Para fins do previsto no *caput*, entende-se por:

I – ato normativo infralegal os decretos, instruções, portarias, circulares, memorandos, ofícios ou qualquer ato normativo expedido com base no poder regulamentar outorgado ao Poder Executivo e que acarrete:

- a) criação de direitos ou deveres não previstos em lei;
- b) ampliação, restrição ou modificação de direitos ou deveres previstos em lei;
- c) extinção ou anulação de direitos ou deveres previstos em lei;

II – autoridade estadual o agente que expediu o ato normativo infralegal previsto no inciso I.

Art. 2º – A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, em caso de recebimento de projeto de resolução destinado a sustar efeitos de ato normativo previsto no *caput* do art. 1º, enviará cópia do projeto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, que avaliará o cabimento de ação civil pública para responsabilizar o autor do referido ato, na forma da legislação federal competente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Bosco, relator – Delegado Heli Grilo.

### **PARECER SOBRE A EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 5.054/2018**

#### **Comissão de Segurança Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe “proíbe o uso de algemas em presas ou internas parturientes, na forma que menciona”.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, e à Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que opinou favoravelmente à matéria.

Na fase de discussão do projeto no 1º turno, foi apresentada em Plenário a Emenda nº 1, que vem a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, § 2º, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A Emenda nº 1 pretende acrescentar o § 2º ao art. 1º do projeto, estatuinto que “para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo observar-se-á o parágrafo único do art. 292 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código do Processo Penal – CPP.”.

O parágrafo único do art. 292 do CPP veda o uso de algemas em mulheres grávidas durante os atos médico-hospitalares preparatórios para a realização do parto e durante o trabalho de parto, bem como em mulheres durante o período de puerpério imediato.

A emenda está alinhada aos princípios, direitos e orientações da legislação concernente às políticas para promoção da dignidade da pessoa humana e da proteção à maternidade e à infância e ao objeto do próprio Projeto de Lei nº 5.054/2018. No entanto, com o objetivo de aperfeiçoar a proposição, apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 1, que mantém o conteúdo normativo da emenda, além de passar a prever que a equipe médica e o agente policial poderão utilizar os meios necessários para contenção em eventuais situações de perigo à integridade física da própria presa ou interna ou de terceiros.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.054/2018 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Proíbe o uso de algemas em presas ou internas parturientes, na forma que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibido o uso de algemas durante o trabalho de parto da presa ou interna e no subsequente período de sua internação em estabelecimento de saúde, conforme disposto no parágrafo único do art. 292 do Decreto-Lei Federal nº 3.689, de 3 de outubro de 1941.

Parágrafo único – A equipe médica e o agente policial poderão utilizar os meios necessários para contenção nas eventuais situações de perigo à integridade física da própria presa ou interna ou de terceiros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – João Leite – Gustavo Santana.



## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com Escola Estadual de Educação Especial Risoleta Neves, em Ituiutaba, pela participação na 1ª Feira de Iniciação Científica do Pontal do Triângulo Mineiro. (Requerimento nº 4.097/2019, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com o desembargador José Murilo de Moraes por sua posse na Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Requerimento nº 4.152/2019, do deputado Duarte Bechir);



de congratulações com os atletas e técnicos filiados à Federação de Taekwondo do Estado pela notória participação na Copa do Brasil 2019 nas categorias Infantil, Cadete, Juvenil, Sub-21 e Adulto, nos dias 21 a 24 de novembro, em Natal (RN), representando tão bem o Estado nessa importante competição para o *tae-kwon-do* nacional, ao conquistar 6 medalhas de ouro, 4 medalhas de prata e 12 medalhas de bronze (Requerimento nº 4.231/2019, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com os chefes de instrução dos 33 tiros de guerra do Estado e com os prefeitos municipais dos 33 municípios mineiros que acolhem os tiros de guerra pelos serviços prestados à juventude e à pátria, pois, permitindo conciliar o serviço militar inicial, o trabalho e o estudo, constituem-se um polo difusor do civismo, da cidadania e do patriotismo entre os jovens de Minas Gerais (Requerimento nº 4.232/2019, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com a Seleção Mineira Sub-15 de Futsal pela conquista do Campeonato Brasileiro de Seleções Sub-15, realizado em novembro, em Cuiabá (MT), título que muito enobrece o futsal do Estado (Requerimento nº 4.233/2019, do deputado Coronel Henrique);

de congratulações com Zenaido Lima da Fonseca, extensionista da Emater-MG, por promover e fomentar o queijo cárstico como tipo de queijo mineiro, de origem e produção no Centro-Oeste mineiro (Requerimento nº 4.348/2019, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com o professor Matheus Alves por ser idealizador e membro do Grupo Técnico de Cana-de-Açúcar das Faculdades Associadas de Uberaba – Fazu – GTCana (Requerimento nº 4.349/2019, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com professor Diego Fraga por ser idealizador e membro do Grupo Técnico de Cana-de-Açúcar das Faculdades Associadas de Uberaba – Fazu – GTCana (Requerimento nº 4.352/2019, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com professor Vinícius Maciel por ser idealizador e membro do Grupo Técnico de Cana-de-Açúcar das Faculdades Associadas de Uberaba – Fazu – GTCana (Requerimento nº 4.353/2019, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com professor Luan Odorizzi por ser idealizador e membro do Grupo Técnico de Cana-de-Açúcar das Faculdades Associadas de Uberaba – Fazu – GTCana (Requerimento nº 4.354/2019, da Comissão de Agropecuária);

de congratulações com Rodrigo Carvalho Nogueira, mais conhecido como Rodrigo Piau, por ser idealizador e membro do Grupo Técnico de Cana-de-Açúcar das Faculdades Associadas de Uberaba – Fazu – GTCana (Requerimento nº 4.355/2019, da Comissão de Agropecuária).



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Pregão Eletrônico nº 93/2019

#### Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 218/2019

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 10/1/2020, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de cabo coaxial e conectores.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2019.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.